SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3839

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Marcelo Arruda
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Márcia Tedesco
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Amaral
Alegrete – AMFRO

Marcelo Maranata
Guaíba – ACOSTADOCE

Beto Bordin
Jacutinga – AMAU

Rodrigo Battistella
Nova Santa Rita – GRANPAL

Móises Pedone
Mostardas – AMLINORTE

Neizinho Camargo
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTARTO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DEDESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOSMUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DOBOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 43.488.967/0001-77Contratado: PAULO SARTORI SERVIÇOS DE PNEUMOLOGIA INTENSA LTDA - ME . Objeto: CREDENCIAMENTO DEPESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência:06/06/2024 a 06/06/2029. Data da assinatura: 06/06/2024 Ibirubá/RS, 06 de junho de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do Comaja

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:4AB8D05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.514 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Saúde à Servidora Municipal BARBARA NUNES

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de 29/05/2024.
R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à Servidora Municipal **BARBARA NUNES,** no cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 1934, Padrão 09, Classe A, de **03 (três) dias**, no período de 29/05/24 a 31/05/24.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/05/24.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
06 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D6CD4821

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.515 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença Nojo ao Servidor Municipal JESSE HASCKER DE MELO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Certidão de Óbito, Matrícula nº 100792 01 55 2024 4 00029 065 0007080 90.
R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal, JESSE HASCKER DE MELO, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.658, Padrão 12, Classe A, Licença Nojo pelo período de 02 (dois) dias consecutivos a contar de 02.06.2024 às quinze horas e trinta minutos, referente ao falecimento

de sua sobrinha, EVELIN DE MELO MOREIRA, conforme previsão legal no Artigo 118 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.06.2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 06 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D7135927

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.516 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Revoga a Portaria nº 17.511 de 03/06/2024

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 17.511 de 03/06/2024, a qual nomeava**, ANDREA CRISTINA DA ROSA,** aprovada em **3º** (terceiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Professor de Atendimento Educacional Especializado**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 06 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:5A324A8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.517 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Nomeia **ADRIANI CILENE DA SILVA** para
o cargo de Professor de Atendimento
Educacional Especializado

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Nomear, ADRIANI CILENE DA SILVA, aprovada em **4º** (quarto) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Professor de Atendimento Educacional Especializado**.
A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 06 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:07DE3A7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.518 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Exonera o Servidor Municipal JOSÉ LORI LORENZON

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Memorando do Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 06.06.2024.

R E S O L V E:

Exonerar, de ofício, o Servidor Municipal **JOSÉ LORI LORENZON,** no Cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Matrícula nº 1849, a **contar de 06.06.2024.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 06 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D19D1DF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL 08/2024

Convoca e cientifica candidata aprovada no Concurso Público Municipal 01/2023, nomeada nesta data para Posse.
EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a convocação e cientificação da candidata a seguir classificada, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023, devendo apresentar-se para a Posse.

Nome Classificação Cargo Secretaria
Adriani Cilene da Silva 4 Professor de Atendimento Educacional Especializado Sec. Educação

Nos termos do Art.14 da Lei 1759/2022 a candidata nomeada deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo a pedido ser prorrogado por igual período, apresentar-se a esta instituição para a posse e entrega da documentação necessária, sendo que a ausência de manifestação, será considerado como renúncia a vaga, cabendo a nomeação aos classificados seguintes. A relação de documentos deve ser obtida junto ao Departamento Pessoal do Município e qualquer informação através do telefone 54 3348-1080.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
06 de Junho de 2024

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:321FBF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 046/2024 - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E CAIXA

EDITAL 046/ 2024
NOMEAÇÃO
O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 23 de dezembro de 2019, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei Complementar 002/2023.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
60º CLASSIFICADO – RAQUEL DA ROCHA FERNANDES
61º CLASSIFICADO – ANDRIZE ROCHA DA CUNHA

ASSISTENTE EM INFORMÁTICA
02º CLASSIFICADO – VINICIUS SILVA CONEDERA

CAIXA – AGENTE DE ARRECADAÇÃO
06º CLASSIFICADO – EDUARDO TIMM KRUGER

Capão do Leão, 07 de junho de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:10F24C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 047/2024 - NOMEAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

EDITAL 047/ 2024
NOMEAÇÃO
O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
01° CLASSIFICADO – CAMILA ZAMBENEDETTI

Capão do Leão, 07 de junho de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:DE06DCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 019/2024. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRACINHAS DE BRINQUEDOS LOCALIZADAS NO COMPLEXO CAMPO DO LUTADOR E EM FRENTE À IGREJA MATRIZ SANTA TEREZINHA, DISPONIBILIZANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.** Empresa Contratada: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI, inscrita no CNPJ n.º 13.145.437/0001-65, valor de R$ 9.829,99 (nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
Estação, RS, 27 de maio 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2EE01960

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 020/2024

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público que o Pregão Eletrônico n° 020/2024, Processo Licitatório n° 115/2024 cujo objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, TORNO, SOLDA, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, foi declarada DESERTA.

Estação, RS, 07 de junho 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C097A912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público que o Pregão Eletrônico n° 021/2024, Processo Licitatório n° 116/2024 cujo objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES PARA O GABINETE DO PREFEITO, COM FORNECIMENTO MENSAL DE INSUMOS**, foi declarada DESERTA.

Estação, RS, 07 de junho 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:7AD507AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 022/2024

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 022/2024. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS NATIVAS E EXÓTICAS PARA ORNAMENTAÇÃO E PLANTIO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO/RS** Empresas Contratadas: JS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.965.510/0001-05, valor de R$ 4.719,00 (quatro mil e setecentos e dezenove reais); VIDA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.114.897/0001-59, valor de R$ 35.431,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS, inscrita no CNPJ n.º 20.013.192/0001-88, valor de R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais) e PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.256.154/0001-81, valor de R$ 13.511,40 (treze mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

Estação, RS, 07 de junho 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C8FE1F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°023/2024

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público que o Pregão Eletrônico n° 023/2024, Processo Licitatório n° 121/2024 cujo objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETAS FUNERÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ, DISPONIBILIZANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, foi declarada DESERTA.

Estação, RS, 07 de junho 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:25D2DD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Merendeira para Escolas Municipais de Estação/RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de junho de 2024 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 3337-1166, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 07 de junho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2357DFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2024

Contratante:Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**DOLCE AROMA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Fundamento Legal:Art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei n° 14.133/21
Objeto:Contratação de empresa para locação e manutenção de máquina de café e outras bebidas quentes para o Gabinete do Prefeito, com fornecimento mensal de insumos. DISPENSA 061/2024.
Valor:R$ 9.660,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

Estação, 06 de junho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:56BFCC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 019/2024, - sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de utensílios e materiais de cozinha para suprir as demandas da alimentação escolar da rede municipal de ensino, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 10/06/2024 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 20/06/2024 as 09hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3628-5104 ou 3628-5239.

Itati, 06 de junho de 2024.

FLORI WERB
Prefeito

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:A43C39A6

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Concorrência Eletrônica 003/2024, do tipo menor preço global, para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Rodovia ERS 417, origem do Convênio Pavimenta RS - Processo Administrativo n° 127/2024 objetivando a efetivação do proposto no Edital em conformidade à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito/RS. A data de início de apresentação das propostas será dia 06/06/2024 as 14:00hs. Data e hora da disputa: 24/06/2024 as 14hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3628-5104 ou 3628-5239.

Itati, 05 de junho de 2024.

FLORI WERB
Prefeito

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:2BBAAC90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI Nº 2.258/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2.258/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MARATÁ A RECEBER, NA CONDIÇÃO DE CESSIONÁRIO, O IMÓVEL PERTENCENTE À SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB NÚMERO 90.895.574/0001-68 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Maratá autorizado a receber, na condição de cessionário, de forma gratuita, o imóvel pertencente à Sociedade Cultural Esportiva Esperança, inscrita no CNPJ/MF sob número 90.895.574/0001-68, com endereço na Localidade Esperança, S/N, Esperança – Maratá/RS, CEP.: 95.793-000.
Parágrafo único. O imóvel objeto da presente condição é o seguinte: Uma Área de Terras com superfície de **3.843,23m²** (três mil oitocentos e quarenta e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), Matrícula 50.767, Fls 01, Livro Nº 2 – Registro Geral / Registro de Imóveis de Montenegro/RS; Uma área de Terras com a superfície de **3.023,75m²** (três mil vinte e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), Matrícula 8.056, Fls 01, Livro Nº 2 – Registro Geral / Registro de Imóveis de Montenegro/RS; Uma área de Terras com a superfície de **7.362,52m²** (sete mil trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), Matrícula 26.937, Fls 01, Livro Nº 2 – Registro Geral / Registro de Imóveis de Montenegro/RS, situado na localidade de Esperança, Município de Maratá/RS, contendo estruturas construídas em alvenaria medindo aproximadamente 1700m² (um mil e setecentos metros quadrados).
Art. 2º - A partir de formalizada a concessão, a mesma terá como objetivo, autorizar o Município a realizar as mais diversas atividades, dentre as quais: bailes; festivais de danças; encontro de corais; encontro de grupos de pessoas especiais; eventos relacionados à saúde, educação, cultura, turismo, agricultura e meio ambiente; prática de esportes; eventos em parceria com a sociedade civil organizada; mostras e eventos de iniciação científica; enfim, todos os atos necessários e pertinentes ao bom uso do imóvel em favor da população como um todo e não só em favor da comunidade local.
Art. 3º - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, contados do instrumento que a formalize.
Parágrafo único. O contrato que formalize a concessão de uso deverá, obrigatoriamente, prever as obrigações de ambas as partes e cláusula de extinção da concessão no caso de descumprimento da avença.
Art. 4º - Deverá o Município realizar investimentos e benfeitorias, com recursos próprios e de terceiros, como contrapartida ao uso do imóvel, mediante prévia e expressa autorização da Sociedade proprietária do imóvel.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 16 DE MAIO DE 2024.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:1DDD6E94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI Nº 2.259/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2.259/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Programa Emergencial de Atenção Social aos atingidos pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas no Município de Maratá/RS, nos termos do Decreto de emergência nº 3.510/2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica criado no âmbito Municipal, o Programa Emergencial de Atenção Social aos atingidos pelos eventos climáticos, destinado à população exposta aos danos provocados pelas enchentes e chuvas de grande intensidade, conforme previsto no decreto de emergência nº 3510/2024, no Município de Maratá/RS.
Art. 2º. Integram o programa todas as pessoas ou o conjunto familiar, além das pessoas jurídicas praticantes da atividade de comércio, atingidos pelos eventos que tenham provocado danos às residências ou às edificações comerciais, perdas de bens móveis, equipamentos elétricos e outros utensílios de uso diário.
Art. 3º. O Programa destinará recursos financeiros de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), alternativamente, para cada habitação ou grupo familiar, ou pessoa jurídica, devendo, os beneficiários, preencher os seguintes requisitos e documentos:
I – Comprovante de residência atualizado e cópia do CPF ou documento de identificação com foto do titular, para pessoas físicas; CNPJ e contrato social, para pessoas jurídicas;
II - Solicitação de incentivo;
III - Conta bancária em nome do titular, ou de seu representante, de acordo com declaração à próprio punho;
IV - Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes.
Art. 4º. Os beneficiados deverão ser cadastrados pela Secretaria de Assistência Social e/ou Secretaria de Administração e Fazenda do Município, com a emissão de parecer e comprovação da defesa civil.
§ 1º Os valores deverão ser depositados à conta corrente indicada pelo beneficiário da medida.
§ 2º O comprovante do depósito formalizará a liquidação da despesa do auxílio emergencial previsto nesta lei.
§ 3º A Secretaria da Assistência Social deverá disponibilizar as informações e laudos técnicos para atestar a concessão do auxílio.
§ 4º O auxílio deverá ser solicitado presencialmente na Secretaria de Administração e Fazenda até o dia 31 de maio de 2024.
Art. 5º. O período de concessão do benefício poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo durante o período de enfrentamento da situação excepcional.
Art. 6º. O sistema de controle interno deverá acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos concedidos pelo presente programa.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubricas orçamentárias próprias, limitadas a R$ 105.000,000 (cento e cinco mil reais).
Art. 8º. Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto, no que couber.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência condicionada a situação de emergência a nível municipal, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 16 DE MAIO DE 2024.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:CDDA4B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI Nº 2.260/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2.260/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Altera a redação do inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 2.254, de 11 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera a redação do inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 2.254, de 11 de abril de 2024, que estabelece os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício de 2024, que passa a vigorar com o seguinte calendário:

II - PAGAMENTO PARCELADO

Parcela	Data do Vencimento
1ª	30/08/2024
2ª	30/08/2024
3ª	30/08/2024

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 16 DE MAIO DE 2024.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:BE59AD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI Nº 2.261/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2.261/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Programa Bônus Auxílio Emergencial aos Agricultores, devido aos eventos climáticos de Chuvas Intensas no Município de Maratá/RS, nos termos do Decreto de emergência nº 3.510/2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica criado no âmbito Municipal, o Programa Bônus Auxílio Emergencial aos Agricultores, devido aos eventos climáticos de Chuvas Intensas, ocorridas no Município de Maratá, conforme previsto no decreto de emergência nº 3510/2024, no Município de Maratá/RS.
Art. 2º. Integram o programa todas os agricultores do Município de Maratá, emissores de nota, beneficiados pelo Programa Bônus Incentivo.
Art. 3º. O Programa destinará o equivalente a um bônus adicional, o qual representa o valor de 2,3 VRM (Valor de Referência do Município), à cada produtor rural, emissor de nota.
Art. 4º. Para a obtenção do bônus previsto nesta Lei, o beneficiário deverá atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.022, de 10 de maio de 2021.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubricas orçamentárias próprias, limitadas a R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto, no que couber.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência condicionada a situação de emergência a nível municipal, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 23 DE MAIO DE 2024.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:F1D03E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI Nº 2.262/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2.262/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de até 05 (cinco) Professores de Ensino Fundamental Séries Iniciais / Educação Infantil para a rede municipal de ensino.

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar,temporariamente, até 05 (cinco)professores de Ensino Fundamental Séries Iniciais / Educação Infantil, com carga horária de 25 horas semanais, em razão de excepcional interesse público, sendo cada contrato pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º. A contratação será realizada através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. O contrato de que trata o artigo primeiro será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no artigo 195, da Lei 846/2005 - Regime Jurídico dos Servidores do Município.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias e suficientes do orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 31 DE MAIO DE 2024.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:D7C89388

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 084/2024 LICITAÇÃO N° 087/2024 DISPENSA N° 058/2024

SÚMULA DE CONTRATO Nº 084/2024 LICITAÇÃO N° 087/2024 DISPENSA N° 058/2024

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** ZK TRANSPORTES LTDA. **OBJETO:** Aluguel de Caminhão com Munck e cesto aéreo articulado. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **DATA DO CONTRATO:** 05/06/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Locação bens moveis, outras naturezas e intangíveis– dotação: 823002
Locação bens moveis, outras naturezas e intangíveis– dotação: 840003.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:4E06DE60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- ETAPA PROPOSTAS

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- ETAPA PROPOSTAS

O Prefeito Municipal de Mariana Pimentel e o Conselho da Cidade do Município de Mariana Pimentel /RS, vem tornar público o cancelamento da audiência pública do Plano Diretor- Etapa Propostas prevista para o dia 29 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, em 06 de junho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:BF4FB3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Mariana Pimentel, 07 de junho de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e filtro de café, com o fim de suprir as demandas, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/06/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 11/06/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 12/06/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.
Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:03287428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – ETAPA PROPOSTA - PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS

O Prefeito Municipal de Mariana Pimentel e o Conselho da Cidade do Município de Mariana Pimentel /RS, nos termos do art. 40, § 4°, inciso I, do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.10.257, de 10 de julho de 2001), adotando o mesmo prazo do art. 4°, inciso 11, da Resolução do Conselho das Cidades - CONCIDADES n° 25, de 18 de março de 2005, considerando o Plano Diretor Municipal (Lei Municipal n° 498/2007) e CONSIDERANDO a realização da etapa dedicada a PROPOSTAS que deve ser concluída com a apresentação e aprovação da mesma, tornam público este EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL:

Art.1° Fica convocada para o dia 06 de julho de 2024, com início às 9h (nove horas), a Audiência Pública para tratar, especificamente, das propostas para o Plano Diretor de Mariana Pimentel / RS.
- A referida Audiência Pública será realizada, presencialmente, no auditório do Centro Cultural Farol do Saber, localizado na Rua Benjamin Constant, n° 423, Mariana Pimentel/RS;
- Abertura por representante do poder público municipal com Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência com duração de no máximo quinze (15) minutos;
- Apresentação das Propostas com duração de no máximo quarenta e cinco minutos (45);
- As pessoas participantes da Audiência Pública serão asseguradas a direito de manifestação, para apresentação de sugestões ou comentários, que deverá ser exercido em até 3 (três) minutos, obedecida a ordem de inscrição para esta finalidade;
- Após o período de manifestações, os questionamentos poderão ser respondidos por um ou mais expositores técnicos presentes na Audiência Pública, com duração máxima de 20 minutos;
- Votação por grupo de propostas com inscrição para deliberação, em caso de aprovação com recomendações, que deverá ser exercido em até 3 (três) minutos, obedecida a ordem de inscrição para esta finalidade;

- Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência pública. 0 material está publicado em página específica no Portal da Prefeitura

Municipal de Mariana Pimentel: https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PLANODIRETOR

Art. 2° Esta Audiência Pública se constitui como instrumento de gestão democrática, conforme determinado no art. 49 da Lei Municipal nº 498/2007 do Plano Diretor do Município de Mariana Pimentel/RS. Em cumprimento ao determinado no art. 40, § 4°, inciso I, do Estatuto da Cidade, integra o processo de elaboração do Plano Diretor e, nos termos do art. 8°, caput, da Resolução CONCIDADES n° 25/2005, tem por finalidades informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo da vigente legislação urbanística municipal e o material (relatório e mapas) relativo a etapa de Leitura Territorial do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Mariana Pimentel/RS.

§ 1º A Audiência Pública convocada por este Edital terá a seguinte e específica pauta: apresentação, debates e aprovação das Propostas referentes ao processo de revisão do Plano Diretor do Município de Mariana Pimentel/RS.

§ 2º Parágrafo único: caso haja um número elevado de inscritos e a audiência pública se estenda para além das 12h30min, a mesma será interrompida e terá continuidade no turno da tarde, a partir das 14h.

Mariana Pimentel, 06 de junho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:32A3555C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 568 DE 06 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:DFE7DE98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 569 DE 06 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:38A12E50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 570 DE 06 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:532B4E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 21/2024. Objeto: aquisição de móveis novos sob medida. Abertura: 20 de junho de 2024, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:D9058438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024
JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para fins de conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, no período de 10 até 14 de junho de 2024, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, destinado a formação de cadastro de reserva, conforme segue: Cargo: Educador Físico; Vagas: Cadastro de Reserva; Escolaridade e exigências mínimas: Bacharelado em Educação Física e inscrição e Certificado de Regularidade no Conselho Regional de Educação Física – CREF; Carga Horária Semanal: 40 horas. Edital e informações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua São Pedro, nº 27 e no sítio http://www.novacandelaria.rs.gov.br/ e fone (55) 99952-2402. Nova Candelária/RS, 06 de junho de 2024.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 20/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Embriosemen Equipamentos Agropecuários Ltda. OBJETO: aquisição 1.000 litros nitrogênio líquido. VALOR: R$4.300,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. DATA: 06/06/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:A4382292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTABELECE COBRANÇA REFERENTE A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL NA LINHA CAPELA SALETE SENTIDO AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA.

SECRETARIA DA FAZENDA

Edital nº 003/2024 de 06 de junho de 2024.

ESTABELECE COBRANÇA REFERENTE A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL NA LINHA CAPELA SALETE SENTIDO AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo

37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** a conclusão da obra de pavimentação asfáltica na estrada que dão acesso a **ESTRADA MUNICIPAL LOCALIZADA NA LINHA CAPELA SALETE SENTIDO AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, numa extensão de 1688 metros lineares em Protásio Alves, através do Contrato nº 04/2023 e seu termo aditivo, reportando a Lei Municipal nº 801/2007, Lei Municipal nº 818/2007, Decreto Executivo nº 280/2011, nº 513/2017 e nº 556/2018.
Considerando melhor qualidade de vida dos moradores diretamente beneficiados;
Considerando maior viabilidade no escoamento de safras agrícolas e produção animal;
Considerando o interesse público em pavimentar a referida via pública, com o objetivo de proporcionar maior segurança e conforto a trafegabilidade;
Considerando a valorização dos imóveis lindeiros a obra, dá publicidade ao ato nos seguintes termos:
I – Ficam sujeitos a incidência à títulos de indenização ou restituição obrigatória, todos os proprietários lindeiros, conforme Anexo Único;
II – Na consecução da referida obra, os proprietários integralizarão a importância de R$ 20.719,71 (vinte mil setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos), que serão rateados de acordo com a planilha plúrima, anexo integrante deste Edital, pagos aos cofres públicos, a partir de 06 de junho de 2024.
III – Com amparo na Lei Municipal nº 801/2007, art. 2º, parágrafo único (redação dada pela Lei Municipal nº 1683/2023), a Secretaria da Fazenda, faculta aos proprietários lindeiros e seus confrontantes, o pagamento em até 30 (trinta) vezes em parcelas iguais e consecutivas.
IV – Fica Aberto, aos contribuintes relacionados no anexo único, parte integrante deste Edital, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para impugnação de quaisquer dos elementos aqui constantes, cabendo ao impugnante o ônus das provas, na forma da Lei.
V – Fica determinado o vencimento da parcela única/primeira em 30 dias da publicação do presente edital.
VI – Aplicam-se as normas do Programa Municipal de Pavimentação Asfáltica nas Estradas Vicinais, em suas Leis e Decretos, a todas as situações não previstas neste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Protásio Alves, em 06 de junho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 003/2024

Planilha de valores e nominata de proprietários lindeiros, beneficiados com o Programa de Pavimentação Asfáltica nas Estradas Vicinais, obra de na estrada municipal localizada na Linha Capela Salete sentido ao município de André da Rocha/RS, numa extensão total de 1668,62 metros lineares em Protásio Alves, através do Contrato nº 004/2024 e seu termo aditivo, reportando a Lei Municipal nº 801/2007, Lei Municipal nº 818/2007, Decreto Executivo nº 280/2011, nº 513/2017 e nº 556/2018.
Os valores das contraprestações foram calculados e apresentados aos Lindeiros Beneficiados no dia 17 de maio de 2024, conforme Ata nº 02/2024, folha 042, do Livro Atas Diversas nº 001.

LINDEIROS BENEFICIADOS COM A OBRA

NOME	CPF	METRAGEM	VALOR R$
ÁLVARO CECCHIN	***.***.***-**	687,00	*****
ALCEU CAPELLARO	***.***.***-**	422,00	*****
ANTONINHO CAPELLARO	***.***.***-**	363,00	*****
WAGNER MARQUES DE LIMA	***.***.***-**	10,00	*****
MÁRCIO CAPELLARO	***.***.***-**	186,00	*****
MILTON DOMINGOS STELLA	***.***.***-**	471,00	*****
ADELAR BERTUZZI	***.***.***-**	81,00	*****
ADENOR RAIMUNDO CECCHIN	***.***.***-**	950,00	*****
MAURÍCIO CECCHIN	***.***.***-**	167,00	*****
	TOTAIS	3337,00*	R$ **.***,**

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

* a metragem corresponde as duas vias da Estrada Municipal.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:45A3C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS COMPLEMENTARES.

PORTARIA Nº. 1.975/2024.

CONCEDE FÉRIAS COMPLEMENTARES.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE três (03) dias de férias complementares, no período de 03 de junho de 2024 a 05 de junho de 2024, para o servidor VALDECIR BORTOLON, matrícula 120, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2022, interrompidas pela portaria nº 1.933/2024, de 24 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de junho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D06E24A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.976/2024.

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 1.933/2024 ao servidor VALDECIR BORTOLON, matrícula 120, no dia 06 de junho de 2024, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.952/2024, do dia 15 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de junho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2DB03F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA N°. 1.977/2024.

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso das atribuições legais, EXONERA, a pedido, a servidora municipal ANGELITA SCARTÃO MARINHO DOS SANTOS, matrícula 482, do Cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional de Alunos Especiais, padrão P – 1.3, a partir do dia 03 de junho de 2024, em virtude de nomeação e exercício no cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, conforme a Portaria nº. 1.969/2024, de 27 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de junho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7A475FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.978/2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora LIDIANE CECCHIN, matrícula 499, no dia 04 de junho de 2024, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de junho de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:809CC751

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024 – Objeto: Contratação de empresa para execução de rede de escoamento pluvial no pavilhão principal do Centro de Eventos, com fornecimento de material e mão de obra, através da Emenda Parlamentar nº 202339200001, Plano de Trabalho nº 09032023-036947. Sessão Pública: **24/06/2024**, a partir das 09h, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 06 de Junho de 2024.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:332688CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024

Processo Administrativo nº. 16436/2024 – Contrato nº 207/2024, assinado em 14/05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Prefeito do Município de Rio Grande – Fábio de Oliveira Branco (GABEX). Contratada: ELF Locadora de Veículos Eirelli; CNPJ: 07.447.405/0001-11. Representante Legal, Sr. Fernando Della Flora. Objeto: Locação de Veículos de Passeio. Valor total: R$ 49.248,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais.). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 098/2024, com base na Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:0CE482D0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para serviço de inspeção veicular. Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:F5C00677

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº001/2024/SMGAL/PMRG

Em face do Processo Digital nº 51.831/2023 (Contrato nº 688/2023/SMZC), de acordo com a fiscalização de contrato, a empresa Techsam Tecnologia em Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 30.938.304/0001-65, incorreu em infração administrativo-contratual. O ato praticado, voluntariamente e de forma inescusável, em desacordo com as especificações técnicas, em prejuízo à municipalidade e aos cidadãos atingidos, tem natureza Grave, logo, a pena aplicada é de 3000 URM (R$ 13.560,00 – treze mil quinhentos e sessenta reais). Considerando que o inteiro teor do processo poderá ser acessado pela empresa através de:

https://riogrande.atende.net/cidadao>autoatendimento>consulta de protocolo>acessar> número:51831/2023> Cód. Verificador: WXZP91NU, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de recurso pela empresa via e-mail do protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações do Rio Grande – RS: protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, nos termos do art. 87, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/1993.

DEIVID MORAES MENDES -
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:364F9133

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2024 SMS – Aquisição de suportes para avental de borracha plumbífero para raio-X da UPA Cassino de Rio Grande/RS. Abertura: 12/06/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:99912F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Conveniada: Associação Pró-Cultura de Santa Cruz do Sul (2º). Objeto: prorroga o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses. Convênio n.° 001/SEDET/2023. Processo Administrativo de Parcerias n.° 019/COMPRAS/2023. Data: 15/04/2024.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:BA924478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda. - IGAM (7º). Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, § 4º, da Lei Federal n° 8.666/93. Contrato n° 146/PGM/2019. Processo Administrativo n° 185/COMPRAS/2019. Data: 31/05/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:CBD459B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contratada: Luciana Leandro Kaufmann. Objeto: rescisão contratual, a contar de 01 de junho de 2024. Fundamento: Art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93. Contrato nº 210/PGM/2022. Processo Administrativo n.° 091/COMPRAS/2022. Data: 12/04/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:FB586307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 35.909, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR em 05 de junho de 2024 o Sr. **FABIANO RODRIGO DUPONT** do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 05 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:2701A322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 35.910, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR em 06 de junho de 2024 o Sr. **DANIEL FERNANDO CRUZ** para o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 05 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:4B055EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 068/24 – Contratação de empresa para serviços de impressão e diagramação do material para aplicação do programa SEJA que compõe o Pacto pela Paz. DATA: 24/06/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 080/24 - RP serviços de limpeza de áreas verdes (corte de grama e roçada). DATA: 24/06/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 14h00. Início da disputa: às 14h15.
Pregão Eletrônico nº 086/24 – RP para futuras aquisições parceladas de mudas de plantas e materiais para jardinagem e bombas submersas químicos.DATA:24/06/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 088/24 – RP Locação de banheiros químicos. DATA: 24/06/24. Recebimento/abertua das propostas: até às 08h15. Abertura: às 08h30.
-Editais disponíveis nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:B4DC997A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público, aos interessados, que foram efetuadas alterações no Edital do Pregão supracitado, que trata do REGISTRO DE PREÇOS para Transporte Terrestre de Passageiros conforme segue: 1. Ficam excluídos os itens 8.2.3 a 8.2.3.6 do CAP. VIII do Edital. 2. Devido à alteração, redesigna-se as datas: a) Recebimento/abertura das propostas: até as 08:30 horas do dia 24/06/2024; b) Início da sessão de disputa dos

preços: as 08:45 horas do dia 24/06/2024. 3. As demais especificações e condições do Edital permanecem inalteradas.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:BDD0D54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.066, DE 05 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.461.131,98 (três milhões e quatrocentos e sessenta e um mil, cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.365.0018.1486
CONSTRUÇÃO DE ESC. DE EDUCAÇÃO INF. LINHA JOÃO ALVES – EP 202140400006
4.4.90.51.00.00.00.00.0706
OBRAS E INSTALACOES R$ 300.000,00
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

10.02.12.361.0016.1515
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 350.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

10.02.12.361.0016.1591
FECHAMENTO DE QUADRA COBERTA EM EMEF
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 400.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 150.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 50.000,00
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00
3101536 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Calamidade Pública

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 65.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.49.00.00.00.00.0662
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.243.0002.2121
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.46.00.00.00.00.0501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0002.2472
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA DIVERSIDADE
3.1.90.11.00.00.00.00.0501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.0501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 2.300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0002.2518
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO
3.1.90.11.00.00.00.00.0501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 85.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.0501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR

3.1.90.11.00.00.00.00.0501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.0501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 14.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2379
MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS
3.1.90.11.00.00.00.00.0501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 130.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.0501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.900,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.04.00.00.00.00.0662
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 16.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 40.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 40.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2420
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 29.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.03.08.244.0009.2345
MANUT. DO CREAS, PAEFI, MSE, ABORD. SOCIAL E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEX.
3.1.90.11.00.00.00.00.0662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 40.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.1657
PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - CALAMIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.0660
MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
0000436 REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.218

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.46.00.00.00.00.0662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 99.431,98
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.49.00.00.00.00.0662
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 4.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 400.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 600.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 55.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 3.461.131,98

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.300.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00.00.00.00.0600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00
3101536 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Calamidade Pública

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.13.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 65.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.243.0002.2121
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00.00.00.0501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 77.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0002.2356
MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

3.1.90.11.00.00.00.00.0501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 53.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0002.2472
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA DIVERSIDADE
3.1.90.13.00.00.00.00.0501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0002.2518
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO
3.1.90.13.00.00.00.00.0501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.599,65
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 8.843,13
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.1.90.04.00.00.00.00.0501
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 8.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 24.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2379
MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS
3.1.90.13.00.00.00.00.0501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 3.557,22
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 120.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2339
MANUT. DOS SCFV – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.1.90.04.00.00.00.00.0662
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.495,41
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00.00.0662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 59.756,99
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 29.179,58
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.16.00.00.00.00.0662
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.94.00.00.00.00.0662
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.49.00.00.00.00.0662
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.1657
PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - CALAMIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.0660
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 12.000,00
0000436 REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.218

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.1.90.13.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 69.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.1057
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REDES HÍDRICAS
4.4.90.51.00.00.00.00.0759
OBRAS E INSTALACOES R$ 100.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.1.90.11.00.00.00.00.0759
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.49.00.00.00.00.0759
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 15.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.01.18.122.0002.2487
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SEMASS
4.4.90.52.00.00.00.00.0759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.01.18.541.0030.1536
PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PROMPSA)
3.3.90.30.00.00.00.00.0759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.36.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 10.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 150.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.47.00.00.00.00.0759
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 5.000,00

0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00.00.00.00.0759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.01.18.541.0030.2164
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE
3.3.90.33.00.00.00.00.0759
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.35.00.00.00.00.0759
SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 4.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.36.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 5.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 400.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00.00.00.00.0759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 200.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 55.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL .....R$ 3.111.131,98

b) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0621.0000513 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST. R$ 50.000,00
0706.3110332 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R$ 300.000,00

SUBTOTAL .....R$ 350.000,00

TOTAL .....R$ 3.461.131,98

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 05 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:EB84C40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.067, DE 05 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2°, da Lei nº 9.692, de 04 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 207.498,40 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.01.12.365.0018.1619
CASA DA CRIANÇA – ENERGIA E SEGURANÇA – EP 32980001
4.4.50.41.00.00.00.00.0706
CONTRIBUIÇÕES R$ 7.498,40
3110401 EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH – Nº 2022 32980001 MDE

10.02.12.361.0016.1662
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 200.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

TOTAL .....R$ 207.498,40

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

SUBTOTAL .....R$ 200.000,00

b) O excesso de arrecadação referente a rendimentos de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0706.3110401 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R$ 7.498,40

SUBTOTAL .....R$ 7.498,40

TOTAL .....R$ 207.498,40

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 05 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:EFA8E00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2024

Inexigibilidade de licitação nº 16/2024/SMPOP/CDL. Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, consistente na disponibilização de consultas às bases dos sistemas (CPF e/ou CNPJ), utilizando o sistema de senha da Rede SERPRO, por meio do aplicativo HOD. Contratado: Serviço Federal De Processamento De Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ n° 33.683.111/0001-078.544,72. Valor: R$ R$ 8.544,72 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais com setenta e dois centavos). Rubrica: 05 01 04 02 2238 3.3.3.9.0.40.00.00.00 1500 – 0001 42250; Base legal: art. 74, caput, da Lei 14.133/21.

São Borja - RS, 06 de junho de 2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Helen Martins Toso Kreutz
Código Identificador:E3735A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2024

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **15 de julho de 2024, às 08:30h,** junto ao Portal de Compras online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal, da Estrada Geral Campestre Alto (Três Pinheiros – Etapa 02), a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

São Pedro da Serra - RS, 07 de junho de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:1555A07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2024.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Data limite de recebimento da documentação: **até as 09h00min do dia 02/07/2024**, no Setor de Licitações da Prefeitura.

Edital:www.unistalda.rs.gov.br.
Informações:licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.

Unistalda, RS, 07 de junho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:2791B7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 026/2024, da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a senhora **GISSIÉLI DE MOURA RODRIGUES,** Assessora, matrícula nº 1188, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do período aquisitivo correspondente 03/10/2022 a 02/10/2023, interrompida pela Portaria nº 77, de 22 de janeiro de 2024, a contar do dia 13/06/2024 a 27/06/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5D160D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 028/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao senhor **FABIO JACIR SILVA DA ROCHA,** Operador de Máquinas, matrícula nº 126, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do período aquisitivo correspondente a 22/07/2022 a 21/07/2023, a contar do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4BEAFA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o Memorando nº 044/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1°. INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 215/2024, a Senhora **CATIA DILENE PAVANELLO MOREIRA,** Técnica em Contabilidade, matrícula 951, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar desta data.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4EB88E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 055/2024, referente ao Processo Administrativo nº 079/2024, datado do dia 06 de junho de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **RICARDO KUBITZ LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº **05.343.028/0001-45**, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo ambulância FIAT DUCATO, ano modelo 2014 placa IVT 6533, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), totalizando a importância de R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

Alegria - RS, 06 de junho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 069/2024 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato administrativo, reger-se-á pelas Normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 055/2024 além do seu Processo Administrativo, nº 079/2024. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do veículo ambulância FIAT DUCATO, ano modelo 2014 placa IVT 6533, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), totalizando a importância de R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: RICARDO KUBITZ LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº **05.343.028/0001-45**. Data: 06.06.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5AF765C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de revitalização e modernização do Centro Administrativo Municipal, incluindo material e mão de obra. **Recebimento das propostas:** no periodo de **07 de junho de 2024 a 25 de junho de 2024, até as 8h29min.** A sessão de julgamento das propostas e habilitação será no dia **25 de junho de 2024, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de junho de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9C79D9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**

17/2024 - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios. **Recebimento das propostas:** no período de **07 de junho a 20 de junho de 2024, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **20 de junho de 2024, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de junho de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:82C129AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 41/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 079.07.09/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da empresa PUBLICAS ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.921.555/0001-89, no valor global de R$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 05 de junho de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B34D6CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.494/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor Gerson Luiz Mendes Carneiro, Motorista, Matrícula Funcional nº 2010104538, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereador, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 24.899/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 4 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E778FD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.495/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 64/1990 e a Lei Municipal nº 3.670/2022;

Resolve:

Conceder à servidora Ana Lucia Costa Alves, Agente Comunitária, Matrícula Funcional nº 2012106406, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereadora, no período de 06 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme solicitado através do Processo nº 26.897/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 4 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:43EB27A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2536/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Lucia Vidor, constante na Portaria Municipal n.º 2276/2024, aprovada em 4º Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor Educação Especial Visual, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:BD752892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2293/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.293/2024

OBJETO: manter o teor da decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 26.225/2022, cientificar o representante legal do servidor acerca da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de meio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS.
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:3C4AEB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2329/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.329/2024

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designação de PAULO DAMIÃO ARAÚJO NORA – matrícula 2005.102543, FILIPE MACHADO RUFINO– matrícula 2012106183, e VIRGÍNIA SCHULZ WURDIG – matrícula 1992.001.183, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 23 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interno

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:8700A4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2373/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.373/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 6.339/2024;
RESOLVE:
1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal n° 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente à multa de trânsito, decorrente da Identificação do Auto de Infração nº E026603470.
2. Designar a servidora SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI, matrícula nº 2005102712, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DB8DAF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 699/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 16hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Marcia Regina Rocha Freitas	5º	Professor Educação Especial Mental

Alvorada, 06 de junho de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:7797CE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2538/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Marcia Regina Rocha Freitas	5º	Professor Educação Especial Mental

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:96A790E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2505/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Cassia Fogaça Leal	33º	Enfermeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:AF24F878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2506/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Rafael Lorenco de Freitas, constante na Portaria Municipal n.º 2475/2024, aprovada em 33º Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:71C00934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2502/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo n° 27006/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Neusa Bersagui Abruzzi, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal - CC, matrícula funcional n.º 2019109438, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, a contar de 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A9225496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2503/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo n° 27008/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor Álvaro Eduardo Cattani Pires, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022110838, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, a contar de 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:14EF6178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA 1ª SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª SUSPENSÃO da presente licitação que ocorreria na data de **7 de junho de 2024, às 10 horas, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de Massa Asfáltica Usinada em sacos de 25 KG - CBUQ - Faixa C DNIT, inclusive transporte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI.

Motivo: questionamento recebido ao edital, o qual não haveria tempo hábil necessário a fim de analisá-lo e respondê-lo, anteriormente à data firmada à abertura da licitação.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda à Sexta-Feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 6 de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:6091B2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do Edital para a contratação por prazo determinado para as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico, junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. O EDITAL completo estará disponível a partir 14h de 10 de junho de 2024, e os demais atos referente a este Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: www.arroiodosratos.rs.gov.br.

Arroio dos Ratos, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

Rejane Beatriz Silva da Rocha
Membro

Verônica de Lourdes Porto Oliveira
Membro

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:3A41AE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024
DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a concursada abaixo relacionada, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADA** no cargo de **TECNICO (A) EM ENFERMAGEM**, classificada em 1º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
- AMANDA MENEGAZZI OBREGÃO
OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:CDA23CF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 595/2024

PORTARIA N.º 595/2024

NOMEIA AMANDA MENEGAZZI OBREGÃO PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM PROVIMENTO EFETIVO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve NOMEAR **AMANDA MENEGAZZI OBREGÃO**, aprovado em 1º lugar, inscrição nº 88217944556-1, no Concurso Público nº01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, classe A, com jornada de 40 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 01/2024 de 07 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:CF55F4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2024

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 19/2024
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Professor de Português, séries iniciais e educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3713/2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 6 (Seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 22 (vinte e duas) horas e remuneração de R$ 2.606,45 (dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas do dia **10/06/2024 à 14/06/2024.** Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 06 de Junho de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:73B449B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5050/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5050/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.020,84.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 8.020,84 (oito mil, vente reais e oitenta e quatro centavos).

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
3.3.20.93.00 – 10660 - Indenizações e Restituições.....R$ 20,84
Fonte de Recursos: 1569 – Outras Despesas do FNDE

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
3.3.90.30.00 – 67 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 8.000,00, da fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 20,84, da Fonte de Recursos: 1569- Outras despesas do FNDE e a seguinte redução orçamentária:

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:301CB512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SUMULAS

SÚMULAS DE: ADITIVOS, CONTRATOS E DISPENSAS, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE 03 DE JUNHO A 06 DE JUNHO DE 2024.

Contrato nº: 113/24: MB Copiadora Ltda. Locação de impressoras para Escola Municipal Ângelo Rosa e Barãozinho .**114/24:** Associação cultural da Radio Difusão Comunitária Cotegipense. Conceder auxílio financeiro não reembolsável a Associação. R$1.200,00 mensais. **115/24**:Ronan Segurança e vigilância Ltda. Segurança para jogos de futsal semifinais e finais campeonato municipal, taça RBS. R4 1.458,00 por noite.**116/24:** Associação comunidade terapêutica guerreiros da luz. contratação de pessoa jurídica
(comunidade terapêutica) especializada no acolhimento e tratamento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substancias psicoativas (spa) em regime de residência, maiores de 18 (dezoito) anos.R$1.000,00 mensais **.117/24:** Altermed Material Medico Hospitalar. Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares. R$ 56.315,00 (cinquenta e seis mil trezentos quinze reais.

ADITIVO: 66/24: R.L Serviços de Enfermagem Ltda. Prorrogação do contrato nº 98/19. **67/24:** C & T Atividades Físicas Eireli-ME. Prestação de serviço de atividade física orientada em ambiente aquático (hidroginástica), visando a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, prestados pelo (a) CONTRATADO(A), a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Cotegipe. Prorrogação do contrato nº 80/23.**68/24:** KANIA E KANIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Prorrogação do contrato nº 100/24. **69/24:**Aquisição de Medalhas e troféus para premiação dos campeonatos de futsal, bocha e Quatrilho, edição 2024. Aumento de quantidade (24%) referente ao contrato nº 92/24. R$ 3.455,90.

Dispensa: 195/24: MB Copiadora Ltda. Locação de impressoras para Escola Municipal Ângelo Rosa e Barãozinho.**196/24:** Metalúrgica Metalcon Ltda. Manutenção de Goleiras e confecção de calhas para Ginásio Municipal de Esportes. R$1.800,00 **197/24:** Metalúrgica Metalcon Ltda. Material e Mão de obra ara conserto de Bocas de lobo, lixeiras, placas, portão e Corrimão de Pontes$ 3.160,00.**198/24**: Associação cultural da Radio Difusão Comunitária Cotegipense. Conceder auxílio financeiro não reembolsável a Associação. R$1.200,00 mensais.**199/24:** JF Soluções em equipamentos pesados e comércio de peças e serviços Ltda. Aquisição de peças e mão de obra para conserto do veículo nº 82.R$ 4.850,00.**200/24:** Ronan Segurança e vigilância Ltda. Segurança para jogos de futsal semifinais e finais campeonato municipal, taça RBS. R4 1.458,00 por noite.**201/24:** Associação comunidade terapêutica guerreiros da luz. Contratação de pessoa jurídica (comunidade terapêutica) especializada no acolhimento e tratamento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substancias psicoativas (spa) em regime de residência, maiores de 18 (dezoito) anos.R$1.000,00 MENSAIS. **202/24:** Jonathas Gaboardi Engenharia. Encaminhamento de Processo para Concessão de Certificado. R$2.1040,00 **. 203/24:** Mecânica Camillo Com. De Peças Ltda. Aquisição de Peças e mão de Obra veiculo nº 131.R$ 18.783,08.204/24: Mecânica Camillo Com. De Peças Ltda. Aquisição de peças e mão de obra para conserto do veículo nº 91.R$ 995,00 .**204/24:** Carlos Antônio Gasda. Serviço de montagem de divisórias para salas de atendimento especializado na Escola Municipal Ângelo Rosa.R$4.500,00.**205/24:** Carlos Antônio Gasda. Serviço de montagem de divisórias para sala da Secretaria da Agricultura R$ 1.500,00

Barão de Cotegipe, 06 de Junho de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:25538A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Revoga a Portaria nº 215/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 215, de 08 de maio de 2024, que designava a servidora **Gracieli Cinara Backes**, para ser responsável conferição e liquidação das notas fiscais; pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de 10 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 10 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 06 de junho de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E1D582AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Designa responsável para conferir e liquidar notas fiscais; solicitar empenhos e responder pelos demais

atos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 21 de dezembro de 2006, Resolve:

Art. 1° Designar a servidora **Noeli Maria Chiossi**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, para ser responsável pela conferição e liquidação das notas fiscais; pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de junho de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6E9F1346

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPERESA (ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA) ESPECIALIZADA NO RECÁLCULO E NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECURSOS HÍDRICOS (CFURH) AO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: Remuneração honorária de 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao município, pagos após o trânsito em julgado da demanda e o efetivo ingresso dos recursos recuperados nos cofres públicos.
HOMOLOGaÇÃO: 05/06/2024
PRAZO: 10 (dez) anos, nos moldes do art. 110, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 063/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 05 de junho de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:905ADB01

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 REGISTRO DE PREÇO 008/2024

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de junho de 2024 às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de lixeiras que serão instaladas nas ruas do Município, atendendo as necessidades da população e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 06 de junho de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:3B600558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 100/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 100/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. RENAN BORGES DA ROSA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1. 685 de 30 de abril de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **RENAN BORGES DA ROSA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 036.121.270.47, RG nº 3119567761, residente e domiciliado na Localidade de Rincão de Santa Cruz, interior, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, Padrão "10" (dez), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.685 de 30 de abril de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal), em substituição a servidor exonerado a pedido.

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.750,88 (mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de **03 de junho de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 03 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

RENAN BORGES DA ROSA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BA94EB0D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2024.

---- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SUZANA DOS SANTOS DA ROSA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.676 de 19 de março de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SUZANA DOS SANTOS DA ROSA**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 689.610.900/97 e RG nº 9100419689, residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, 1690, Centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Padrão "7" (SETE), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.676 de 19 de março de 2024, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.411,32 (mil quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de junho de 2024,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.
Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 03 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SUZANA DOS SANTOS DA ROSA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CBB6CC6A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA HELENA DA SILVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.679 de 09 de Abril de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARIA HELENA DA SILVEIRA**, brasileira, divorciada, CPF nº 957.075.220/34, RG nº 8037042481, residente e domiciliada na Rua Andrade Neves, 16, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.679 de 09 de maio de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.082,35 (mil e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de junho de 2024,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARIA HELENA DA SILVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Cort
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:640B1153

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 104/2024.

---- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 104/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ROSEMARA CRISTINA DE PAULA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.690 de 20 de maio de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ROSEMARA CRISTINA DE PAULA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 990.111.740-20 e RG nº 9077753681 residente e domiciliada na localidade de Moinho queimado, interior, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **FONOAUDIÓLOGO 20 horas**, padrão "15", conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.690 de 20 de maio de 2024, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 3.332,02 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente, mais o reajuste

anual dos servidores públicos municipais que nesta data ainda não foi estabelecido.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 04 de junho de 2024,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 04 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ROSEMARA CRISTINA DE PAULA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D1561E34

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 105/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 105/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. ELISIANE ANDREZA FLORES DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra**. ANDREZA FLORES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, CPF nº 041.843.080-23, RG nº 7100298186, residente e domiciliada na localidade Colônia Santo Antônio, SN, zona rural, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 20 Horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.742,88 (mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 04 de junho de 2024,** podendo ser prorrogado por igual período até que encerre o ano letivo 20, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 04 de Junho de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANDREZA FLORES DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Cort
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0DCF95BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 90 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA a Senhora FERNANDA FREITAS para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 03 de junho de 2024, a senhora **FERNANDA FREITAS,** para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, Lei nº 1.309, de 11 de março de 2020 e Lei nº 1.444 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 03 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1AB015C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 004 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084

CREDENCIAMENTO 004/2024
Objeto: É objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica para contratações frequentes de limpeza, instalação, manutenção e conserto de ar condicionado, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta)**: Setor de Licitações, estará recebendo no período de **07 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024**, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30 as 17h00, os envelopes de propostas e documentos. **Data abertura documentação**: 25/06/2024. **Local**: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. Informações: Prefeitura Municipal de Braga, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 602. Edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br a partir de 07 de junho de 2024.

ELEMAR ARGON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:D5D4469E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a EVENTUAL E FUTURA aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SALDO, para o atendimento dos alunos nas Escolas Municipais de Braga/RS e APAE, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **26/06/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 07 de junho de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:0099C31F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085

Modalidade: Dispensa nº 019/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de dança tradicionalista. **Contratada:** DILARA EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 39.675.786/0001-82 **Valor total:** R$ 14.000,00 (catorze mil reais). **Prazo de Contratação:** Conforme solicitação da Secretaria.

Braga/RS de 07 de junho de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:224F3595

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADE. 002/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO 087/2024

Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO nº 002/2024. **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços n° 024/2023 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para aquisição de **Rolo Compactador Vibratório** (Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de equipamentos rodoviários do tipo "menor preço por item", para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU). **Contratada:** MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais). **Prazo de entrega:** conforme edital do CIRAU.

Braga/RS, 07 de junho de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:56AB97D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DISPENSAS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2024

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder dispensa de licitação com base na Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII, tendo como objeto aquisição de tubos de concreto, sendo vencedor a empresa abaixo relacionada:

CONTRATADA: MILLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 02.331.591/0001-05

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$** R$ 58.825,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Butiá, 03 de junho de 2024**.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2024

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder dispensa de licitação com base na Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, tendo como objeto Serviço de retirada e substituição da bomba submersa 4", monofásico, potência do motor 1,5HP, 21 escriva da bomba 120 metro, localizada na Escola Rui Barbosa - Cerro do Clemente - Com material incluso., sendo vencedor a empresa abaixo relacionada:

CONTRATADA: CLAUDETE JORGE M. DE C. OLIVEIRA - ME

CNPJ: 20.166.160/0001-12

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Butiá, 05 de junho de 2024**.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:519AAB99

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/2024

Nº/Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2024

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 522/2024

Objeto: Aquisição de tubos de concreto

Valor total do Contrato: R$ 58.825,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Data da Assinatura: 03/06/2024

Contratada: MILLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.331.591/0001-05, com sede/endereço à AV. PEDRO CHIES, s/nº- CENTRO - SÃO PEDRO DA SERRA/RS, Cep. 95758-000.

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/2024

Nº/Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2024

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 525/2024

Objeto: Serviço de retirada e substituição da bomba submersa 4", monofásico, potência do motor 1,5HP, 21 escriva da bomba 120 metro, localizada na Escola Rui Barbosa - Cerro do Clemente - Com material incluso.

Valor total do Contrato: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 05/06/2024

Contratada: CLAUDETE JORGE M. DE C. OLIVEIRA - ME, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.166.160/0001-12, com sede/endereço à ESTRADA ALFREDO RAGUSE - VILA CUSTODIO - Butiá/RS, Cep. 96750-000.

Butiá, 05 de junho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:7B3EE37E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O Município de Butiá comunica a todos os interessados que no dia 11/06/2024, no horário das 09:30h (nove horas e trinta minutos) no prédio da Prefeitura, sala do Setor de Licitações do Município, sito à Rua do comércio, nº 590 – Centro – Butiá/RS, estará realizando o sorteio visando a seleção de Leiloeiro para realização do Leilão nº 01/2024 que ocorrerá nos próximos dias, em conformidade com o previsto no item 8 e demais subitens do edital de Chamamento público nº 02/2024.

O sorteio será aberto ao Público e todos os interessados poderão se fazer presentes para seu acompanhamento.

Maiores informações pelo email cplbutia@yahoo.com.br ou pelo fone (51) 995902953.

Butiá, 7 de junho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:6820F6D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.008, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 61.546, de 05 de abril de 2024, que ampliou a jornada de trabalho da servidora Claudia Raquel Nery, para 10 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho da Professora **Claudia Raquel Nery,** matrícula 5333, para 15 horas semanais, no período de 04 de junho de 2024 a 18 de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DE932ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 20 de junho de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Aquisição de veículo de carga tipo Furgão. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6384F82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 064/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de tapetes capachos para as unidades básicas de saúde.

FORNECEDOR: KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA, CNPJ 80.051.824/0001-20.
VALOR TOTAL: R$ 2.051,00 (dois mil e cinquenta e um reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 05 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F02DE4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 066/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de livros para escolas municipais de ensino fundamental de Campo Bom.
FORNECEDOR: KAROANE COMÉRCIO MATERIAL ESCOLAR LTDA, CNPJ 01.038.232/0001-00
VALOR : R$ 175,71 (cento e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)
FORNECEDOR: BOOK BABY - LIVRARIA LTDA , CNPJ 19.357.272/0001-71
VALOR : R$ 2.174,40 (dois mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
FORNECEDOR: 13.236.221 JOÃO PAULO KOTIK FEIJO, CNPJ 13.236.221/0001-05.
VALOR: R$ 1.380,69 (mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos
FORNECEDOR: LIVRARIA ISASUL LTDA, CNPJ 32.581.176/0001-70.
VALOR: R$ 738,60 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.469,40 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 05 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:872D22DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024.
Edital nº 001/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de

outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;
b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno do curso de Farmácia em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

2.1. São conveniadas com o Município de Campo Bom as seguintes instituições com **Curso Superior**:

a) UNIVERSIDADE FEEVALE;
b) FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA – FACCAT;
c) UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS;
d) INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST;
e) INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI;
f) INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH;
g) UNINTER EDUCACIONAL;
h) ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A;
i) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM;
j) ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM;
k) INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA;
l) IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI;
m) SER EDUCACIONAL S/A - UNINASSAU EAD – FILIAL;
n) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST – UNIFACVEST;
o) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL - UCS;
p) SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - FACULDADES FAEL;
q) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANO – UCA;
r) SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE).

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias **10 a 17 de junho de 2024**, exclusivamente pelo e-mail: **farmacia@campobom.rs.gov.br**

3.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF:

a) Documento de Identificação com foto;

b) Comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula;
c) Caso seja portador de deficiência, laudo médico descrevendo o estado de saúde e as possibilidades do candidato.

3.3. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:
(a) estar regularmente matriculado no curso de Farmácia;

3.3.1. O descumprimento das condições acima impostas, acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.

3.4. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

3.5. Ficam asseguradas 10% (dez) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado junto a Administração Municipal aos candidatos com deficiência (s).

3.5.1. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

3.6. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

3.7. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos	Caráter
1ª Etapa – Validação da inscrição	Conferência da documentação de identificação e vínculo escolar	Eliminatório
2ª Etapa – Entrevista	Avaliação do candidato considerando os critérios descritos neste Edital.	Classificatório

4.2. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes no item 3.2 deste edital.

4.3. A segunda etapa será realizada por meio de entrevista, com caráter classificatório, no período de **18 a 20 de junho de 2024**, e a pontuação ocorrerá conforme os critérios abaixo.

Critério	Descrição	Pontuação
Comunicação interpessoal	Clareza na expressão de ideias; demonstração de habilidades interpessoais.	0 a 2,5 pontos
Noções teóricas	Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função; noções sobre o SUS e assistência farmacêutica.	0 a 2,5 pontos
Histórico pessoal	Avaliação das experiências anteriores; disciplinas cursadas até o momento.	0 a 2,5 pontos
Interesse e disponibilidade	Motivação e interesse; abertura para aprendizado; tempo disponível para realização do estágio.	0 a 2,5 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL	**0 a 10 pontos**

4.3.1. A entrevista poderá ser realizada à distância, inclusive através de vídeo chamada ou ligação telefônica.

4.3.2 Em caso de empate será adotado critérios de idade mais elevada.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, até dia **25 de junho** do ano corrente.

5.2. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

5.2.1. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

5.3. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

5.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

VI - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

6.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, cujo obedecerá a Lei Federal n.º 1.788, de 25 de setembro de 2008 e a legislação municipal.

6.3. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da mantença de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

6.4. Para a firmatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);

b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

6.5. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

6.6. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas.

6.7. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

6.8. Só firmarão termo de compromisso com o Município os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados do ato de convocação.

6.9. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

6.10. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio pecuniário mensal para atuação por 6 h (seis horas) diárias e 30 h (trinta horas) semanais, no valor de R$ 1.465,33 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), quantia esta atualizável na mesma data e pelos mesmos índices de atualização dos vencimentos dos servidores municipais.

6.11. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:
a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;

b) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio.

7.2. O estágio será regido pelas normas municipais de Campo Bom, bem como pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
7.4. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada sempre a disponibilidade de vagas.

7.5. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo Bom/RS. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para o Município.

7.6. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto a Farmácia Municipal, situada no Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, n° 800, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (51) 3049-8753.

7.7. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

7.8. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

7.9. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 05 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7056E503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir de 05 de junho de 2024, o servidor **LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, matrícula nº 10956, titular do cargo de Prefeito Municipal, para responder, concomitantemente, pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, conferindo-lhe todos os poderes necessários à tanto.

II – ESTABELECER que, dadas as vedações legais, tal acumulação de cargos pelo servidor LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, não será por qualquer forma remunerada.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:279344FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CP04/2022

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Contratação, do Processo Licitatório nº CP 04/2022.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 383/2024, sobre o Processo de Licitação nº 04/2022, que tem por objeto a prestação de SERVIÇOS HORAS CAMINHÃO.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/HORA
THEISEN ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 46.723.240/0001-15	2	SERVIÇOS HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 7M³, ANO MÍNIMO 1997	R$180,00

Cândido Godói/RS, 06/06/2024

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:00FA3B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS**. DATA: 25/06/2024, às 09h. https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 07/06/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:828623E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: THEISEN ESCAVAÇÕES E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 46.723.240/0001-15

OBJETO: HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 7M³, ANO MÍNIMO 1997

VALOR: valor bruto R$ 180,00 (cento e oitenta reais) pela prestação do serviço de horas/caminhão, conforme licitação modalidade Credenciamento n°04/2022.

Cândido Godói, RS, 07 de Junho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:12163170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 – EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 – EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, após correção do gabarito, realizada pela Banca Examinadora, torna público as notas e classificação preliminares do Processo Seletivo Público nº 01/2024 – agente de combate às endemias, agente de saúde e visitador do PIM. O edital completo está disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Cândido Godói, *www.candidogodoi.rs.gov.br* e no mural de publicações oficiais do Município, junto à Prefeitura Municipal, na Rua Liberato Salzano, 387, Centro.

Registre-se e publique-se.

Cândido Godói, 07 de junho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:D39A7833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 409/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 06 de Junho de 2024, a Senhora **MONIQUE DO AMARAL DA SILVA,** para o cargo de DIRIGENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS AGROPASTORIS, CC2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de Junho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:2F727A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n° 6172/2024

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, APAE (ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPAO DA CANOA) inscrita no CNPJ n° 90.257.007/0001-86, com base no art.31, II, Lei Federal n° 13.019/2014 no valor de 10.000,00 (Dez mil reais). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 06 de Junho de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E560C3A6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n° 6178/2024

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, APAE (ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPAO DA CANOA) inscrita no CNPJ n° 90.257.007/0001-86, com base no art.31, II, Lei Federal n° 13.019/2014 no valor de 30.000,00 (Trinta mil reais). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 06 de Junho de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1636DAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Pregão Eletrônico nº 29/2024. Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo C. Data de abertura dia 25/06/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:32AF71D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 23/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para contratação de empresa para **Execução de Projetos Técnicos para Loteamento Popular,** até às **08h00min** do dia **12 de junho de 2.024.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:278CD5EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra por regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra) para construção de Conjunto Habitacional Popular no Município de Cerro Grande/RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos. Data de Abertura: A sessão virtual será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 25/06/2024, às 08h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h00min do dia 25/06/2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 07 de Junho de 2024.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:A8016C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em Via de Ligação Intermunicipal, com a utilização de

CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), no âmbito do Convênio com o DAER-RS, conforme especificações contidas no Edital. Data de Abertura: A sessão virtual será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 25/06/2024, às 10h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h00min do dia 25/06/2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 07 de Junho de 2024.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:BCAC4616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 96/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 96/2024.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.209, de 28 de maio de 2024, **CONVOCA** a aprovada em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º lugar	Auxiliar em Saúde Bucal	Samanta Olszewski Da Silva

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 07 de junho de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:C421CA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2024

PORTARIA Nº 295/2024, de 05 de junho 2024.

Revoga Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando memorando da SMEC nº 113/2024, de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar ampliação da carga horária da servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, junto a E.M.C.M.E.F Rui Barbosa :

Nome	Carga Horária
Maria Elinara Diniz Vieira	08 h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:04932D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2024

PORTARIA Nº 296/2024, de 05 de junho de 2024.

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Merendeira.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais;
Considerando inspeção médica realizada no dia 05 de junho de 2024, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **MARIA ISABEL OLIVEIRA GASPAR,** ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Deposto, a contar de 29 de maio a 29 de julho de 2024, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 30 de julho de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 05 DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6FE6ECFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2024

PORTARIA Nº 297/2024 de 06 de junho de 2024.

Concede aposentadoria

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de PM DE CORONEL BICACO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/06/2024, ao servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VIANA**, matrícula 580, identidade funcional 580, cargo de Pintor, padrão 8, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.793,82 composto das seguintes vantagens: Vencimento - Lei Municipal nº 4629 de 2020, art. 3; Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86, 20 Anuênios relativo a 20 anos percentual de 20% - Lei Municipal nº 898/1991 art. 86 4 Triênios relativo a 12 anos percentual de 20% - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; Adicional de tempo de serviço 25 anos relativo a vinte cinco anos num percentual de 25% - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86. a ser custeada por FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CORONEL BICACO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:11F7BAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2024
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA
CNPJ nº 90.627.332/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto da porta da máquina Retroescavadeira JCB 4CX, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 10.672,93 (dez mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

Cotiporã, 06 de junho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7DB28D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA
CNPJ nº 90.627.332/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto da porta da máquina Retroescavadeira JCB 4CX, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 10.672,93 (dez mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 22/2024
VALIDADE: 10 (dez) dias

Cotiporã, 06 de junho de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5A556F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO N° 42/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO N° 42/2022
CONTRATADA: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A PÁ CARREGADEIRA - CAT 924HZ (PÁ CARREGADEIRA - MARCA CATERPILLAR), DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.
ADITIVO: 26/05/2024 VIGÊNCIA: 26/07/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: **MAURILIO MULLER**

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:51C4824E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Eletrônica*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico na EMEF Riachuelo, conforme memoriais descritivos e demais anexos.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 25 de junho de 2024 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 06 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AE79FD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

Contrato Nº 130/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LEANDRO VOSS LTDA
Valor: R$ 13.800,00
Vigência: Início 06/06/24 Término: 04/09/24

Licitação: Dispensa por Limite Nº 1204/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE INFILTRAÇÃO NAS RÓTULAS DA AVENIDA CASTELO BRANCO E RUA COSTA E SILVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

_____

Crissiumal, 06 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F96806BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

Contrato Nº 131/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BELCHIOR A. DREHER LTDA
Valor: R$ 3.310,80
Vigência: Início 06/06/24 Término: 03/12/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1205/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

_____

Crissiumal, 06 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FEBAA8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

Contrato Nº 129/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GRAFICA SCHNEIDER LTDA
Valor: R$ 4.279,99
Vigência: Início 06/06/24 Término: 03/12/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1207/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

_____

Crissiumal, 06 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F39796FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2024, tipo menor preço global, objetivando a aquisição de peças necessárias para conserto da plantadeira da marca Eickhoff. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 20 de junho de 2024, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 06 de junho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:3D2623B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **25 de junho de 2024, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 09/2024.**

O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, COM CAMINHÃO CAÇAMBA.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 06 de junho de 2024.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:6AC2B89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 35/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 35/2024 para Aquisição de postes e conjuntos de luminárias para Iluminação Pública. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 20 de junho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 36/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 36/2024 para Aquisição de materiais para execução de passeios públicos, drenagem pluvial e manutenção de pontes e bueiros. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 24 de junho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:A100441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2024 para Aquisição de EPI'S e materiais para eletricista. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 21 de junho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 17/2024 para Aquisição de gerador e materiais e contratação de empresa para instalação junto a EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 25 de junho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:7FC2C2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CARPENEDO & CIA LTDA – CNPJ n° 95.818.399/0001-29 – Termo aditivo n° 002/2024 – Contrato Administrativo nº 112/2023 – Concorrência nº 002/2024 – Adição de quantidade e valor, aditando-se o valor total de R$ 82.111,26, referente aos itens 001 e 003. Assinatura: 29/05/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:2EE6D161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

THAIS CAROLINE RIEGER DOS SANTOS – CPF nº 016.300.770-54 – Termo de Rescisão do Contrato do contrato de Concessão de Uso Nº 05/2024 – Notebook Samsung Patrimônio nº 19403 – Assinado: 03/06/2024.

SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO – CNPJ Nº 98.039.852/0001-97 – Termo Aditivo Nº 007/2024 – Convênio nº 003/2016 – Realização de estágio – Prorrogação de Prazo – Assinado: 03/06/2024.

MILTON JOSÉ MEHLER – CPF Nº 825.083.560-34 – Termo Rescisão do contrato de Concessão de Uso Nº 03/2018 - Concessão de uso de gerador Programa Leite Nota 10 Nº 15718 Assinado: 06/06/2024.

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:ED04D7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.314, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Município de Encruzilhada do Sul a conveniar com o Município de Butiá/RS para cedência de servidor.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:3EBA7A04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.315, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a instituir a segunda edição da CAMPANHA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:9BCB2688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
OF. AGER 056/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, manda à publicação o presente OFICIO: Oficio AGER n° 056/2024 que CONCORDA, em caráter excepcional, com a postergação da aplicação do reajuste tarifário do abastecimento de água anual de 2024 para o município de Erechim-RS, para a competência de 1º de janeiro de 2025, nos termos solicitados pela Concessionária. A íntegra do documento está no site https://www.agererechim.rs.gov.br/

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:6E19C1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação do Termo de Indeferimento da Opção Pelo Simples Nacional
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda, após esgotadas todas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional, referente os pedidos de opção que foram indeferidos. O contribuinte dispõe de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, para impugnação do indeferimento, por meio de requerimento a ser encaminhado através dos serviços on-line, no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br.

Contribuinte	CNPJ
Alex Sandro Barbosa	23.743.137/0001-31
JC Eventos Ltda	08.759.263/0001-90
Atitude Mont.Agrícolas Ltda	27.760.632/0001-00
Aliciane Moretto	29.686.515/0001-79
Niltech Montagens Ltda	46.553.552/0001-28
Cião Transp.e Terrapl.Ltda	15.076.962/0001-00
Eleandro José Otoni	11.898.758/0001-05
Gilmar José Smaniotto	30.373.116/0001-37
Polo Erechim Ensino Sup.Ltda	51.394.585/0001-02
Cassiane Perondi Com.de Mov.Ltda	17.721.594/0001-22
G.D Com.de Alim.Ltda	40.769.923/0001-27
Lapit Smoke Ltda	43.585.960/0001-73
Acerta Cursos e Assess.Ltda	33.880.750/0001-54
Diego Schwendler & Cia Ltda	32.698.930/0001-57
M & K Com.de Autopeças Ltda	20.232.281/0001-15
AGK Serv.Agrícolas Ltda	24.367.068/0001-71
Agroprest Ind.de Implem.Agric.Ltda	20.638.123/0001-60
Wilian Matias Tonial - Estamparia	30.235.804/0002-11
Jeferson Wieczynski Terraplanagem	34.313.273/0001-08
T J Andretta Ltda	30.557.835/0001-08
Gelcira Vargas	01.292.475/0001-61
Kresmaruch Mont.de Estrut.Met.Ltda	46.519.538/0001-08
Renan Moretto Serv.Adm.Ltda	46.240.912/0001-31
Super Bom Com.Aliment.Ltda	43.300.173/0001-38
Roseli Maffessoni Lopes dos Santos	30.446.152/0001-83
Virginia Zappani	34.599.968/0001-06
Marisa Camile Alessio Palcinski	24.204.483/0001-04
MS Centro de Beleza Ltda	39.264.844/0001-85
NL Tecnologia Ltda	44.187.399/0001-37
T Cardoso de Moreira Ltda	34.693.251/0001-10
Catia Favaretto	19.863.106/0001-47
Andre da Silva Medeiros	02.235.402/0001-09
Valle Montagens Industriais Ltda	17.854.950/0001-86
Oziel Soares	34.547.841/0001-35
Dr do Sono Com.de Colchoes Ltda	43.466.744/0001-09
De Campos Tranportes Ltda	10.875.386/0001-39
Gustavo Franco Fotografia Ltda	22.503.002/0001-36
Marco Junior Val Ltda	27.395.085/0001-00
Zachi Carmo Com.de Alim.Ltda	48.028.199/0001-92
Capra Manut.e Mont.Indl.Ltda	15.285.952/0001-76
MR Magnabosco Máq.Agríc.Ltda	19.419.591/0001-64
Everton Marques Quadros	21.448.976/0001-00
Jorge Luis Souza dos Santos	13.978.672/0001-18
D E Vansetto – Distribuidora	15.778.204/0001-25
Jossemar da Rosa	48.986.266/0001-81
Atacado da Make Ltda	34.691.563/0005-19
APL Represent.Coml.Ltda	38.336.791/0001-06
WD Brillantino Sushi e Delivery Ltda	48.259.836/0001-31
Restaurante Marca Preferida Ltda	16.745.474/0001-00
Sorvetes Zero Grau Ltda	23.145.993/0001-95
Boni Corretora de Seguros Ltda	06.116.086/0001-07
Persitap Ltda	27.040.501/0001-58
A. Florek	14.783.410/0001-60
Gelcira Vargas	01.292.475/0002-42
Marlise de A.Canabarro Contabilidade	22.709.830/0001-25
Viatã Jeans Com.Atac.Ltda	32.860.350/0031-30
Jairo Carlos da Veiga Construtora	21.032.895/0001-16
R.B. Pereira – Imóveis	17.465.077/0001-30
AVS Comunicação Ltda	45.532.468/0001-65
Antoninho Mariga Fornec.de Alim.Ltda	15.465.439/0002-48

Erechim, 05 de junho de 2024.

CLAUDETE M.MIKULSKI
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 475/2006 e 906/2019

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:CE9E21B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 262/2024

Processo n.º 30084/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 62 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Ciclo Educacional do Bairro Atlântico". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 23 de maio de 2024.

ALINE TAÍSE PRICHUA –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:5DF399DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 264/2024

Processo n.º 30166/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 13 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Torneio de Futebol de Areia Livre". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 23 de maio de 2024.

ALINE TAÍSE PRICHUA –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:46428490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 265/2024

Processo n.º 30011/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DE ARTES MARCIAIS. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 151 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 15.885,23 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos). Dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2031.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "PEDRA LAPIDADA". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 16 de maio de 2024.

MARCELO MIORELLI ANTUNES DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:A4E0FCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 267/2024

Processo n.º 30505/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DE ARTES MARCIAIS. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 183 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 41.885,14 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos). Dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2031.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Taekwondo em Alto Rendimento". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 23 de maio de 2024.

MARCELO MIORELLI ANTUNES DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:F3921A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - CIRAU

Registro de Preço de Outros Órgãos nº 17/2024
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 de registro de preços para aquisição de medicamentos, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADAS: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02** e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. NO VALOR TOTAL: R$ 1.849,35 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos),** realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
Erechim, 6 de Junho de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:9795E84C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 043/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, OBJETO: A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:00H DO DIA 07/06/2024 AO DIA 19/06/2024 ATÉ AS 08:00H. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4E640ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2024 PROCESSO Nº 75/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: SEGURATEL ALARMES ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição e prestação de serviços de instalação de câmeras e sistemas de monitoramento nas dependências da EMEI Mercilda Lutz Borella, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Erval seco, conforme especificações do termo de referência.

VALOR TOTAL R$ 52.533,06 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais com seis centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1D0D4E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 98/2024 PROCESSO Nº 76/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de assessoria, consultoria e execução técnica na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o Município, com acompanhamento, orientação técnica na gestão dos convênios e contratos oriundos destes recursos com apoio na respectiva prestação de contas, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2EB8DEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 118/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 272/2022, que CONCEDE para CARLOS JOCHADE BREDA, Nutricionista, matrícula n.º 2053, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 20/03/2018 à 19/03/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Memorando 2024018114

Registre-se e publique-se.

Esteio, 29 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3FBB1032

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 119/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE; CONCEDER para CARLOS JOCHADE BREDA, Nutricionista, matrícula n.º 2053, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 02/03/2018 à 01/03/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.
Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:907CC33D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 120/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para CARLOS JOCHADE BREDA, Nutricionista, matrícula n.º 2053, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 02/03/2021 à 02/03/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:80B635F5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 121/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de CARLOS JOCHADE BREDA, Nutricionista, matrícula n.º 2053, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/03/2019 a 02/03/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:635EE772

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 122/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de LISANDRA OLIVEIRA BARBOSA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2386, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 20/02/2019 a 26/02/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CF5EC50A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 123/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de TAÍSE SOUZA DA SILVA TAVARES, Enfermeira, matrícula n.º 3183, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/03/2018 a 29/02/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C1818D7F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 124/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de ADRIANA REGINA DA ROSA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2659, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 19/03/2019 a 19/03/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:AA9152E2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 125/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de CAROLINE KADEL, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2665, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 09/12/2018 a 04/03/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9ED57391

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 126/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JULIANO CLEMENS, Enfermeiro, matrícula n.º 1631, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 20/03/2019 a 23/03/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4431835E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 127/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de KATIUSCA VILLAS BOAS DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula n.º 2772, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 18/06/2018 a 01/03/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:32EA7D47

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 128/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de LEONE RICARDO VARGAS PINTO, Enfermeiro, matrícula n.º 2795, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 10/03/2019 a 09/03/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 29 de maio de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:454A0E8F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 044/2024

A Fundaão de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2024
OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIÊNTE.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **20 de junho de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **20 de junho de 2024** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:133ED3E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.171 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de junho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6F38A250

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.172 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Prorroga o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar (TCLD) para os imóveis localizados nas áreas atingidas por desastres naturais.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de junho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5E0DBAC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 4/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume:

Chamamento Público – Credenciamento n° 4/2024, Processo administrativo nº 1282/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM FISIOTERAPIA – SMS**. Participação: **PESSOAS JURÍDICAS (localizadas em: Esteio, Canoas ou Sapucaia do Sul).** Prazo para recebimento da documentação: **a partir da publicação até as 23h59min do dia 12 de agosto de 2024**. Forma de inscrição**: FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ONLINE (https://forms.gle/NUZqFLLPrjuprkEk7)**. EDITAL: à disposição no site da Prefeitura de Esteio (www.esteio.rs.gov.br) e Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:B90AE162

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO-RS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Registro de Preços de Outros Órgãos nº 004/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO-RS, James Ayres Torres, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1525/2020 e Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal 14.770, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, com o objetivo de adquirir uma Retroescavadeira nova peso operacional de 7.700 kg 4x4, Valor: R$:380.000,00. Fornecedor: N.B. JUNIOR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME.
Faxinalzinho, 06/06/2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:4E408A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de Serviços de Arbitragem de campeonatos esportivos municipais, através de pessoa jurídica. Data/hora limite para recebimento de propostas: 24/06/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 24/06/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 24/06/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:7519C87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de materiais esportivos. Data/hora limite para recebimento de propostas: 21/06/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 21/06/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 21/06/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:9F9F94FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO Nº 26/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO REGULAR PARALELEPÍPEDO) JUNTO A RUA AMALHA DAL SOGLIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E PRÓPRIOS. O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e legislação pertinente comunica o prosseguimento do Processo Licitatório supramencionado, com Sessão Pública a ser realizada no dia **21 de junho de 2024 às 08h00min00s**, nos termos constantes no Edital Convocatório do Certame. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090. Floriano Peixoto, RS, 06 de maio de 2024. **ORLEI GIARETTA,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:C525DF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA

PROCESSO 37/2024 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE – CNPJ 00.378.257/0001-81. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 05 de junho de 2024. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090. Floriano Peixoto, RS, 06 de junho de 2024. **ORLEI GIARETTA,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:02719F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO - SINDICANCIA 036/2022 - PORTARIA 15.707/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SINDICÂNCIA Nº 036/2022 – Portaria nº 15.707/2022
ASSUNTO: Sindicância para apurar horas trabalhadas da ex-servidora Maria Gabriela Gallas

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 21.605/2024, de 04 de abril de 2024, em posse dos autos da Sindicância n° 036/2022, instaurada sob Portaria nº 15.707/2022, tendo em vista estar a Sra. Maria Gabriela Gallas residindo em local incerto/desconhecido, conforme prevê o Art. 171, §3° do RJU, vem por meio deste CONVIDAR o mesmo, através do presente Edital, para que se for de seu interesse, compareça junto à sala de Sindicância e Processos, localizada no 2º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, localizada na Rua Independência, n° 90, Centro, nesta cidade de Giruá/RS, no prazo de até quinze dias,

após a publicação deste edital, visando realização de oitiva para esclarecimentos, sendo que o presente processo trata sobre o assunto: *"**Art.1º** – a instauração de Sindicância Administrativa em atendimento a comunicação interna nº 141/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, para o fato relatado na referida CI."*

Giruá/RS, 05 de junho de 2024.

LETÍCIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 21.605/2024

Publicado por:
Silvane Beatriz Figueredo da Silva
Código Identificador:E8270599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PENSÃO POR MORTE A GENI DE OLIVEIRA WITTER

Portaria nº 21686/2024

RUBEN WEIMER, Prefeito de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 6958 de 2020, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo JOÃO ALDERINO WITTER, matrícula 18302, identidade funcional 1830218302, cargo de VIGILANTE, padrão 5, SUB PADRÃO E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 20/02/2024, inativado conforme Portaria nº 587/2008, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 2.480,77, distribuídos da seguinte forma: GENI DE OLIVEIRA WITTER, cônjuge, a contar de 20/02/2024 conforme requerimento, à razão de 100%, no valor de R$ 2.480,77. A pensão será custeada por FUNDO PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GIRUÁ, 06/06/2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito de PM DE GIRUÁ

Publicado por:
Silvane Beatriz Figueredo da Silva
Código Identificador:F33BAC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE APOSENTADORIA PENSÃO POR MORTE JANDIR OLIVEIRA DA LUZ

Portaria nº 20.188/2023

RUBEN WEIMER, Prefeito de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 6958 de 2020, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo BENTO FERREIRA DA LUZ, matrícula 123191, identidade funcional 123191, cargo de JARDINEIRO, padrão 3, SUB PADRÃO E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 25/03/2023, inativado conforme Portaria nº 594/1997, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 2.185,56, distribuídos da seguinte forma: JANDIR OLIVEIRA DA LUZ, cônjuge, a contar de 25/03/2023 conforme requerimento, à razão de 100%, no valor de R$ 2.185,56. A pensão será custeada por FUNDO PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GIRUÁ, 06/06/2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito de PM De Giruá

Publicado por:
Silvane Beatriz Figueredo da Silva
Código Identificador:5861CA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 030/2024 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de marmitas e bombonas de água para o município de Giruá – RS. Abertura em **20 de junho de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 034/2024. Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas visando atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Desporto. Abertura em **20 de junho de 2024, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:5738713A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

INSTRUMENTO:Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2018
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 53/2018
CONTRATADO:SET SERVICE EIRELI, CNPJ 28.027.580/0001-20
OBJETO:PRORROGAR, em caráter excepcional, com fundamento no art. 2º, inciso III, da Medida Provisória nº 1.221/2024, em razão da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 51/2024, o prazo da vigência do Contrato nº 105/2018, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/06/2024 a 03/09/2024, ou até a homologação do Pregão Eletrônico nº 040/2024 (Processo Administrativo Digital nº 14002/2024) e início da execução do respectivo contrato, o que vier a ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA:05/06/2024
VALOR:R$ 496.137,87 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) para o período de 90 (noventa) dias.
PROCESSO:26948/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:D6886C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2019

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2019
CONTRATADO:GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ: 23.870.217/0001-58
OBJETO:PRORROGAR,em caráter excepcional, o prazo da vigênciadoContrato nº 045/2019, peloprazo de 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião o período de20/05/2024a17/08/2024, ou até a homologação do procedimento licitatório (pregão eletrônico n°15/2024) e início da execução do respectivo contrato para o mesmo objeto, o que vier a ocorrer primeiro
DATA DA ASSINATURA:20/05/2024
VALOR:O valor mensal do contratoserá de R$ 143.583,54 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e três, e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R$ 1.723.002,48 (um milhão, setecentos e vinte e três mil e dois reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO:25052/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:0B7936AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 527/2023

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 527/2023
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 004/2023
CONTRATADO:MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ:37.887.233/0001-68
OBJETO:A alteração quantitativa do objeto contratado para finsde ACRÉSCIMO, correspondente a R$ 9.142,76(nove mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), representando 7,83% (sete vírgula oitenta e três por cento) do valor totaldo contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:17/05/2024
VALOR:O valor total da contratação será de R$ 162.037,01 (cento e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e um centavo) com material e mão de obra.
PROCESSO:13465/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:57C00601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que está recebendo cotação de preços/orçamentos, conforme abaixo descrito:
Contratação de empresa para implantação e locação de sistema de Processo Legislativo em plataforma WEB com envio em tempo real para o Portal Legislativo.

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, **à partir do dia 07 de junho de 2024 até as 17h00min do dia 12 de junho de 2024**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 06 de junho de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:216364AD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que está recebendo cotação de preços/orçamentos, conforme abaixo descrito:
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reforma do telhado da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS (mão de obra e materiais necessários).
Os serviços serão de vedação de locais de infiltração de água, sendo que os parafusos que prendem a estrutura do telhado, que é galvanizado, estão corrompidos em decorrência da ação do tempo, que vem a ser, uma das causas de goteiras e vazamentos.
Empresas interessadas em realizar vistoria técnica antes de fornecer orçamento, poderão realizar durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores, devendo para tanto, se identificar, para os Servidores do Poder Legislativo (Rua do Moinho, 660, Bairro Santa Teresa).
Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, **à partir do dia 07 de junho de 2024 até as 17h00min do dia 12 de junho de 2024**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.
Guarani das Missões/RS, 06 de junho de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:51E740E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 380/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Sra. Edilaine Vieira para o cargo de Doméstica servente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 011/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Edilaine Vieira**, para exercer o cargo de **Doméstica Servente**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.I Benito Victório Martinelli/Servidores Infantil - Domésticas Merendeiras Pré Escola, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D06F7318

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 035/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.692/2024 por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Turno	Classificação	Edital de Homologação
Daniela Frosi	Professor de Ciências	Tarde	2º Lugar	024/2024

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 06 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:E478384D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 36/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024

Edital de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de visitador para atendimento do programa primeira infância melhor – PIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal amparado em excepcional interesse público devidamente especificado na legislação municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 2.323/2017 e Decreto Municipal 2.551/2011, **TORNA PÚBLICO** a realização de processo seletivo simplificado, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, para a função de emprego público de visitador para atendimento do programa primeira infância melhor PIM.
As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente cientificadas, cujos prazos ou alterações passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:
Período de inscrição e entrega de títulos: De 10/06/2024 até 21/06/2024
Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação preliminar dos Candidatos: Dia 25/06/2024;
Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição e do resultado da Classificação parcial dos candidatos: Dia 26/06/2024;
Realização do Curso de capacitação inicial dos visitadores, com duração de 4 horas: Dia 01/07/2024;
Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: Dia 03/07/2024;

I – DOS CARGOS, VAGAS, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS:

O presente Processo Seletivo visa à contratação dos seguintes empregados

Cargo	Vagas	Área de Atuação	Carga Horária Semanal	Remuneração
Visitador PIM	01	Território Municipal	40 horas	R$ 1.437,65

A contratação será pelo prazo **de até** 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Artigo 7º do Decreto Municipal 2.551/2011, podendo ainda, ser rescindo a qualquer tempo, caso haja o encerramento do programa.
Requisitos:
Escolaridade: Formação completa no ensino médio;
Capacitação específica para o desenvolvimento do programa a ser disponibilizado pelo Município posteriormente;
Idade mínima: 18 anos;
Dispor de meios para a locomoção.

1.4. As atribuições do emprego estão contidas no anexo V do presente edital, complementares no que couber, aquelas contidas no anexo único da Lei Municipal 2.323/2017.

II – DAS INSCRIÇÕES
2.1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição no período das **8:00 s do dia 10/06/2024 até às 17:00 hs do dia 21/06/2024**, em horário de expediente, **junto ao CRAS, sito à Rua Ângelo Sgarbossa, Nº 1255, Ibiraiaras/RS**.
2.2. Para a realização da inscrição, o candidato deverá entregar pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, conforme modelo do anexo III, a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto e comprovante da habilitação para o cargo.
2.3. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

III – DOS CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
3.1 Para os cargos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório, e pela comprovação de participação e aproveitamento satisfatório em curso de introdutório de formação inicial, nos termos do item 3.8.
3.2 Para a fase classificatória, a pontuação dos títulos observará os seguintes critérios:

Títulos	Pontuação
1. Curso Superior Completo em Pedagogia	5.0
2. Curso Superior Completo nas áreas da Saúde, educação ou Serviço Social	3.0
3. Curso Superior Incompleto em pedagogia, ou nas áreas da Saúde, educação ou Serviço Social	0.1 por nível
4. Ensino Médio concluído em Magistério	2.0
5. Experiência em trabalho comunitário com crianças ou famílias, com duração mínima de 60 dias, comprovado através de apresentação de documento emitido por instituição com CNPJ	1.0
6. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Worshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos **últimos cinco anos**, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 20 horas..... II. De 21 a 40 horas..... III. De 41 a 60 horas..... IV. De 61 a 100 horas..... V. De 101 a 300 horas..... VI. Acima de 301 horas..... - Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas; - Serão aceitos no máximo de 5 (cinco) títulos por candidato neste campo.	0,15 0,20 0,25 0,30 0,40 0,50
7. Documentos comprobatórios sem conteúdo especificado ou sem carga horária definida, não serão pontuados. (caso não se possa aferir a relação com o cargo).	
8. Para comprovação do título, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
9. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	

3.2.1 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição ou até o último dia previsto para as inscrições, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identi-dade do procurador e entregue o instrumento de mandato

outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante, desde que similar a contida na carteira de identidade.
3.2.2 O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.
3.2.3 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas e até os 09 (nove) títulos listados para entrega.
3.2.4 Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.
3.2.5 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
3.3 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
3.4 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.
3.5 Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

3.6 A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.
3.7 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:
a) maior pontuação nos títulos específicos de pedagogia;
b) maior pontuação nos títulos de curso superior nas áreas da Saúde, educação ou Serviço Social;
c) maior pontuação na experiência em trabalho comunitário com crianças ou famílias;
d) maior pontuação nos cursos, seminários, jornadas, etc...(item 6 da tabela);
b) aquele que tiver maior idade;
c) sorteio.
3.8 Na fase eliminatória, o candidato deverá comprovar a participação e aproveitamento em curso Introdutório de Formação Inicial do Programa Primeira Infância Melhor.
3.8.1 o candidato ao cargo de Visitador do PIM que não possuir o Certificado e/ou Comprovação do Curso Introdutório de Formação Inicial deverá frequentar o curso que será oferecido pelo Município de Ibiraiaras, através do GTM, com carga horária mínima de 60 horas;
3.8.2 O candidato que não concluir, ou concluir com aproveitamento insatisfatório o Curso Introdutório de que trata o item anterior, será considerado inabilitado ao cargo, tendo em vista o caráter eliminatório que este requisito possui.

IV – DOS RECUROS
4.1. Será admitido recurso quanto:
Ao indeferimento de inscrição;
Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

4.2. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de um dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.
4.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo IV deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
Inscrição;
Cargo ao qual concorre;
Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

4.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
4.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 03/07/2024, às 14hs, no CRAS.
5.2. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classifica-ção dos candidatos aprovados.
5.3. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, no diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar)
paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente, ou através de e-mail, fax, mensagem ou via postal no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.
5.4. Essa seleção pública terá validade 24 meses, a contar da data de sua homologação final.
5.5. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:
Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargo, na data da contratação;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
Comprovante de escolaridade;
Uma foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão do(s) filho(s);
Número da conta bancária no BANRISUL;
Declaração de bens;
Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
Folha corrida, de inexistência de condenação criminal;
Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.

5.6. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.
5.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da

deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
5.8. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.
5.9. O Município não disponibilizará transporte, exceto as bicicletas disponibilizadas pelo Programa, nem indenizará o empregado pelos custos despendidos com locomoção, durante a realização da atividade de visitador do PIM.
5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 06 de junho de 2024

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 06 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária De Administração E Planejamento

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO NÚMERO: _____
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE VISITADOR DO PIM

Nome do candidato_____
Endereço _____ Nº. _____ Bairro:_____
Cidade _____Estado:_____CEP _____
CPF - _____ RG _____ CRM:_____
Nascimento ___/____/____
Telefone _____Celular _____ e-mail:_____

Estou ciente que esta ficha deve estar acompanhada de cópia de documento de identificação com foto e comprovante da habilitação profissional para o cargo, conforme item 2.2 do edital.

Declaro que preencho todos os requisitos para admissão.

_____,____/____/_____.
(local e data)

_____
Assinatura

ANEXO II
RELAÇÃO DE TÍTULOS

(a cargo da Banca)
Nota: _____

Resp: _____

Nome _____
Nº Inscrição:_____ CARGO: **VISITADOR DO PIM**

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		

Observações:
- Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.
(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.
- O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____ , no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para proceder na minha inscrição e entrega de títulos, na Seleção Pública – Edital nº 04/2024, para o cargo de VISITADOR DO PIM e também interpor recursos .

Município_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO: _____

NOME:_____-----___ Nº de INSCRIÇÃO:_____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	**CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**
( )	***CONTRA A PROVA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO PROVA TÍTULOS***
( )	**CONTRA A PROVA ELIMINATÓRIA**

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

Atribuição do cargo

EMPREGO PÚBLICO: **VISITADOR DO PIM**

ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

Genéricas: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:BE3F7C07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – N.º 03/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, comunica aos interessados a Retificação ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – N.º 04/2024, que objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, cuja cobrança seja enviada aos contribuintes para pagamento através de guia de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: I – Retificar o Edital em epígrafe para alterar as seguintes condições dos itens **"5.1.9. e 5.1.10.";** II – As demais condições do edital permanecem inalteradas. III - Ratificam-se os demais itens do Edital. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do município www.ibiraiaras.rs.gov.br e maiores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (54) 3355-1122, ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, em 06 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:EBA4B19C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 381/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Concede Função Gratificada a Servidor Municipal para exercer a função de Agente de Contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992 e 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal **Luis Eduardo Rezende Ghesti,** matricula nº 4036-3, cargo de Oficial Administrativo, **FG – 05,** de **Agente de Contratação,** com lotação junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Administração Geral, a partir de 1º/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:2AAC7A64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 382/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Concede Função Gratificada a Servidor Municipal para exercer a função de Diretor de Trânsito e Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992 e 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal **Luiz Gustavo Piva,** matricula nº 4074-6, cargo de Motorista, **FG – 09,** de **Diretor de Trânsito e Serviços Urbanos ,** com lotação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – Execução e Conservação de Serviços Urbanos, a partir de 1º/06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:05EFC647

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 06/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público que se encontra aberto processo licitatório para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, iniciará em 10 de junho de 2024 e ficará aberto até a data de 09 de junho de 2025. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 06 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:7D5F1673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO 94-2023.

PREGÃO PRESENCIAL PMI 16-2023.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: DOUGLAS DE ARAÚJO LTDA.
CNPJ nº 37.127.589/0001-01.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços em medicina – consulta em psiquiatria, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de maio de 2025.
Valor: R$ 153,80 por consulta.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:88EFDCC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151-2024 CAMILLA DALL'IGNA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de 04 roçadeiras costal profissional, para atender as necessidades da Secretaria de

Obras e Viação e Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, com entrega parcelada conforme a necessidade, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 027-2024 SRP
Itens: 01
Contratada: CAMILLA DALL'IGNA ME
CNPJ: 24.514.438/0001-56
Valor estimado: R$ 14.400,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B274E3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº042/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 042/2024

Contratado: EXCLUSIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - OBJETO – O objeto do presente é a aquisição de móveis sob medida para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos – DRH, em dois ambientes (pavimento térreo e pavimento superior, para ampliação dos móveis/armários para arquivo com documentos, conforme Pedido de Compra nº 2222/2023, Processo nº 19269/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2024, para aquisição dos seguintes itens:
Lote 01 - Um armário arquivo medindo 470 cm de largura x 257 cm de altura x 62 cm de profundidade, com caixaria MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), para colocação de pastas suspensas, frentes em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar) e 3 laterais em MDF 18mm, cor Branco. Sistema de abertura das gavetas com corrediças telescópicas com amortecimento e haste guia em alumínio, comprimento 60cm. Fixação das pastas suspensas com perfil de alumínio em "U". Escada em madeira maciça fixada em trilho deslizante em tubo de aço cromado e rodízios com trava, com movimento horizontal feito por meio de roldanas apoiadas em trilhos na parte superior e em rodízios 5/16" no piso. Conforme Projeto de Mobiliário anexo.
Lote 04 - Um armário arquivo medindo 400 cm de largura x 213 cm de altura x 62 cm de profundidade, com caixaria MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), fundo do armário MDF 10mm cor Branca. Prateleiras para colocação das caixas arquivos em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), fixação das prateleiras com cantoneiras de aço zincado com capa na cor do MDF e parafusos zincados para fixação de móveis aéreos. Acabamentos em MDF. Conforme Projeto de Mobiliário anexo. **Valor:** R$13.980,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de junho de 2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:08F81DEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº043/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 043/2024

Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MODELAR LTDA - OBJETO – O objeto do presente é a aquisição de móveis sob medida para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos – DRH, em dois ambientes (pavimento térreo e pavimento superior, para ampliação dos móveis/armários para arquivo com documentos, conforme Pedido de Compra nº 2222/2023, Processo nº 19269/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2024, para aquisição dos seguintes itens:
Lote 02 - Um armário arquivo medindo 329 cm de largura x 213 cm de altura x 62 cm de profundidade, com caixaria MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), com fundo do armário em MDF 10mm cor Branca. Prateleiras para colocação das caixas arquivos em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar). Fixação das prateleiras com cantoneiras de aço zincado com capa na cor do MDF e parafusos zincados para fixação de móveis aéreos. . Conforme Projeto de Mobiliário anexo.
Lote 03 - Uma mesa medindo medindo 90 cm de largura x 60 cm de altura (sem considerar os rodízios) x 40 cm de profundidade, em MDF 18mm, cor carvalho Berlim (cor referência da marca duratex ou similar), com rodízios de aço na parte inferior da mesa, roda de silicone com gel anti risco, com sistema de trava e mola antidescarrilhamento. Conforme Projeto de Mobiliário anexo; **Valor:**R$5.850,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de junho de 2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:7D6BAF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº073/2024 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº073/2024

Contratado: FERNANDO LAUREANO GONÇALVES– OBJETO: Locação de um prédio de alvenaria, localizado na Rua Sobradinho nº 2433 - Centro - Imbé, onde está instalado o Arquivo Morto da Secretaria Municipal de Administração, por um ano (12 meses) a contar de 1°/06/2024, de acordo com o Ofício nº 095/2024/ADM em anexo, tendo em vista que o Contrato nº 027/2019 tem sua vigência até dia 31/05/2024. Conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo a este. Portaria de Gestão 1093/2024. **Valor:** R$25.641,36

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:B04FE9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 320/2024 EDITAL Nº 54/2024 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, para a diversas secretarias, às 08 horas e 30 minutos do dia 24 de junho de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 6 de junho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:D2B48958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 647/2024 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700 de 27 de setembro de 2005 e Lei Municipal nº 2.327 de 05 de abril de 2012, em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023 e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA na data de 10 de junho de 2024, a Senhora RUTE IRMGART KAHL SCHUSTER,** classificada em 4º lugar, no cargo de Supervisor Educacional, Nível 01, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 44 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 06 de junho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:B1E8D970

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024.

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, no dia 14 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202328730002; E REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202320980004.. Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 03 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:42915E26

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024, no dia 20 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.
Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 13 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:66F2C705

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as **08:00 horas do dia 10 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 02-2024. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena./ mde. Maiores informações pelo fone : (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 17 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:12DEB25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos e móveis para as demandas das secretarias municipais. Abertura dia 20/06/2024, às 9h, Sessão eletrônica no site:www.gov.br/compras. Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelin Lavinia Boeira Bressan
Código Identificador:50F86D57

SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Prefeito Municipal de Itacurubi, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento de licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, processo nº 102/2024, realizado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis para a SMS.

Adjudicado o objeto licitado aos proponentes:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02, com o valor total de R$30.260,00, vencedora dos 01, 02 e 03.

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 13.229.567/0001-86, com o valor total de R$700,00, vencedora do item 04.

Homologada e adjudicada em 04/06/2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:074934DA

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°104/2024
PROCESSO N°124/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração e laudos técnicos. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 13/06/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e o anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 06 de junho de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:44ED2335

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº105/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°105/2024
PROCESSO N°125/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção dos veículos placas: JAX 4E65, JAX 9G08, JAU 1B89, da frota da SMEC. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 12/06/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e o anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 06 de junho de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:26579DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 4.947/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de junho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DB7E4A90

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 4.809/2024, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de junho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3B57AB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Aquisição De Implementos Agrícolas: Grade Aradora. CONVÊNIO/MAPA Nº 940833/2023. Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Sessão dia 19/06/2024, às 08:00, horário de Brasília. Envio das Propostas: Até as 07:00 do dia 19/06/2024. Ampla Concorrência. Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231. Pregoeira: ROSECLEI ALVES VEPPO

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:B0D0ECE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 157/2024

ONDE LÊ-SE FORNECEDOR: "LEANDRO LORENZETTI FORGIARINI."
LEIA-SE: FORNECEDOR:"LEANDRO LORENZONI FORGIARINI."

Ivorá - RS, 06 de junho de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:98B7F04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 24/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Referência: Dispensa de Licitação nº 24/2024
Processo nº 47/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa que forneça mudas frutíferas, ornamentais, nativas e exóticas objetivando à diversificação de espécies no Município,** tendo como julgamento o **menor preço global**.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas devidamente preenchidas serão aceitas pelo e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou entregues, mediante protocolo, no setor de Licitações **até as 17h do dia 11 de junho de 2024.**
O Termo de Referência, bem como o Modelo para Preenchimento de Proposta estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura, na aba "***PORTAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES***".
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (054) 3368-1291.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Jacutinga - RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Jacutinga -RS, 06 de Junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:EBBC0D8A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 09/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 09/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 09/2024, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa para fornecimento de material didático de língua italiana para os alunos da rede municipal de ensino. Empresa **FANTINEL CONSULTORIA E ENSINO DE IDIOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ 34.911.298/0001-03, pelo **valor total** de R$ 21.714,00 (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais). Serão 94 (noventa e quatro) apostilas para alunos do 1º ao 5º ano, pelo valor unitário de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) cada. Jacutinga/RS, 05 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:9D0AB989

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2024

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO COM LINK DE INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM**,** abertura prevista para o dia **24 de Junho de 2024 às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 06 de Junho 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:B0213EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 147. 148. 149. 150 DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO N. 147/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR **CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, CNPJ sob nº 21.344.856/0001-54. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 CARRETAS FORRAGEIRA BASCULANTE**. **VALOR TOTAL:** R$22.750,00 por unidade, totalizando **R$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 28/05/2024 até 28/07/2024.
EXTRATO DE CONTRATO N. 148/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR **CONTRATADA: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ARADORA PESADA**. **VALOR TOTAL:** R$43.874,00 **(quarenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais) VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 28/05/2024 até 28/07/2024.
EXTRATO DE CONTRATO N. 149/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR **CONTRATADA: HM COMERCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME**, CNPJ sob nº 02.981.970/0001-40. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ENXADA ROTATIVA**. **VALOR TOTAL: R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 28/05/2024 até 28/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N. 150/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR **CONTRATADA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ sob nº 49.461.961/0001-92. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 COLHEDORA DE FORRAGENS**. **VALOR TOTAL: R$35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 28/05/2024 até 28/07/2024.

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:6AF593B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE RESUMO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº. 0065/2023
Concorrência Eletrônica nº. 005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Contrato nº. 019/2024; PAMPA INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 23.254.452/0001-03; **Objeto do Contrato:** Pavimentação asfáltica, sinalização horizontal/vertical e passeios com acessibilidade na Rua Assis Brasil Bitencourt, em Manoel Viana, Rio Grande do Sul– referente ao Contrato de Repasse nº 937715/2022/MDR; Valor de R$ 894.768,41.

Processo Licitatório nº. 0064/2023
Concorrência Eletrônica nº. 004/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Contrato nº. 018/2024; PAMPA INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 23.254.452/0001-03; **Objeto do Contrato:** Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização horizontal/vertical e passeios com acessibilidade na Rua Érico Veríssimo em Manoel Viana, Rio Grande do Sul– referente ao Contrato de Repasse nº 939719/2022/MDR; Valor de R$ 353.843,33.

Manoel Viana/RS, 02 de abril de 2024

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:1DA563EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 034/2024

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO: 034/2024
PROCESSO: PRO04884/2024
FORNECEDOR : **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.**
LTDACNPJ sob nº 92.934.215/0001-06
OBJETO CONTRATO: Contrato tem como objeto a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Banricard Combustível, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos).
Valor total R$ 0,0
Vigência: 28/05/2024 a 27/05/2025
Dispensa de Licitação nº 021/2024.

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:DEE6ADC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 232 CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA

EDITAL N° 232/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 7257/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 013/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.725 de 28 de Fevereiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Sadi Fantinelli	9160/2023	4º colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7257/2024, **CONVOCA** o candidato **SADI FANTINELLI** aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 013/2023, inscrição n° 9160/2023, para a função de Motorista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.725 de 28 de Fevereiro de 2023 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:DC7620C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 234 CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR

EDITAL N° 234/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO07262/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.725 de 28 de Fevereiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Jesse Bortuluzzi Flores	3271/2023	8º colocação e 2º reclassificado

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07262/2024, **CONVOCA** o candidato **JESSE BORTOLUZZI FLORES** aprovado em 8º lugar e 2º reclassificado no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, inscrição n° 3271/2023, para a função de Motorista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.725 de 28 de Fevereiro de 2023 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/....../.....

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:17B7DE10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 44, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.070, de 21 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1° O Poder Executivo Municipal abre Crédito Especial Suplementar por Superávit Financeiro dos valores depositados em conta corrente no final do exercício de 2023 sem comprometimento no valor de R$ 46.542,31 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), referente Construção do CRAS - Contrato de Repasse 897559/2020 no orçamento corrente, na dotação orçamentária a seguir:

CRÉDITO POR SUPERÁTIV				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
09.01	44.90.51.00.00.00	1030	2665	46.542,31
TOTAL				46.542,31

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 04 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A231CEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 16/2024 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 20 de junho de 2024, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ EM GERAL PARA A EXECUÇÃO DE BANHEIROS POPULARES.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 06 de junho de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Dyeilisson Baumgardt Martins
Código Identificador:FAAA3952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONCORRÊNCIA - Nº 0008/2024 - ELETRÔNICO - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Concorrência - Nº 0008/2024 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14:00 horas do dia 25 de Junho de 2024,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas a Concorrência nº 008/2024 Eletrônico, tendo por finalidade a Aquisição e implantação de Usina Fotovoltáica. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 07 de Junho 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:64619CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2024, Processo nº 121/2024**, aquisição de materiais odontológicos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:86F297D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 59/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1551/2024 e no parecer jurídico n.º 190/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **BIANCA WEBER SAEURESSIG FONOAUDIOLOGIA LTDA** e **SOCIEDADE BENEFICIENTE SA SAPIRANGUENSE** referente a aquisição de serviços de fonoaudiologia, oriundos de pareceres sociais, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários: Mirela da Silva, Arthur Gabriel Dickel Severo, João Vitor de Souza Soares, Flávio Eduardo Flores**.** O valor total da contratação é de R$8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

Empresa **BIANCA WEBER SAEURESSIG FONOAUDIOLOGIA,** o valor de R$8.100,00 (oito mil e cem reais).
Empresa **SOCIEDADE BENEFICIENTE SA SAPIRANGUENSE,** o valor de R$180,00 (cento e oitenta reais).

Nova Hartz, 06 de junho de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:DF3AA571

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CREDENCIAMENTO 1.2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ** comunica aos interessados a abertura de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVIVIO FAMILIAR, POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA, MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto do credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no edital. O **CREDENCIAMENTO** **estará disponível para todos os interessados, pelo período de 12 (doze) meses**. Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 ás 13 hs. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 07 de Junho de 2024.

FLAVIO EMILIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:DAAB91F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 60/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1834/2024 e no parecer jurídico n.º 18290/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BIANCA WEBER SAEURESSIG FONOAUDIOLOGIA LTDA** referente aquisição de serviços de fonoaudiologia, oriundos de pareceres sociais, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários: Leni Padilha Rostirolla e Alcides Rodrigues de Menezes**.** O valor total da contratação é de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Nova Hartz, 05 de junho de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:698E970E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 61/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1055/2024 e no parecer jurídico n.º 193/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **GISLAINE KLOPPENBURG, LIVING HOUSE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, FERNANDO HENZ**, referente a aquisição de uniformes, wind banner e macas infantis para atender as necessidades das equipes de saúde para que possam entregar para os usuários um trabalho de forma qualificada. O valor total da contratação é de R$7.025,40 (sete mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Empresa **GISLAINE KLOPPENBURG** o valor de R$825,90.
Empresa **LIVING HOUSE MOVEIS PLANEJADOS LTDA** o valor de R$1.960,00.
Empresa **FERNANDO HENZ** o valor de R$4.239,50.
Nova Hartz, 06 de junho de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:ABCC9378

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ** comunica aos interessados que estão **ANULADAS** as publicações referentes a Inexigibilidade publicadas na data de 26 de Abril de 2024, tornando-as sem efeito, referente o **AVISO DE CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVIVIO FAMILIAR, POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA, MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**. Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 ás 13 hs.

Nova Hartz, 07 de Junho de 2024.

FLAVIO EMILIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:F40E198E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS 2º SEMESTRE 2024

O Município de Nova Prata/RS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público a abertura de inscrições para propostas de eventos para compor o Calendário de Eventos Esportivos para o Ano de 2024/2 - EDITAL Nº 111/2024. Edital e Ficha de Inscrição estão disponíveis no site www.novaprata.rs.gov.br – na aba PREFEITURA – TURISMO E CULTURA – CALENDÁRIO DE EVENTOS. Informações: (054) 3242-8212.

Nova Prata, 06 de junho de 2024

VERIDIANA V. CIOTTA –
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:F8917AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E NATIVAS, FLORES E PLANTAS MEDICINAIS.** A data de abertura da presente será dia **20/06/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 07 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4111633F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
Processo Administrativo: Nº 1.667/2024
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo vianda, sob o sistema de registro de preços;
Empresa vencedora valor total: R$ 53.880,00(cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais):
CASA PECAN LTDA(46195227000130) com o lote: 1 no valor total de R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).

NOVO CABRAIS - RS, 06 de junho de 2024

LEODEGARRODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E8656279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

PREGÃO Nº 16/2024 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 16/2024 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de transporte escolar do município de Novo Cabrais/RS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 25/06/2024.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:5C87F64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024. FIRMADA EM 05/06/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** CASAN PECAN LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de refeição pronta do tipo vianda para serem distribuídas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura que se encontram em serviços externos em localidades distantes da sede do município, sob o sistema de registro de preços; **VIGÊNCIA:** 12 meses, até dia 06/05/2025**. PRAZO DE EXECUÇAÕ:** diariamente. **PAGAMENTO:** em até 10 dias do mês subsequente a prestação do serviço; **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 13/2024 – Tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal De Obras, Trânsito E Serviços Públicos e Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária, Indústria E Comércio

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Kunzler
Código Identificador:89DAF612

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 6.925, de 4 de junho de 2024.

Regulamenta o § 1º do art. 77 da Lei Municipal n.º 3.902, de 6 de outubro de 2006, que Institui o Plano Diretor do Município de Osório.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os condomínios de lotes obedecerão ao disposto no Anexo 3 do Plano Diretor do Município e à regulamentação específica disposta na presente Lei.
Art. 2º A unidade autônoma de um condomínio de lotes é composta pela área privativa do lote somada à fração ideal de uso comum, com testada mínima de 5 m (cinco metros) e área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), respeitando a densidade populacional e a densidade de lotes resultantes da taxa de ocupação e número de pavimentos, prevista para cada um dos zoneamentos urbanos no Plano Diretor.

§ 1º O número máximo de lotes da gleba será determinado pela razão entre a área da gleba e a área do lote mínimo do zoneamento correspondente, multiplicado pelo coeficiente 0,65, que equivale a 65% da área da gleba com lotes, conforme a equação detalhada na tabela seguir, parte integrante deste artigo:

N= 0,65. Ag / Lmin
Onde:
N = número máximo de lotes, considerado o número inteiro imediatamente inferior, com desconsideração das casas decimais.
Ag = área total da gleba.
Lmin = área do lote mínimo definido pelo zoneamento, conforme Anexo 3 do Plano Diretor.

§ 2º O coeficiente da equação deste artigo é determinado pela subtração de 35% da área total da gleba, referente às áreas de uso comum, equivalente às áreas públicas (áreas verdes, institucionais e arruamento) do parcelamento do solo na modalidade de loteamento, conforme definido no Plano Diretor.

§ 3º Os requisitos mínimos do *caput* deste artigo observam o disposto no inciso II do art. 4º da Lei n.º 6.766, de 1979, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Art. 3º O recuo frontal dos lotes internos dos condomínios podem ser reduzidos até dimensões iguais ao recuo lateral, conforme zoneamento estabelecido no Anexo 3 do Plano Diretor, com dimensão mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 4º Os lotes internos dos condomínios de que trata esta Lei não possuem frente para logradouro público, não sendo aplicáveis os parâmetros envolvendo testada, área mínima e recuos estabelecidos pelo Plano Diretor para lotes em loteamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 4 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:0561B5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 6.926, de 4 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo incluir Ação e elemento de despesa vinculado ao programa 0245 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e abrir crédito especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como altera a Lei Municipal n.º 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 6.847/2023, que dispõe sobre a LDO 2024 e a Lei Municipal n.º 6.874/2023, que dispõe sobre a LOA 2024 e suas alterações.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Osório autorizado a alterar as Leis Municipais nº 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal nº 6847/2023, que dispõe sobre a LDO 2024 e a Lei Municipal nº 6874/2023, que dispõe sobre a LOA 2024 e suas alterações, incluir ação e elemento de despesa vinculado ao Programa 0245 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e abrir crédito especial, no valor e da seguinte forma:

16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
017 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0245 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB (SMAS)
3028 - AUXÍLIO (INVESTIMENTO) OSC CATAVENTO - EMEND. PARL. INDIV. Nº 202336660006/PROC. 71000083168202395/EMP. UNIÃO 2023NE409602
4.4.50.42 – AUXÍLIOS ……R$ 100.000,00
Vínculo: 16600002 - REC. FNAS - ESTRUTUR. DA PROGR. DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R$ 100.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial supramencionado, o Excesso de Arrecadação no vínculo 16600002 – RECURSO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 4 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:74E0D164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 6.927, de 4 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo incluir ação e elementos de despesa por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como altera a Lei Municipal n.º 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 6847/2023, que dispõe sobre a LDO 2024 e a Lei Municipal n.º 6874/2023, que dispõe sobre a LOA 2024 e suas alterações.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Osório autorizado a alterar as Leis Municipais nº 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal nº 6847/2023, que dispõe sobre a LDO 2024 e a Lei Municipal nº 6874/2023, que dispõe sobre a LOA 2024 e suas alterações, para incluir a ação 4121 – PROGRAMA ALEITAMENTO MATERNO – PRO-MAMA e os elementos de despesa através da abertura de crédito especial no valor e da seguinte forma:

08– SECRETARIA DE SAÚDE
012 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0260 – POLÍTICAS DE SAÚDE
0010 – SAÚDE
0301 – ATENÇÃO BÁSICA
4121 – PROGRAMA ALEITAMENTO MATERNO – PRO-MAMA
3.3.20.41 – Contribuições …….. R$ 10.000,00
Vínculo: 26591276 - PRÊMIO PRO-MAMA

3.3.20.93 – Indenizações e Restituições …….R$ 100,00
Vínculo: 26591276 - PRÊMIO PRO-MAMA

3.3.90.30 – Material de Consumo ……..……..R$ 5.000,00
Vínculo: 26591276 - PRÊMIO PRO-MAMA

3.3.90.32 – Material. Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita ……. R$ 400,00
Vínculo: 26591276 - PRÊMIO PRO-MAMA

3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção …….. R$ 400,00
Vínculo: 26591276 - PRÊMIO PRO-MAMA

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ……..... R$ 100,00
Vínculo: 26591276 - PRÊMIO PRO-MAMA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …...… R$ 1.000,00
Vínculo: 26591276 - PRÊMIO PRO-MAMA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ……..... R$ 3.000,00
Vínculo: 26591276 - PRÊMIO PRO-MAMA

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial supramencionado, o superávit financeiro do exercício anterior no vínculo 26591276 - PRÊMIO PRO-MAMA, referente ao repasse do recurso financeiro transferido pelo governo federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 4 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:F4EC721E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2020
CONTRATADA: ELEVADORES ALCER LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 018/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a contar de 18 de maio de 2024, o valor de R$500,10 (quinhentos reais e dez centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).
EXPEDIENTE: 223/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:7A3D5676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2024, o prazo do presente contrato de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiação ionizante para os técnicos de radiologia da equipe de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.
EXPEDIENTE: 11615/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:56535F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023
CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 23 de junho de 2024, o presente contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, vinculados ao direito institucional, ao direto administrativo, ao direto ambiental, ao direto urbanístico, ao direto do trabalho, ao direto previdenciário, ao direto financeiro e ao direto tributário.
EXPEDIENTE: 107269/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:81A2337E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 074/2024
CREDENCIADA: CASSIANE DE OLIVEIRA MARTINS
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento e o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO,** cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11.2023

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:675FC04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 075/2024
CREDENCIADA: ELISANGELA DIAS DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento e o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO,** cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11.2023

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:8A68482E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 078/2024

CREDENCIADA: LAVÍNIA APARECIDA FAGUNDES DA ROSA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS**, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:AFB18A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 093/2024
CREDENCIADA: THAYNA WUNDERVALD WOLFF KEPPLER
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS**, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:265FCE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111/2024

PORTARIA Nº 1111/2024

Declara a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA LUZ** estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA LUZ,** do cargo de fiscal, matrícula 4827-02, padrão 06, declara-a estável no serviço público, a contar de 08 de março de 2024, conforme processo nº 109435/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0CA90812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1112/2024

PORTARIA Nº 1112/2024

Declara o servidor **HELIO CARVALHO FRIEDRICH** estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **HELIO CARVALHO FRIEDRICH,** do cargo de cirurgião dentista ESF, matrícula 6493-01, padrão 09, declara-o estável no serviço público, a contar de 15 de março de 2024, conforme processo nº 109435/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C82A3E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1113/2024

PORTARIA Nº 1113/2024

Declara o servidor **MARCOS RODOLFO BOLFONI** estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **MARCOS RODOLFO BOLFONI,** do cargo de cirurgião dentista ESF, matrícula 6060-02, padrão 09, declara-o estável no serviço público, a contar de 04 de maio de 2024, conforme processo nº 109435/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:933A15FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1114/2024

PORTARIA Nº 1114/2024

Declara a servidora **ROBERTA MOTA HOLZSCHUH** estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **ROBERTA MOTA HOLZSCHUH,** do cargo de enfermeira ESF, matrícula 6499-01, padrão 09, declara-a estável no serviço público, a contar de 19 de maio de 2024, conforme processo nº 109435/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0F0BB135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115/2024

PORTARIA Nº 1115/2024

Torna sem efeito a portaria nº 975/2024 que "Nomeia o servidor **KEVIN MARINHO PORCHER** para o cargo de Professor Área II – Inglês".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 106774/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 975/2024** que **"NOMEIA A CONTAR DE 20 DE MAIO DE 2024, EM CARÁTER EFETIVO, KEVIN MARINHO PORCHER,** para o cargo de Professor Área II – Inglês, nível 02, lotado na Secretaria de Educação, classificado no Concurso Público em 1º Lugar**"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:80971BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116/2024

PORTARIA Nº 1116/2024

Torna sem efeito a portaria nº 976/2024 que "Nomeia a servidora **KAROLINE ALVES RODRIGUES** para o cargo de Professora Área I – Educação Infantil".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 106126/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 976/2024** que **"NOMEIA A CONTAR DE 20 DE MAIO DE 2024, EM CARÁTER EFETIVO, KAROLINE ALVES RODRIGUES,** para o cargo de Professora Área I – Educação Infantil, nível 01, lotada na Secretaria de Educação, classificada no Concurso Público em 30º Lugar**"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A35F3B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117/2024

PORTARIA Nº 1117/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora **MONICA COELHO DOS SANTOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MONICA COELHO DOS SANTOS,** matrícula nº 2391-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe D para Classe E, a contar de 29 de maio de 2024, de acordo com o processo nº 109227/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D5DACF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1118/2024

PORTARIA Nº 1118/2024

Transfere de Lotação o servidor **DOUGLAS SULIVAN DE FRAGA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **DOUGLAS SULIVAN DE FRAGA,** matrícula 6947-01, do cargo de operário, da Secretaria de Obras e Saneamento para o Gabinete do Prefeito como posto de trabalho na **SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PASSINHOS**, a partir de 09 de maio de 2024, conforme processo nº 108008/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2B8330E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119/2024

PORTARIA Nº 1119/2024

Concede gratificação de difícil provimento a servidora **PAMELA COSTA NETO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **PAMELA COSTA NETO**, matrícula 6511-01, lotada na **EMEF JOSÉ PAULO DA SILVA, A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 03 de junho de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 109518/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D9439A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1120/2024

PORTARIA Nº 1120/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **WLADIREMA ROSA DIAS,** do cargo de professora, matrícula 3640-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2015 a 07 de março de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 109949/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8C756670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 119/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **14 horas** do **dia 20/06/2024**. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar (merenda escolar). Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 06 de junho de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:0B6FDAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021
Processo nº: 2864/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Assunto: Serviços de PORTARIA diurna e VIGIA noturno para os prédios públicos municipais.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J. LIZ FRIEDRICH SOLUÇÕES EIRELI,** CNPJ/MF nº 35.068.205/0001-93, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rodovia RS 239, nº 6914, bairro Alexandria, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo **SÓCIO**, **Sr. JULIANO LIZ FRIEDRICH**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO – incluindo 4 postos de trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 304/2024 e embasado no parecer jurídico nº 235/2024, conforme segue:
2 (dois) prestadores de Portaria Diurna Escala 12/36;
2 (dois) prestadores de Vigia Noturno Escala 12/36.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a CLÁSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE ANUAL – incluindo os seguintes locais de prestação de serviço:

Nº	POSTOS DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	Efetivo a disponibilizar	Escala do Posto
01	EMEI COLINA DO LEÃO	Posto de Trabalho **noturno** - 12 horas diárias – de segunda a domingo. das 19h às 7h	02 Vigias Noturnos	12/36
02	EMEI COLINA DO LEÃO	Posto de Trabalho **diurno** - 12 horas diárias – de segunda a domingo. das 19h às 7h	02 Porteiros Diurnos	12/36

O aditivo dos postos de trabalho citados na tabela acima implica em um acréscimo mensal de **R$ 18.972,70** (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem seus efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 20 de maio de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
JULIANO LIZ FRIEDRICH

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C87F9143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2677/2024

DECRETO N° 2.677DE 06 DEJUNHODE 2024.

Prorroga o prazo para a realização do censo previdenciário 2024 dos servidores ativos, inativos e pensionistas filiados ao PREVPAS.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo de realização do censo 2024 dos servidores ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedras Altas/RS – PREVPAS,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por **30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 07 de julho de 2024** o prazo para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos Segurados do Sistema de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo do município, aposentados e pensionistas, instituído pelo Decreto Municipal de n° 2.659, de 25 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 06 de junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:48F61024

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.581 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidora do cargo em comissão de Coordenadoria de Gestão Social.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.120/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar de ofício a servidora **Patricia Coromberk Dias**, matrícula nº 1681-0, do cargo em comissão de Coordenadoria de Gestão Social**,** nomeada pela Portaria nº 4.224 de 27 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 05 de junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:2C073DD2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 99-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Referencia Educação LTDA Objeto: Live solidária- referencia educação. dia 05/06/2024: dair novo layout (novidades); crp emergencial (portaria 1396/2024); certificações (prazos); perspectivas econômicas (segundo semestre); psi-política de segurança de informação; informações sobre pecs em tramitação. dia 18/06/2024: comprev (novidades); controle interno (noções gerais); saúde mental (como lidar com traumas e estresses em decorência das enchentes no rs). Valor: R$ 50,00 (cinquenta reais) Modalidade: Inexigibilidade 99/2024 Amparo Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 06 de junho de 2024

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS
Presidente RPPS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:93A9D268

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.582 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Protocolo nº 790/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Amarildo de Oliveira Borges**, matrícula nº 1913-5, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**,** nomeado pela Portaria nº 7.299 de 12 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 06 de junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:8CBD8FAF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.584 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Exonera e designa servidora para cargo em comissão de Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.130/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar de ofício a servidora **Caroline Soares Marques**, Agente Administrativo, matrícula nº 1298-0, da Função Gratificada de **Chefe de Gabinete, FG6**, nomeada pela Portaria n° 6.547/2023.
Art. 2° Designar a servidora **Caroline Soares Marques**, Agente Administrativo, matrícula n° 1298-0, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto**, de acordo com a Lei n° 1.109/2014, retificada pela Lei n° 1.126/2014 e alterada pela Lei n° 1.787/2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 06 de junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:57EB35EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº03/2024 – PMP / SANEP / PREVPEL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a inexigibilidade, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, suporte e atualização do Sistema de Informações Municipais- SIM, em favor da seguinte empresa:

AVMB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA(CNPJ 03.486.598/0001-69). No valor total de R$5.307.215,40.

Contrato administrativo nº 005/2024.

Em conformidade com o ofício 000597/2023, Processo: 200.046302/2024.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de junho de 2024.

FERNANDO MARTINS
Coordenador do CGTI

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:C9BDEFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 125/2023 - ETERPEL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base disposto na lei federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores, a Lei federal 10.520/2002, o decreto municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, torna público o resultado da licitação **PE Nº125/2023 - ETERPEL**, para contratação de empresa especializada em serviço de vigilância armada para o terminal rodoviário de Pelotas.

Empresa vencedora:

Item 01: ARSENAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, no valor total de R$282.999,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

Contrato Administrativo nº 017/2024

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de junho de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:B2EC4CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 145/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público a retificação quanto ao resultado da licitação, publicado na edição nº3816 do dia 07/05/2024, **REGISTRO DE PREÇO - RPE Nº145/2023 - SMED**, para aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA IV.

Informamos que os itens 05 e 07, passam a ter a situação de **CANCELADO.**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de junho 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:750D9C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DEBORAH FAGUNDES MENDES**
Nome fantasia: **CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIAS DIETRICH**
Data de Autuação: **24/04/2024**
CNPJ/CPF/RG: **33.304.479/0001-09**
Endereço: **RUA ALCIDES VELLEDA, 96, AREAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0053/2024**
Data da Decisão: **01/05/2024**
Tipificação da Infração**: artigo segundo, parágrafo primeiro c/c artigo dezoito da Lei Municipal 6617/2018 c/c artigo 10, incisos XVIII e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 06 de junho de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:C204CBBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°095 DE 23 DE MAIO DE 2024

Retificação de Matrícula.
MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo n°030/2023,
Considerando Alteração no Memorial Descritivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar matrícula n°6349, de propriedade **Odilon Carlos de Oliveira Soares,** assim descritos:
Situação Inicial
Matrícula 6349
Imóvel: Uma Casa de alvenaria, situada na Avenida 6 de Julho, sem número, da cidade de Piratini, com a área construída de 83,49m², e terreno correspondente com a área superficial de 350m², que se confronta: pela frente, na extensão de 10 m, com a Avenida 6 de Julho; por um lado, na extensão de 35m, com sucessores de Antenor José da Rosa; pelo outro lado, na extensão de 35 m, com terreno de Setembrino Duarte Gonçalves; e pelos fundos, na extensão de 10m, com terreno de Setembrino Duarte Gonçalves.

Atualização da descrição da Situação Inicial
Lote matrícula 6349
Imóvel: Uma Casa de alvenaria, situada na Avenida 6 de Julho, sem número, da cidade de Piratini, com a área construída de 83,49m², e terreno correspondente com a área superficial de 350,00m² (Trezentos e Cinquenta Metros Quadrados), que se confronta: Ao Norte onde faz frente, na extensão de 10,00 metros, com a Avenida 6 de Julho; com 90°, ao Oeste, na extensão de 35,00 metros, com sucessores de Antenor José da Rosa; com 90°, ao Leste, na extensão de 35,00 metros, com terreno de Setembrino Duarte Gonçalves; com 90°, na extensão de 10,00 metros, com terreno de Setembrino Duarte Gonçalves, fechando assim o caminhamento num ângulo de 90°.

Lote Real – Execução de Retificação de Matrícula
Imóvel: Uma Casa de alvenaria, situada na Avenida 6 de Julho n°480, da cidade de Piratini, com a área construída de 83,49m², e terreno correspondente com a área superficial de 316,38m² (Trezentos e Dezesseis Metros e Trinta e Oito Decímetros Quadrados), que se confronta: Ao Nor-Noroeste onde faz frente, na extensão de 16,95 metros, com a Avenida 6 de Julho; com 74°, ao Leste, na extensão de 19,70 metros, com terreno de Donaldo Buchweitz; com 90°, ao Sul, na extensão de 8,77 metros, com terreno de Donaldo Buchweitz; com

270°, ao Leste, na extensão de 4,52 metros, com terreno Donaldo Buchweitz; com 91°, ao Sul, na extensão de 7,50 metros, com terreno de Donaldo Buchweitz; com 89°, ao Oeste, na extensão de 19,65 metros, com terreno de Ida Farias Madruga, fechando assim o caminhamento num ângulo de 106°.
Art. 2º- Fica revogado o Decreto n°128, de 16 de junho de 2023.
Art. 3º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE MAIO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:06A76B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 026/2024

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Leis n° 2.445/2024 e Lei n° 2.376/2023. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**
Professor Anos Finais - História
2° - Ana Cláudia Duarte Veleda
Cuidador/Educador
6° - Tailine Dutra Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:9C3E4295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 74, caput e inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, torna pública a**CONTRATAÇÃO** da **ACONTURS - ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ: 10.604.267/0001-41, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024.**
O valor da contratação é de**R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Piratini, 05 de Junho de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:C4D44C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **17/06/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 35/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES-AICA DE PIRATINI-RS,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 05 de junho de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:09AF457C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **19/06/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 36/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER O EVENTO SEMANA FARROUPILHA DE 2024,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 05 de junho de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:20C5A4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.019/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI - APAE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.019/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI - APAE

MODALIDADE: Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014
Entre as partes, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI - APAE**, associação sem fins lucrativos, inscrito no cnpj sob o n° 91.991.422/0001-21, com sede na R OTACILIO DA COSTA ROSA, n°77, bairro centro, Piratini-RS, representada neste ato por seu representante, Nessi Soares da Rosa, CPF de N° 260.372.200-00, residente e domiciliado no Fonte dos Pinheiros, 99, Piratini/RS.
OBJETO: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Piratini e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, que visa o repasse de recursos objetivando o atendimento a crianças e adolescentes na faixa de 0 a 18 anos.

VALOR: a) Transferência de recurso financeiro na importância de R$100.000,00 (cem mil reais), o qual deverá ser repassado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de R$60.000,00 e a segunda de R$40.000,00 paga após a prestação de contas da primeira

fiscal do contrato: A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor indicado pela Secretaria Municipal da Assistência Social.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 05 de Junho de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:0D745B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
Objeto: Aquisição de mobiliário planejado em MDF, destinado para mobiliar a ESF Júlio de Castilhos, para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa Contratada: LUIZ ANTONIO GONÇALVES JACQUES-MEI. Valor Total:** R$ 16.921,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e um reais). **Prazo de vigência**: 60 (sessenta) dias.
Data: 06/06/2024.
Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Quaraí, 06 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EC55BEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2024. **Data de Abertura:** 29/05/2024. **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto:** contratação de empresa para a execução de obra de ampliação e reforma da Estratégia da Saúde da Família- ESF vila Olimpo, localizada na Rua La Hire da Luz, nº 717, bairro Vila Olimpo, na cidade de Quaraí/RS**.** ***Emendas Parlamentares Especiais nº 36610002 e 19840004- Ministério da Saúde.***
Licitação Deserta.
Data: 29/05/2024.

Quaraí, 06 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:22B5098D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços - Exclusivo À Micro E Pequenas Empresas nº 025/2024. **Data de Abertura:** 16/05/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual aquisição de **Medicamentos Não Básicos** complementares, com fins de utilização pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quarai-RS. **Empresas vencedoras:** 1-GRAMS & GRAMS LTDA-EPP. Item: 01-R$ 1,690; 2-METTA FARMACEUTICA LTDA-ME. Item: 02-R$ 0,216. **Valor Total:** R$ 19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais).
Data da Homologação: 28/05/2024.

Quaraí, 06 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A0CFF8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços - Exclusivo À Micro E Pequenas Empresas nº 026/2024. **Data de Abertura:** 17/05/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de materiais de construção, que serão utilizados na recuperação e reabilitação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição. **Empresas vencedoras:** 1-FRONT COMERCIAL LTDA-ME. Itens: 07-R$ 27,49, 10-R$ 15,93, 25-R$ 27,09, 26-R$ 16,69; 2-LP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA -ME. Itens: 13-R$ 59,90, 14-R$ 46,40, 18-R$ 2,30, 19-R$ 19,50, 20-R$ 113,90; 3-MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI-EPP. Item: 24-R$ 52,00; 4-R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP. Itens: 01-R$ 187,00, 02-R$ 177,50, 03-R$ 267,50, 04-R$ 123,00, 05-R$ 12,20, 06-R$ 0,38, 08-R$ 4,18, 09-R$ 10,70, 11-R$ 1.189,00, 12-R$ 72,90, 15-R$ 59,75, 16-R$ 51,90, 17-R$ 22,80, 21-R$ 82,50, 22-R$ 4,23, 23-R$ 71,16.

Valor Total: R$ 42.055,71 (quarenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).
Data da Homologação: 28/05/2024.

Quaraí, 06 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4ADBDA94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 027/2024. **Data de Abertura:** 24/05/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, para eventual serviço de 01 (um) Caminhão Trator (cavalo mecânico), que será usado para o Transporte da Prancha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** ALCIR COSTA SOARES 34756817068-ME. **Valor Unitário:** R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) por km rodado trabalhado.
Data da Homologação: 31/05/2024.

Quaraí, 06 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B914D2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 044/2022. **Data do Aditivo:** 24/05/2023. **Objeto**: Aditivo nº 02 para prorrogação de prazo do contrato da Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para segurar os veículos novos da frota desta Municipalidade, utilizadas em serviço, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresa Contratada:** Mapfre Seguros Gerais S/A. **Valor Mensal:** R$ 1.779,06 (mil, setecentos e setenta e nove reais com seis centavos) mensais. **Valor Mensal com o Reajuste:** R$ 1.848,98 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) mensais**. Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 24/05/2024. **Final do prazo:** 25/05/2025.

Quaraí/RS, 06 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F6863FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 040/2023. **Data do Aditivo:** 05/06/2024. **Objeto**: Aditivo nº 01 para prorrogação de prazo do contrato da Licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de fiscalização e apreensão de animais em vias públicas na área urbana da cidade. **Empresa Contratada:** NELSON HELENO DE OLIVEIRA NUNES-ME. **Valor Mensal:** R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) mensais. **Valor Mensal com o Reajuste:** R$ 9.977,66 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) mensais. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 05/06/2024. **Final do prazo:** 05/06/2025.

Quaraí/RS, 06 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:19B61CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços - Exclusivo À Micro E Pequenas Empresas nº 019/2024. **Data de Abertura:** 17/04/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, exclusivo à micro e pequenas empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, pelo período de 01 (um) ano, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de materiais esportivos, para realização das atividades promovidas pela Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-BIOPULSE BRASIL EIRELLI-ME. Itens: 01-R$ 57,29, 02-R$ 56,89, 03-R$ 57,99; 2-D.E.A CALCADOS LTDA-ME. Itens: 10-R$ 65,00, 11-R$ 150,00; 3-DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907-ME. Item: 05-R$ 308,00, 06-R$ 200,00, 07-R$ 300,00, 08-R$ 30,00, 09-R$ 100,00, 12-R$ 108,00, 16-R$ 23,50; 4-LAGUNA ESPORTE LTDA-EPP. Itens: 04-R$ 37,99, 15-R$ 256,99; 5-Multi Troféus - Troféus e Medalhas LTDA-ME. Itens: 13-R$ 4,49, 14-R$ 4,49. **Valor Total:** R$ 7.728,13 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais e treze centavos).
Data da Homologação: 04/06/2024.

Quaraí, 06 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:212CB322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.890/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"AUTORIZA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS A EFETUAR RESTITUIÇÃO AOS SEGURADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica autorizado o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, a efetuar restituição aos segurados que tiveram

desconto de contribuições previdenciárias sobre as verbas não incorporáveis aos vencimentos.

Art. 2° A restituição que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao prazo prescricional a contar da manifestação formal do servidor através de requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Municipal da Previdência Social do Servidor Público (CMPSSP).

Art. 3º Os valores mensais apurados serão atualizados pelo índice do IPCA, índice este que é base para a remuneração da meta atuarial anual das aplicações do FAPS.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do FAPS.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 04 de Junho de 2024

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:DEA2C404

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.891/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 398.500,00** (trezentos e noventa e oito mil quinhentos reais**)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 1.067 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – PAC 957537-4
4.4.9.0.52.00.00.00.0570 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 398.500,00 **TOTAL ..... R$ 398.500,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 398.500,00** (trezentos e noventa e oito mil quinhentos reais**)**, a seguinte fonte de recurso:
I – Por excesso de arrecadação do recurso vinculado 0570 ..... R$ 398.500,00
TOTAL ..... R$ 398.500,00

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04 de Junho de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:7218B82D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.574/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e **em conformidade com a Lei Municipal nº 2.891/2024**, de 04 de junho de 2024:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 398.500,00** (trezentos e noventa e oito mil quinhentos reais**)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 1.067 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – PAC 957537-4
4.4.9.0.52.00.00.00.0570 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 398.500,00 **TOTAL ..... R$ 398.500,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 398.500,00** (trezentos e noventa e oito mil quinhentos reais**)**, a seguinte fonte de recurso:
I – Por excesso de arrecadação do recurso vinculado 0570 ..... R$ 398.500,00
TOTAL ..... R$ 398.500,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 04 de Junho de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:7AE08138

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024

O **Município de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 02/2024**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro reserva, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 2794/2023, demais legislação pertinente e de acordo com as disposições deste Edital. **Do(s) Cargo(s):** Biólogo; Professor de Artes; Veterinário; Atendente de Creche; Monitor de Educação Especial; Monitor Escolar e de Transporte Escolar; Merendeira; Agente Comunitário de Saúde; Calceteiro; Eletricista; Lavador de Veículo; Mecânico; Visitador do PIM (Criança Feliz Indígena); Operador de Máquinas. **Das inscrições:** As inscrições serão realizadas de **07 a 17 de junho de 2024** exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.publicjob.com.br. **Da prova:** A prova será aplicada no dia **23 de junho de 2024** (prova escrita objetiva e prova prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Redentora (RS), no site www.redentora.rs.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.publicjob.com.br. Redentora (RS), 07 de junho de 2024.
SR. MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:0B52FAFF

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 – CONCORRENCIA Nº 007/2024.

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL COM NOVA DATA DE REINÍCIO.

Processo Licitatório nº 058/2024 – Concorrência Pública nº 007/2024.

Objeto: **: Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO COM ACESSIBILIDADE NA RUA OLÍVIO ARGENTINO PIAS NO MUNICIPIO DE REDENTORA/RS. NOVA DATA DE ABERTURA PARA O DIA 21/06/2024 AS 8h30min**
Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 06 de junho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D2129925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 006/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Presencial nº 006/2024**, cujo objeto é a pavimentação em paralelepípedos de basalto irregular (incluso materiais e mão de obra) de trechos das ruas Central São Jerônimo, Hidrelétrica Santa Rosa, Hidrelétrica Passo do Inferno e Avenida das Indústrias, em regime de empreitada global, em favor da empresa **PEDRAS JACUÍ LTDA. – ME, de CNPJ 09.345.525/0001-33**, no valor total de **R$ 778.143,57.**

Salto do Jacuí, 06 de junho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:692CFE05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1022/2024, na modalidade Concorrência Presencial sob nº 007/2024, do tipo Menor Preço Global, com o seguinte objeto: contratação de empresa para serviços de reforma na cobertura metálica do pavilhão principal do Distrito Industrial, a ser realizado em regime de empreitada global. A abertura das propostas será às 14 horas do dia 21/06/2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400 (ramais 203 e/ou 219), e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br. Salto do Jacuí, 06 de junho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:DDE192BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRONICO 19/2024: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 99/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/20243**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Início das **Propostas: 07:59h do dia 07/06/2024 até às 07:59h do dia 20/06/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 20/06/2024**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 06/06/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:62249E5A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024: PINTURA INTERNA CASA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Administrativo n° 103/2024**, na modalidade Dispensa Eletrônica **nº 01/2024**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA PARTE INTERNA DA CASA DE CULTURA**,. Início das **Propostas: 07:59h do dia 10/06/2024 até às 07:59h do dia 14/06/2024. Início da sessão Pública: dàs 08hs às 12hs do dia 14/06/2024**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 06/06/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:241CC479

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 10/2024:MÁRCIA ANDRÉIA ROCHA SCHWANTES

INEXIGIBILIDADE 025/2024
CREDENCIAMENTO 010/2024

Torno Público, MÁRCIA ANDRÉIA ROCHA SCHWANTES - ME, inscrito no CNPJ:20.426.993/0001-75todos os lotes,para que produza seus jurídicos e legais efeitospara que produza seus jurídicos e legais efeitos**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06 de junho de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:01DF0BE5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO Nº 5.581/2024 DE 23 DE MAIO.
Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO Nº 5.584/2024 DE 28 DE MAIO.
Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:E3A76ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônica nº 023/2024 – Aquisição de Material Permanente,** e **Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Aquisição de Equipamentos de Enfermagem.** A abertura das presentes licitações dar-se-á em sessão pública respectivamente conforme segue:

Início recebimento das propostas: do dia 07/06/2024, as 10:00h ao dia 19/06/2024 até as 08:59 horas.
Abertura e julgamento das propostas: Das 09h às 09:29h do dia 19/06/2024.
Início da sessão de disputa de preços: 09:30h do dia 19/06/2024.

Início recebimento das propostas: do dia 11/06/2024, as 10:00h ao dia 21/06/2024 até as 08:59 horas.
Abertura e Julgamento Das Propostas: Das 09:00 às 09:29 horas do dia 21/06/2024.
Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 21/06/2024.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os Editais encontram-se disponibilizados com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 06 de junho de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:BC2E5F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
INCORPORAR aos vencimentos do Servidor Senhor **ELORI BARBOSA ALVES**, matricula 1208-4, Mecânico, Padrão 04, Classe "A", para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R$ 214,81 (duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 20/35 anos do valor integral de R$ 375,92 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) por ter exercido atividade insalubre de Grau Máximo (30%), no período de 02 de agosto de 1999 até 12 de novembro de 2019, **ou seja até a data da Emenda Constitucional nº 103/2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 04 DE JUNHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:624B1424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **GREICE ROSA DOS SANTOS**, Matrícula **3699-4, AGENTE ADMINISTRATIVO, 20** (vinte) dias de férias, a contar de **08.07.2024 a 27.07.2024**, e **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **13.07.2022 a 12.07.2023.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:12DE7D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **0001/2023**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇODE ASSISTÊNCIA BÁSICA NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL**.
Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:
Marina Lais Scarton
Contrato nº 035/2024 (vigência 12 meses)
Valor unitário: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, tendo em conta o número de horas de plantão efetivamente realizadas, o valor **correspondente de R$ 160,00(cento e sessenta reais)** por hora trabalhada, **sendo o custo total mensal estimado de R$ 8.320,00,00 (Oito mil, trezentos e vinte reais)**e o **valor total estimado do contrato de R$ 99.840,00,00 (Noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais),** para o período de 12 meses, para prestar atendimento médico em 02 (duas) UBSs.

Data de assinatura: 06 de junho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:361782A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024. Processo Administrativo nº 7801/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de pirâmides, palco e stands, com montagem e desmontagem, para o evento 26ª Feira do Livro. Abertura; 27/06/2024, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/06/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7267B8FE

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 035/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017 – EDITAL Nº 035/2024.
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital contendo a homologação e classificação final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - DISTRITO 01 - ESF CENTRO, após etapa sub judice, encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.santiago.rs.gov.br e www.objetivas.com.br. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/06/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F71EA331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 24/2024

OBJETO: Montagem e instalação de circuito para alimentação de quadro de distribuição de energia do 2° andare rack partindo do quadro geral de distribuição do andar térreo; Redistribuição de carga existente e estudo de coordenação e seletividade elétrica; 5 Montagem e instalação de circuito para ar condicionado tipo Split e tomadas em gabinetes; Desmontagem de circuitos existentes, instalados em canaletas de pvc, e tomadas, ART.**Empresa:** FONTELA SOLUÇÕES, CNPJ 49.856.191/0001-87.Valor total R$ 10.662,00.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:D1587173

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 052/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2023.
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 052/2024.
CONTRATADO: PEDRO ROBASKI. CPF: 420.727.350-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se a cláusula primeira do contrato original para inclusão de ACRÉSCIMOS, conforme justificativas contidas no memorando nº 494/2024 - SEMED de 17 de maio de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1568, de 17 de maio de 2024 a seguir descritas:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Banana branca	1.560Kg	R$ 5,01	R$ 7.815,60

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o pedido devido à situação de calamidade em função dos alagamentos ocorridos no RS, que afetaram a produção agrícula, prejudicando o acesso tanto dos produtores atingidos da Ceasa quanto dos produtores familiares. Não foi possível receber mercadorias diversificadas de gêneros hortifruti, como o habitual, sendo necessário aumentar o pedido dos agricultores familiares que conseguiram manter a produção para substituir as faltas. Essas aquisições alteram a programação de consumo anual, e portanto, os aditivos se fazem essenciais.
CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para inclusão do valor total de R$ 7.815,60 (sete mil, oitocentos e quinze reais, sessenta centavos), sendo o valor unitário de R$ 5,01 (cinco reais, um centavo) nos termos do pedido encaminhado pelo memorando 494/2024 - SEMED de 17 de maio de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1568, de 17 de maio de 2024.
CLÁUSULA QUARTA - Altera-se a clausula sexta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2024/720 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0005.2026 – Manutenção do Programa de Alimentação da Educação Infantil, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO , Fonte de recurso: 0552 – Transf de Recursos do FNDE ref. ao PNAE, RUBRICA: 3.3.90.30.07.00.00.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
CLÁUSULA QUINTA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais.

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:7AC8F808

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 034/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2023.
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 034/2024.
CONTRATADO: ANSELMO ANTÔNIO PETRO. CPF: 505.045.920-68.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se a cláusula primeira do contrato original para inclusão de ACRÉSCIMOS, conforme justificativas contidas no memorando nº 490/2024 - SEMED de 17 de maio de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1563, de 17 de maio de 2024 a seguir descritas:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Banana branca	1.560Kg	R$ 5,01	R$ 7.815,60

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o pedido devido à situação de calamidade em função dos alagamentos ocorridos no RS, que afetaram a produção agrícula, prejudicando o acesso tanto dos produtores atingidos da Ceasa quanto dos produtores familiares. Não foi possível receber mercadorias diversificadas de gêneros hortifruti, como o habitual, sendo necessário aumentar o pedido dos agricultores familiares que conseguiram manter a produção para substituir as faltas. Essas aquisições alteram a programação de consumo anual, e portanto, os aditivos se fazem essenciais.
CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para inclusão do valor total de R$ 7.815,60 (sete mil, oitocentos e quinze reais, sessenta centavos), sendo o valor unitário de R$ 5,01 (cinco reais, um centavo) nos termos do pedido encaminhado pelo memorando 490/2024 - SEMED de 17 de maio de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1563, de 17 de maio de 2024.
CLÁUSULA QUARTA - Altera-se a clausula sexta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2024/627 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0005.2025 – Manut. do Prog. De Alim. Escolar Ensino, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 0552 – Transf de Recursos do FNDE ref. ao PNAE, RUBRICA: 3.3.90.30.07.00.00.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
CLÁUSULA QUINTA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:4DA72AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 040/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2023.
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 040/2024.
CONTRATADO: FELIPE IARONKA. CPF: 031.075.020-22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se a cláusula primeira do contrato original para inclusão de ACRÉSCIMOS, conforme justificativas contidas no memorando nº 491/2024 - SEMED de 17 de maio de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1564, de 17 de maio de 2024 a seguir descritas:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Banana branca	1.560Kg	R$ 5,01	R$ 7.815,60

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o pedido devido à situação de calamidade em função dos alagamentos ocorridos no RS, que afetaram a produção agrícula, prejudicando o acesso tanto dos produtores atingidos da Ceasa quanto dos produtores familiares. Não foi possível receber mercadorias diversificadas de gêneros hortifruti, como o habitual, sendo necessário aumentar o pedido dos agricultores familiares que conseguiram manter a produção para substituir as faltas. Essas aquisições alteram a programação de consumo anual, e portanto, os aditivos se fazem essenciais.
CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para inclusão do valor total de R$ 7.815,60 (sete mil, oitocentos e quinze reais, sessenta centavos), sendo o valor unitário de R$ 5,01 (cinco reais, um centavo) nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 491/2024 - SEMED de 17 de maio de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1564, de 17 de maio de 2024
CLÁUSULA QUARTA - Altera-se a clausula sexta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2024/627 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0005.2025 – Manut. do Prog. De Alim. Escolar Ensino, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 0552 – Transf de Recursos do FNDE ref. ao PNAE, RUBRICA: 3.3.90.30.07.00.00.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:509C2350

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 043/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2023.
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 43/2024.
CONTRATADO: JOÃO CARLOS FERREIRA. CPF: 742.241.070/15.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se a cláusula primeira do contrato original para inclusão de ACRÉSCIMOS, conforme justificativas contidas no memorando nº 492/2024 - SEMED de 17 de maio de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1566, de 17 de maio de 2024 a seguir descritas:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Batata Doce	950Kg	R$ 5,78	R$ 5.491,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o pedido devido à situação de calamidade em função dos alagamentos ocorridos no RS, que afetaram a produção agrícula, prejudicando o acesso tanto dos produtores atingidos da Ceasa quanto dos produtores familiares. Não foi possível receber mercadorias diversificadas de gêneros hortifruti, como o habitual, sendo necessário aumentar o pedido dos agricultores familiares que conseguiram manter a produção para substituir as faltas. Essas aquisições alteram a programação de consumo anual, e portanto, os aditivos se fazem essenciais.
CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para inclusão do valor total de R$ 5.491,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais), sendo o valor unitário de R$ 5,78 (cinco reais, setenta e oito centavos) nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 492/2024 - SEMED de 17 de maio de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1566, de 17 de maio de 2024.
CLÁUSULA QUARTA - Altera-se a clausula sexta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2024/627 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0005.2025 – Manut. do Prog. De Alim. Escolar Ensino, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO , Fonte de recurso: 0552 – Transf de Recursos do FNDE ref. ao PNAE, RUBRICA: 3.3.90.30.07.00.00.00- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:2D370719

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 021/2024.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 021/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.089, de 23 de abril de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA 30 HR - EMEF DOZE DE OUTUBRO	**THAIS DE OLIVEIRA COSTA**	1.ª

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:03D3B552

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 002/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 021/2024.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED),

conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 021/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.089, de 23 de abril de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA 30 HR - EMEF DOZE DE OUTUBRO	**NOELI MORO DA SILVA**	2.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:FB6336FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2024. PROF ANOS INICIAIS 24 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 021/2024.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 021/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.088, de 23 de abril de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 - anos Inicias - 24hr - EMEF DOZE DE OUTUBRO	**NOELI MORO DA SILVA**	1.ª

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ,
Secretária da Administração e Finanças
em exercício.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:ED7F7C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 131/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA. Licitação.....: Concorrência n° 008/2023, de 28/08/2023 (Processo Administrativo nº 283/2023). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente, sinalização e melhorias gerais em trecho da Rua Vicente Silva, compreendido entre a Avenida do Comércio e a Rua Tiradentes, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 939663/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Augusto-RS, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 17.06.2024 até 15.08.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento exarada no Memorando Interno nº 095/2024/SESUPLAN emitido pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Supervisão e Planejamento, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 06 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8C9C58A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 56/2024 (Processo Administrativo nº 148/2024). **Objeto:** Serviço de aferição de tacógrafo em veículos do transporte escolar, em oficina credenciada pelo INMETRO, com validade de 2 (dois) anos. **EMPRESA:** JOSÉ C GRIMM ME, (CNPJ nº 01.454.889/0003-01): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 909,98. **Base Legal:** Art. 75, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo I; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Santo Augusto – RS, 06 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:52D97D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA GEISA BRITO DA CRUZ DE LIMA, para exercer o cargo de SERVENTE, classificada em 2º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 07 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 07 JUNHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:B80ED550

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

Contratada: GSJ COMERCIO DE GESSO LTDA
Objeto: Reforma do forro da Sede dos servidores civis do município de São José do Inhacorá.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº 054/2024
Prazo de vigência: 30 dias
Valor: 31.574,44
Pagamento: Após a conclusão
Assinatura: 06/06/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BFC861BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

Contratada: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
Objeto: A prestação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração do projeto de iluminação pública com tecnologia em led, serviços de medição e verificação – M&V, além de serviços de apoio técnico á fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra, para eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº 053/2024
Prazo de vigência: 12 meses
Valor: 53.612,00
Pagamento: De acordo com a liberação dos recursos do Procel
Assinatura: 06/06/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:149EC313

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

Objeto: Registro de preços de prestação de serviços com escavadeira hidráulica com rompedor de rochas. Data e local da abertura dos envelopes: 21/06/2024, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura.
Os editais estão à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409. São José do Inhacorá, 06 de junho de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C54235A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO

Convenente: Hospital São Francisco de Assis
Objeto: Repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade na reforma interna do prédio e na aquisição de medicamentos.
Valor e Pagamento: R$ 106.620,87 até 10 de julho de 2024
Vigência: Até 31/12/2024
Prestação de Contas: 30 dias após o encerramento
Assinatura: 06/06/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F6946E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024: Contratação de empresa para conserto do conserto do Caminhão Basculante Volkswagen Modelo 24.220 Euro3 Worker, Ano/Modelo 2010/2011, placa IRO 8D50, conforme laudo técnico e lista de componentes que devem ser substituídos.

Contratada: **MECÂNICA DIESEL SUSPENTEC LTDA**
CNPJ N° 31.625.762/0001-07
Total: R$ 14.955,21 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Processo Homologado em 07 de junho de 2024.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F952E385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2022 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 057/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: CCGP - Centro de Contabilidade e Gestão Pública
CNPJ: 04.694.050/0001-77

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em Contabilidade e Gestão Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **07 de junho de 2025**, de acordo com a cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme cláusula sexta do instrumento contratual, passando para **R$ 7.662,45** (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

São José do Ouro, RS, 05 de junho de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:350D739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 89/2023 – TERMO ADITIVO Nº 02

Extrato do Termo Aditivo nº 02 – Contrato nº 89/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ n° 11.496.657/0002-99
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL COMUM, de R$ 5,34 para **R$ 5,28** em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 07 de junho de 2024.

São José do Ouro, RS, 06 de junho de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:4E2C7067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.087, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 118.026,76 (cento e dezoito mil e vinte e seis reais com setenta e seis centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior de recursos federais vinculados ao enfrentamento do COVID, com utilização de uso para outras ações orçamentárias conforme Portaria GM/MS nº 3.139/2024.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 118.026,76 (cento e dezoito mil e vinte e seis reais com setenta e seis centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.32.00.00.00.00– 0600.0000631 – MAT, BEM OU SERV PARA DISTRIB GRAT	R$	73.955,74
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 – ATENÇÃO BÁSICA 4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0601.0000636 – EQUIPAM E MAT PERMANENTE.....	R$	44.071,02
TOTAL.....	R$	118.026,76

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte superávit financeiro do exercício anterior de recursos federais vinculados ao enfrentamento do COVID.

Art. 3º. Nos termos da Portaria GM/MS nº 3.139/2024, altera-se o código da fonte de recurso vinculados, anteriormente classificado no código 0602 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0) para o código 0600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Art. 4º. Nos termos da Portaria GM/MS nº 3.139/2024, altera-se o código da fonte de recurso vinculado, anteriormente classificado no código 0603 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.) para o código 0601 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde).
(Lei nº 10.087, de 06/06/2024.....2)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junhode 2024.

•
ARY JOSÉ VANAZZI

•
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:161B7041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.088, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.077.186,78 (um milhão, setenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) tendo como fonte a redução do próprio orçamento de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.077.186,78 (um milhão, setenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), para atender as despesas da Coordenadoria de Limpeza Pública da Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme especificações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
22.05.17.452.0009.2141– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
3.3.90.93.99.00.00.00 - DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 1.077.186,78

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.077.186,78 (um milhão, setenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), terão como fonte de cobertura a redução na seguinte rubrica:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
22.05.17.452.0009.2141– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVACAO.....R$ 1.077.186,78

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2024.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9B13A707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.089, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 307.657,02 (Trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 0576.0000825.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 307.657,02 (Trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1424 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00.00.00-0576.0000825 – PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	R$	307.657,02
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R$	307.657,02

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 307.657,02 (Trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), terão como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 0576.0000825:

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 307.657,02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2024.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E74CCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.397

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 776/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Nomear membrosde Diretoria da Fundação Municipal deSaúde de São Leopoldo - FMS-SL,conforme o art. 14 da Lei n° 9.729/2022 e Estatuto da Fundação MunicipaldeSaúdedeSãoLeopoldo–FMS-SL,Decreto10362/2023, arts. 46 e 47, na forma abaixo relacionada:

DIRETORDE ATENÇÃO À SAÚDE

CRISTIANE THAIS GEHRKE LAMBERTY
RGN° 5064456221
CPFN°942.873.760-72
RUA GUILHERME EINLOFF NETTO, 321 – B. JARDIM AMÉRICA– SÃO LEOPOLDO - RS
CEP 93035-350

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F5BFF1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10111/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10014/2021
CONTRATADA: ALIMENSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.788.141/0001-20.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao valor do contrato de **R$278.318,11** (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos), o percentual de **31,722693%,** correspondente ao montante de **R$88.290,00** (oitenta e oito mil, duzentos e noventa reais), em razão da necessidade emergencial de atendimento às famílias desabrigadas/desalojadas, visto que previsto no Artigo 7º da Ordem de Serviço Municipal nº 01/2024, o acréscimo em até 100% enquanto vigorar o Decreto de Calamidade Pública nº 10.744/2024.
DO VALOR FINAL ATUALIZADO: Com o acréscimo, o valor global contratado passa a ser de **R$366.608,11** (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e onze centavos), conforme Informação Contábil nº 054/2024.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:035C99CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2024/36 - TONER PARA IMPRESSORA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/36**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Aquisição de Toner de impressora para a SEMMAM **DATA DE ABERTURA:** 13 de Junho de 2024, às 9h15min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:3D8B0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PAC II - RESULTADO FINAL II

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** devido à suspensão das licitações por força do decreto de calamidade pública, para que sejam cumpridos os prazos legais, torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Concorrência Pública**, tombada sob o **nº 03/2023,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço unitário,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Escola Municipal de Ensino Infantil PAC II, situada no prolongamento da Av. Dom João Becker s/n, Bairro São Miguel, parte do Contrato Caixa 352.667-93-2011– PAC São Miguel, OGU – PPI – Intervenção em Favela.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **JOLVANI BETINARDI LTDA.**, CNPJ: 14.290.620/00001-17, preço global de **R$ 4.228.184,65** (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.** Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E5A69DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 02/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 02/2024. OBJETO**: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme Lei Municipal nº 9.284, de 23 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.
VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:BDE3F5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023 - REAGENDAMENTO - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público o **REAGENDAMENTO** da Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e **Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 Pregão Eletrônico**, tombada sob o **n.º 76/2023**, tipo **Menor Preço por Lote - SRP**, a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **aquisição de Playground. DATA DE ABERTURA**: 21 de junho 2024, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:29B01C6B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 03/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 03/2024,** tipo **Menor Preço Global – OBJETO**:Aquisição de ADESIVO PLÁSTICO P/PVC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **DATA DE ABERTURA: 02/04/2024, às 08h. https://www.gov.br/compras/pt-br/**

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:944BC67A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 228/2024

Concede Promoção de Classe e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** Promoção da Classe C para a Classe D, por merecimento, a servidora **ENI DOS SANTOS OLIVEIRA,** Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil, conforme prevê a Lei 1988, seção III da Promoção, no mês de maio de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 22 de maio de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:E6A222DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito da **Aquisição de produtos de Limpeza,** que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.
Os interessados devem enviar suas cotações até às**17:30 do dia 11/06/2024**. Para obter mais informações de especificações ou solicitar esclarecimentos adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Abner Dietrich Klein
Código Identificador:FEE75673

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Adjudico o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, Lote Único, de Menor Preço por Lote, a Licitante **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: **10.894.828/0003-56**, com valor total do contrato em **R$ 66.645,00**.

Taquara, 05 de junho de 2024

ADALBERTO DOS SANTOS LEMOS
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:67C5059D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Taquara, estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, que tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 20 (vinte) computadores destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Taquara, conforme Termo de Referência do Anexo I do Edital.
Licitante Vencedora do Lote 01: Empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA / CNPJ: 10.894.828/0003-56
Valor Total do Contrato: R$ 66.645,00

Registre-se, publique-se, e lavre-se o CONTRATO.

Taquara, 05 de junho de 2024

ADALBERTO DOS SANTOS LEMOS
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:9C4B896C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 055/2024
PROCESSO N°: 3415/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO: Contratação do SESC, para execução de oficinas do Projeto "CONEXÃO FUTURO" destinado ao público jovem usuário dos Programas Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo desta contratação, *a contar de 5 de julho do corrente ano*, até 31/12/2024, conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento social, Trabalho e Cidadania
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/06/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Nunes Silveira
Código Identificador:35F70853

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2019

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 121/2019
PROCESSO N°: 10635/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 009/2019, art. 25, caput da Lei n° 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A
OBJETO: Contratação de empresa para DESTINAÇÃO FINAL dos resíduos / rejeitos sólidos da Usina de Triagem do Moquém.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por 30 (trinta) dias, *a contar de 09 de junho do corrente ano*, conforme manifestação de interesse da Secretaria de Meio Ambiente, feita através do Memorando n° 162/2024.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RAFAEL HOLLWEG SALAMONI
LEOMYR DE CASTRO GIRONDI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/06/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Nunes Silveira
Código Identificador:59CB39D7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 091/2024

Processo n° 6093/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peças e mão de obra emergencial para reparos na patrola placas JBR3J26 com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 517/2024 em anexo ao processo.**Taquara, 06 de junho de 2024.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:BCD503AD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2502-2024

Considerando a necessidade de aquisição de 02 toners 283A e 10 toners 280A compatíveis para uso no Departamento Pessoal e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 11/06/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9156B0D5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2512-2024

Considerando a necessidade de aquisição de 50 VALES PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - BOMBONAS DE FORMA PARCELADA e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 11/06/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:123253C9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2507/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de materiais de uso na conservação dos imóveis dos Aparelhos Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania (chuveiros e rastel), tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 2507/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 11/06/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:A8ED65AF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 2024/2492

Considerando a necessidade de efetuar a impressão dos cartazes informativos do calendário de podas do ano de 2024, nas seguintes especificações: impressão colorida em tamanho A3, papel couchè min. 90gr, 100 (un). Desta forma, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 11/06/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Ana Kelly Melo Fantini
Código Identificador:C1F12C5B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2481

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/2481, para aquisição de Lâmpadas de Led para uso do setor da Iluminação Pública pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega dos materiais deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/06/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4EE1274A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2482

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/2482, para aquisição de peças para o uso da oficina da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/06/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6E8FC22C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2495/2024

Cotação para aquisição de VIDRO PARA-BRISA para SPIN, placa IXH0373, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/06/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:851918FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2300/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para colocação de piso na área da frente, da EMEF Rudi Lindenmeyer, da localidade de Paredão Baixo e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 08:30 horas de 11/06/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:226B796C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2475/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para a troca parcial do telhado da EMEI São João Batista, sito a Rua Rocke Feller, 800, no Bairro Empresa e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 11:30 horas de 11/06/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 Ramal 411
51 – 3541 4665 Ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:8EE8FEB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 101/2024 / Dispensa de Licitação 067/2024
Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 101/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 067/2024, para a contratação da empresa CRISTIAN MACALIN, CNPJ 39.870.805/0001-21 para reger a Banda Municipal no desfile de Sete de Setembro, bem como realizar os ensaios prévios.

Tenente Portela, 05 de junho de 2024

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:5D63844B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DE RECLASSIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público a reclassificação da ata de registro de preço n°002/2024 referente ao processo licitatório n°669/2023, pregão presencial n°035/2023, através do processo administrativo n°3550/2024 segue nova classificação conforme demonstrativo abaixo:
FORNECEDOR REGISTRADO RECLASSIFICADO:**NOVALUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**
· ITEM 31-FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO PROFISSIONAL 19MMX10M
· ITEM 56-RELÉ FOTO ELÉTRICO MAGNÉTICO.

VIGÊNCIA: 06/05/2024 até 04/01/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS –
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:CA117489

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DE RECLASSIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público a reclassificação da ata de registro de preço n°002/2024 referente ao processo licitatório n°669/2023, pregão presencial n°035/2023, através do processo administrativo n°3477/2024 segue nova classificação conforme demonstrativo abaixo:
FORNECEDOR REGISTRADO RECLASSIFICADO:**NOVALUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**
· ITEM 9-CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 750V
VIGÊNCIA: 06/05/2024 até 04/01/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS –
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:A38017A3

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N°013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público o seguinte extrato de reequilíbrio econômico financeiro:
REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 669/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material elétrico para iluminação pública e manutenção dos prédios públicos, a fim de atender as Secretarias Municipais de Terra de Areia.
FORNECEDOR REGISTRADO: R.ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS.
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme demonstrado abaixo:
· ITEM 55 (RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO), o valor unitário de R$12,90.

VIGÊNCIA: 06/06/2024 até 04/01/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS –
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:5B3EEDD6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: TERRASOL CAXIAS DO SUL - TOYOTA.
CNPJ/CPF: 03.359.771/0005-91.
Objeto: SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE PEÇAS AVALIADO NA REVISÃO DE VEÍCULO DE 80.000 KM, VEÍCULO COROLLA, PLACA:
JAZ-8D17. A ESCOLHA DO SERVIÇO, SE DEU PELA AVALIAÇÃO DURANTE A REVISÃO DO VEÍCULO, ONDE FOI APRESENTADO PEÇAS A
SEREM SUBSTITUÍDAS PELO DESGASTE, TORNANDO INADEQUADO O USO E EXIGINDO IMEDIATA REPOSIÇÃO.
Valor: R$ 2.332,96 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea "a", Lei n° 14.133/2021.

QUEZIA SILVA DE ANDRADE
Secretária Executiva de Gabinete

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:30BB2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: CFC TERRA DE AREIA LTDA.
CNPJ/CPF: 25.316.457/0001-30.
Objeto: CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA PARA O SERVIDOR IRIO PEREIRA MACHADO.
Valor: R$ 177,12 (cento e setenta e sete reais e doze centavos).
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretária da Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:BFAFFE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda
CNPJ/CPF: 14.767.899/0001-87
Objeto: Aquisição de (2) dois jogos de unha, trava e pino completos (20 peças) para escavadeira hidráulica XMCG/ XT870 XE80DA, pertencente a secretaria da agricultura e meio ambiente
Valor: R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA PIZZOLOTTO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:09F78EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda
CNPJ/CPF: 14.767.899/0001-87
Objeto: Aquisição de filtros de combustível para a escavadeira hidráulica XE 150 BR em nome da secretaria da agricultura e meio ambiente.
Valor: R$ 4.073,44 (quatro mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA PIZZOLOTTO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CDDE3874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 201/2022 – Nº 1

Contratada: **NOSSO ESPAÇO.** Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 12 (doze) meses. Memorando **n° 176/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1170B3FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 - TROCA DE MARCA

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 - TROCA DE MARCA (aquisição de medicações injetáveis e soros para uso na UPA, SAMU e demais Unidades de Saúde do Município)**.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**. * Item 70: troca a marca para: **FAMARIN.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6536AB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2024

NOMEIA, CAMILA GIOVANA SOUTHIER, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA**, **CAMILA GIOVANA SOUTHIER,** aprovada em Concurso Público, classificada em 5º lugar, conforme edital de homologação final nº 07/2024, de 12 de abril de 2024, para desempenhar o cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de junho de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D7FEA8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.264/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892, de 31 de maio de 2024,

DECRETA,
Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.782.0068.1014 – Execução de Ponte Pênsil …….. R$ 60.000,00
3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (198) ……..… R$ 60.000,00

TOTAL …….. R$ 60.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de maio de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D1629294

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.263/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.846, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
06.182.0029.2066 – Manutenção da Defesa Civil …….. R$ 15.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (307) …..…….. R$ 15.000,00 06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.1013 – Incremento APS - Invest. - Em. Parl. - Portaria 981 . R$ 25.500,00 3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (436) … R$ 25.500,00 10.301.0107.2021 – Rede Bem Cuidar …….. R$ 50.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (240) . R$ 50.000,00
10.122.0107.2078 Aplicação Recursos Alienação de Bens …..…… R$ 62.000,00 3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (396) … R$ 62.000,00

TOTAL …..…….. R$ 152.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de maio de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AD40F0F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 para fins de CREDENCIAMENTO. **Objeto**: credenciamento de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica para atendimento da população do município de Três Cachoeiras. **Data e local de recebimento de documentos e propostas:** a qualquer momento a partir do dia 10 de junho de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:F0626597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 para fins de CREDENCIAMENTO. **Objeto**: credenciamento de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por imagem e/ou com finalidade diagnóstica para atendimento da população do município de Três Cachoeiras. **Data e local de recebimento de documentos e propostas:** a qualquer momento a partir do dia 10 de junho de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F36DBF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Jheandre Cassol Schopf - Madcon
OBJETO: Aquisição de postes de concreto para serviço de cercamento de quadras em áreas públicas, no Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 19.895,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: até a entrega total dos materiais adquiridos, que deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta) dias após a assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 725/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 05 de junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:21F87701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Geo Minere Ltda
OBJETO: Prestação de serviço para elaboração de Projetos Técnicos de Licenciamento Ambiental e Registro de Extração pela ANM, para atividade de Lavra de Saibro, com recuperação de área degradada, elaborado por equipe multidisciplinar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
VALOR TOTAL: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais) pela elaboração dos projetos contratados
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 735/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 05 de junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AADB303A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Conpasul Construção e Serviços Ltda Em Recuperação Judicial
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 81/2024
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, 06 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 08/2024
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tupanciretã, 05 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D96C084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Banrisul Cartões SA
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 016/2020, referente a realização de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município de Tupanciretã, através de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões eletrônicos/magnéticos ou de tecnologia similar,

com credenciamento de postos de combustíveis dentro do estado do RS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Período de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 10/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 05 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4F50A85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Compavi Pavimentação e Comércio Ltda
OBJETO: Supressão de serviços do contrato nº 334/2021
VALOR: R$ 5.225,78 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 07 de fevereiro de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0AB608C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Dezoito Gestão e Negócios Ltda - Bemape
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 164/2024
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 14 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 44/2024
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de fevereiro de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3D93AFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Onesimo Viegas de Brum Junior
OBJETO: Reequilibrio financeiro do contrato nº 337/2022 - transporte escolar da Linha 30
VALOR: R$ 12,87 (doze reais e oitenta e sete centavos) por km rodado
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 07 de fevereiro de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6F0B7557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Conpasul Construção e Serviços Ltda Em Recuperação Judicial
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 81/2024
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias, 06 de fevereiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2024
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 08/2024
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tupanciretã, 07 de fevereiro de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:81859A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Esperança Terraplenagem Eireli
OBJETO: Supressão de valor do contrato nº 274/2023
VALOR: R$ 0,01 (um centavo)
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 21/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 08 de fevereiro de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E123BC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Venturini & Cia Ltda
OBJETO: Prorroga prazo da vigência do contrato nº 19/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 244/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 08 de fevereiro de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B13AD14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Carlos Alberto Barros dos Santos – Tele Limpe
OBJETO: Prorroga prazo da vigência do contrato nº 20/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D67DCC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de entrega do veículo do contrato nº 244/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A2E99C18

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a **republicação** do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 22/2024,** com nova data de abertura prevista para o dia **20 de junho de 2024, às 8h30min,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS EM LED E BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS,** através do Sistema de Registro de Preço, com alterações no descritivo dos itens 1 e 2 do edital. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CEC23DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

GABINETE DO PREFEITO
ELABORAÇÃO DE PAAR

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe
a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail
pnab@cultura.gov.br.
Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018383
UF Ente Recebedor: RS
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE TUPANDI
CNPJ Ente Recebedor: 92.122.712/0001-00
Valor Total do Plano de Ação: R$ 53.091,04
Masked Input 53 091.04
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Carlos Henrique Barth
Cargo Secretário Municipal da Cultura, Turismo e Desporto
Telefone (51) 99995-7221
E-mail smctd@tupandi.rs.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a
sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de
participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A audiência pública realizada contou com a participação da secretaria municipal da cultura, turismo e desporto, membros do conselho municipal da cultura, população em geral e entidades culturais de Tupandi. O local realizado foi junto a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto, sito à Rua Carlos Weber, nº 448, Centro - Tupandi, de forma presencial no dia 29 de maio de 2024, às 10 (dez) horas da manhã.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do
resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
http://www.tupandi.rs.gov.br/web/noticias/3137/oitiva-da-lei-aldir-blanc-ii
Metas
META - Ações Gerais
Ação Atividade Valor Estimado (R$)
Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade
A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais
Equipamentos Centro de Eventos 53.091,04 Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado.
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade
Parceria MROSC (Lei 13.019/2014) Serviço ou profissional contratado.
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Atividades Valor Estimado(R$) Quantidade Fomentada
A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em
áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso
II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O centro de eventos atende toda comunidade do município de Tupandi, através de oficinas culturais
gratuitas para todos moradores.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a
Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
O espaço (Centro de Eventos de Tupandi) já está preparado com medidas de acessibilidade.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Sim
Possui Fundo de Cultura? Sim
Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Aceito
PAAR VWCKZXM0

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:635ADBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, às 8h e 30min do dia 24 de junho de 2024**, que visa a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de um conjunto sanitário localizado no pavimento térreo e reforma de um banheiro e cozinha, localizados na sala dos professores da EMEF Hermínia Sichinel e construção de uma rampa e duas passarelas cobertas com telhas metálicas apoiadas em estrutura metálica, neste Município de Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra*, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/39826-pregao-eletronico-n-272024-reforma-da-escola-herminia-sichinel

Tuparendi, 03 de junho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:F78AF2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2024

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 023/2024
c) Objeto: Locação de imóvel para rural registrado em matricula n° 104.646, com cascalheira para extração de cascalho com área de 2.000 hectares.

02 – Fornecedor: Sergio Luiz Muller, portador do CPF Nº 388.827.870-87 e Nadir Inês Muller, portadora do CPF Nº 656.830.480-87

03 – Valor mensal: R$6.000,00 (seis mil reais), mensais, estimativa de até 120 cargas de cascalho.

04 – Prazo: 12 meses, podendo ser renovado conforme previsto em Lei

05- Forma de pagamento: O pagamento deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do documento fiscal de liquidação.
05 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária
08 SECRETARIA DE OBRAS
2041– MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA
REC 1500
REC 1500
REC 1501
REC 1502
REC1720
REC2500
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A10AED7F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2024

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 024/2024
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço durante o período de garantia técnica, revisão de 50.000km para o veiculo Spin 1.8 Premier, placa: JCD2H80.
02 – Fornecedor: **J.A SPOHR- JV- FILIAL, Inscrito CNPJ n°91.158.253/0005-77.**

Valor serviços: R$570,00 (quinhentos e setenta reais).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339039000000 SERVIÇOS TERCEIROS -PJ REC. 1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:22E5C821

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº092/2024 DISPENSA Nº066/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº092/2024
DISPENSA Nº066/2024

CARLOS GUSTAVO SHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças durante o período de garantia técnica, revisão de 50.000km para o veiculo Spin 1.8 Premier, placa: JCD2H80.

Autorizo a contratação da empresa **J.A SPOHR- JV- FILIAL, Inscrito CNPJ n°91.158.253/0005-77,** preço global estimado para contratação é de R$862,81 (oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 03 de junho de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:5F48D9C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de materiais de construção. A abertura das propostas será no dia 25/06/2024, às 08 horas e trinta minutos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:14A530AC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os devidos fins de intimação e conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital de Concorrência nº 007/2024, com fundamento no Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2.021 e suas alterações. Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:642836FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUAD-2024

MUNICÍPIO :LAGOAO - RS		
PODER EXECUTIVO		
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE2024 / 2º BIMESTRE DE 2024		
LRF. art 48 - Anexo VII	R$	
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA EC-86/2015 (VII)	34.545.144,35	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração de Limite - DTP	16.899.606,74	48,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.525.865,88	54,00
Limite Prudencial (único, art. 22 da LRF)	17.599.572,58	51,30
DIVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.168.590,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.978.290,89	32,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,.00	0,00
Operações de Crédito Por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	5.489.145,44	16,00
Limite Definido p/Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.401.501,13	7,00

Publicado por:
João Carlos Vieira
Código Identificador:5B4891C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BI-2024

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MUNICÍPIO :LAGOAO - RS	
PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE2024 / 2º BIMESTRE DE 2024	R$
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - anexo I Local de Publicação: Saguão da Prefeitura Municipal, data: 05/06/2024	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES	33.209.000,00	0,00	5.616.005,84	16,91	11.641.395,86	35,05	21.567.604,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.531.514,00	0,00	432.980,00	28,27	712.810,58	46,54	818.703,42
Impostos	1.422.300,00	0,00	366.764,14	25,79	616.887,09	43,37	805.412,91
Taxas	108.214,00	0,00	66.215,86	61,19	95.380,13	88,14	12.833,87
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00	543,36	54,34	456,64
CONTRIBUIÇÕES	1.180.000,00	0,00	186.266,19	15,79	280.758,90	23,79	899.241,10
Contribuições Sociais	1.080.000,00	0,00	173.649,87	16,08	255.906,45	23,70	824.093,55
Contrib Custeio Serviço Iluminação Púb	100.000,00	0,00	12.616,32	12,62	24.852,45	24,85	75.147,55
Contribuições para Entidades Priv. Serv.Soc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00	QRLab	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.496.300,00	0,00	246.394,57	9,87	784.665,27		1.711.634,73
Exploração do Pat.Imobiliariodo Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	2.496.300,00	0,00	246.394,57	9,87	784.665,27	31,43	1.711.634,73
Delegacao de Serv.Publicos med. Concessão	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimonio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	176.486,00	0,00	42.395,00	24,02	56.498,00	32,01	119.988,00
Serviços Administrativos e Comerciais G.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Navegação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Saude	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	176.486,00	0,00	42.395,00	24,02	56.498,00	32,01	119.988,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.704.000,00	0,00	4.699.126,09	16,96	9.788.567,26	35,33	17.915.432,74
Transferências da União e suas Entidades	16.695.800,00	0,00	2.279.194,17	13,65	5.110.451,01	30,61	11.585.348,99
Transfer. dos Est/ e do Dist.Federal e Ent.	6.374.900,00	0,00	1.386.403,17	21,75	2.482.835,92	38,95	3.892.064,08
Transferências do municipio e suas entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituicoes privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Inst.Publicas	4.627.300,00	0,00	1.033.528,75	22,34	2.195.280,33	47,44	2.432.019,67
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferencia de Pessoas Físicas	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências Prov.Dep.não identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.700,00	0,00	8.843,99	7,33	18.095,85	14,99	102.604,15
Multas Administrativas,Contratuais e Judic.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações Restituições e Ressarcimento	14.700,00	0,00	3.344,71	22,75	12.596,57	85,69	2.103,43
Bens, Direitos e Valores Incorp.Pat.Publico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	106.000,00	0,00	5.499,28	5,19	5.499,28	5,19	100.500,72
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangiveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferencias da Uniao e suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transf. dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transf. do Municipio e suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
Transferências de Instit Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferencias de Outras Instit. Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transfer.Prov.Depos.Nao Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Titulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibi do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.270.000,00	0,00	529.488,49	16,19	782.928,91	23,94	2.487.071,09
Transferencias ao RPPS	3.270.000,00	0,00	529.488,49	16,19	782.928,91	23,94	2.487.071,09
Contribuições Sociais	3.270.000,00	0,00	529.488,49	16,19	782.928,91	23,94	2.487.071,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	36.480.000,00	0,00	6.145.494,33	16,85	12.424.324,77	34,06	24.055.675,23
Operações de Crédito/Refinanciamento(II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	36.480.000,00	0,00	6.145.494,33	16,85	12.424.324,77	34,06	24.055.675,23
DÉFICIT (IV)					0,00		
TOTAL (V)=(III+IV)	36.480.000,00	0,00	6.145.494,33	16,85	12.424.324,77	34,06	24.055.675,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO Atualizada (E)	DESP. EMPENHADAS		SALDO (G = E-F)	DESP. LIQUIDADAS		SALDO (I = E-H)	DESPESA PAGA Ate o Bim.	Inscritas Restos N.P.
			No Bim.	Até o Bim. (F)		No Bim.	Até o Bim. (H)			
DESPESAS CORRENTES	27.834.600,00	29.732.672,50	5.801.401,72	12.121.620,37	17.611.052,13	6.108.927,17	10.483.702,60	19.248.969,90	10.268.336,22	1.637.917,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.345.200,00	21.468.923,26	3.700.970,73	7.113.418,17	14.355.505,09	3.702.853,88	7.113.418,17	14.355.505,09	6.727.775,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.489.400,00	8.263.749,24	2.100.430,99	5.008.202,20	3.255.547,04	2.406.073,29	3.370.284,43	4.893.464,81	3.540.561,05	1.637.917,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.041.500,00	4.819.799,81	268.864,27	507.525,58	4.312.274,23	250.550,82	405.080,13	4.414.719,68	405.080,13	102.445,45
INVESTIMENTOS	741.500,00	4.519.799,81	140.229,45	336.425,45	4.183.374,36	121.916,00	233.980,00	4.285.819,81	233.980,00	102.445,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	128.634,82	171.100,13	128.899,87	128.634,82	171.100,13	128.899,87	171.100,13	0,00
RESERVA DO RPPS	2.969.000,00	2.969.000,00	0,00	0,00	2.969.000,00	0,00	0,00	2.969.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.718.700,00	1.132.767,95	0,00	0,00	1.132.767,95	0,00	0,00	1.132.767,95	0,00	0,00
DESP. INTRAORÇAMENTARIAS	2.916.200,00	2.928.680,14	655.655,50	1.217.885,73	1.710.794,41	655.655,50	1.217.885,73	1.710.794,41	954.029,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	36.480.000,00	41.582.920,40	6.725.921,49	13.847.031,68	27.735.888,72	7.015.133,49	12.106.668,46	29.476.251,94	11.627.445,39	1.740.363,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REF.MENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI+VII)	36.480.000,00	41.582.920,40	6.725.921,49	13.847.031,68	27.735.888,72	7.015.133,49	12.106.668,46	29.476.251,94	11.627.445,39	1.740.363,22
SUPERÁVIT (IX)							1.535.542,04			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	36.480.000,00	41.582.920,40	6.725.921,49	13.847.031,68	27.735.888,72	7.015.133,49	13.642.210,50	29.476.251,94	11.627.445,39	1.740.363,22

Publicado por:
João Carlos Vieira
Código Identificador:436B8172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - Nº 631.083-64

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA

QUADRO I QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em BrasíliaDF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada pelo Superintendente Executivo de Governo Porto Alegre, Sr. Marcos de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, economiário, portador da cédula de identidade nº. 5021142384 SSP/RS, CPF nº. 399.118.700- 06, domiciliado em Porto Alegre, doravante designado simplesmente CAIXA.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, com sede em Guaíba/RS, Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, CEP 92.704-300, inscrito(a) no CNPJ/MF 88.811.922/0001-20, representada pelo Prefeito Municipal Marcelo Soares Reinaldo, CPF 899.235.700-10, RG 1059185601/SSP/PC-RS.

QUADRO II PARÂMETROS DA OPERAÇÃO
Valor do Financiamento
R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)
Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício
Ano Valor (R$)
2024 R$ 25.000.000,00
Taxa de Juros
110% (cento e dez por cento) do CDI ao ano.
Prazo Total do Financiamento / Contrato
120 meses
Prazo de Carência
12 meses
Prazo de Amortização / Retorno
108 meses

Dia Eleito
17 de cada mês
Data de Término da Carência
17/05/2025
Prazo de Desembolso
Até 24 (vinte e quatro) meses
Prazo para realização do 1º desembolso
Até 180 (cento e oitenta) dias
Comissão de Estruturação da Operação
2,00% (dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO, sendo 1,00% (um por cento) em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.

QUADRO III CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO
Conta de Débito
2822.006.4000-6

Conta Vinculada do Tomador
2822.006.71338-8

QUADRO IV GARANTIA(S)
Garantia da UNIÃO

QUADRO V VERIFICAÇÃO DOS LIMITES E CONDIÇÕES Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	
Ofício STN CIRCULAR SEI nº 808/2024/MF	21 de MAIO de 2024

QUADRO VI LEIS AUTORIZATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS				
Lei		Data	Local de Publicação	Data de Publicação
Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito	Lei Municipal nº 4.549/2024 alterada pela Lei Municipal nº 4.577/2024	07/03/2024 e 19/04/2024	FAMURS	11/03/2024 e 23/04/2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	nº 4.457/2023	10/11/2023	FAMURS	14/11/2023
Lei Orçamentária Anual – LOA	nº 4.493/2023	27/12/2023	FAMURS	28/12/2023
Plano Plurianual – PPA	nº 4.041/2021	17/09/2021	MURAL	22/09/2021
Destinação dos Recursos do contrato	Financiar programas de investimentos, com abrangência em aquisição de bem imóvel, projetos estruturantes, pavimentação de vias públicas urbanas, aquisição de máquinas e equipamentos e outras despesas de capital.			

QUADRO VII DEMAIS PRAZOS	
Documento	Prazo de apresentação em dias, contados da data da assinatura do contrato
Contrato Registrado	30 (trinta) dias
Publicação do contrato na imprensa oficial do Município	30 (trinta) dias
Publicação do contrato na imprensa oficial do Município	30 (trinta) dias

QUADRO VIII AÇÕES FINANCIADAS Previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2024 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
Município de Guaíba/RS	10.002.15.451.0535.8168	4.4.90.51	Pavimentação
Município de Guaíba/RS	10.002.15.451.0535.8168	4.4.90.52	Equipamentos
Município de Guaíba/RS	11.004.15.127.0532.8089	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis

Por este instrumento, as partes, de um lado o AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante designada simplesmente CAIXA, e de outro TOMADOR, devidamente qualificados no QUADRO I, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente contrato de FINANCIAMENTO.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CONSIDERANDO,

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, descrita no QUADRO V;

II – a adimplência do TOMADOR com a CAIXA e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

III – a Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito, constante no QUADRO VI, publicada no Diário Oficial do TOMADOR;

IV – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

V – o Aval (Garantia) da União concedido para a operação;

VI – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste CONTRATO, o seguinte significado:

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo TOMADOR em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA – É o CONTRATO celebrado entre a CAIXA, o GARANTIDOR e o TOMADOR, que tem por objeto a obrigação da GARANTIDORA em honrar todas as OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS do TOMADOR, decorrentes do presente CONTRATO.

CONTRATO EM CONTRAGARANTIA – É o CONTRATO de vinculação de receitas e de cessão e transferência de crédito em contragarantia, celebrado entre a UNIÃO e o TOMADOR referente ao presente CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a CONTA VINCULADA, feita pela CAIXA, após solicitação do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o TOMADOR efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

GARANTIDORA – É a UNIÃO, por solicitação do TOMADOR e com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste CONTRATO, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste CONTRATO.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este CONTRATO, previsto na CLÁUSULA QUINTA;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do TOMADOR, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, constantes no QUADRO VI, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste CONTRATO.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na CONTA VINCULADA, solicitada pelo TOMADOR ou pelo AGENTE PROMOTOR à CAIXA, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme PROJETOS/AÇÕES previstos na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PROJETOS/AÇÕES – São os PROJETOS/AÇÕES previstos na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a serem executados pelo TOMADOR com recursos deste CONTRATO, constantes no QUADRO VIII.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à CAIXA com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à CAIXA com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/imóveis está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo TOMADOR. Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor constante do campo Valor de financiamento do QUADRO II, proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no QUADRO VIII.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação descrita no campo Destinação dos Recursos do contrato, nos termos da Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito, cujas informações estão contidas no QUADRO VI.

2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do TOMADOR a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos PROJETOS/AÇÕES citados neste CONTRATO.

2.3 É vedada a utilização de recursos deste CONTRATO para o reembolso de despesas, bem como a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste CONTRATO é descrito no campo Prazo de Desembolso do QUADRO II, contados em meses da data de assinatura deste contrato.

3.2 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é descrito no campo Prazo para realização do 1º desembolso do QUADRO II e contados em dias a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

3.3 PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O Prazo Total deste CONTRATO é composto por um período de carência, e um período de amortização, estando descritos no QUADRO II.

3.4 PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência é descrito no campo Prazo de Carência do QUADRO II, contado em meses a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é descrito no campo Data de Término da Carência do Quadro II.

3.5 PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este CONTRATO será amortizado no prazo indicado no campo Prazo de Amortização/Retorno do QUADRO II, em meses contados em a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA 4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada no QUADRO II.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada no QUADRO II.

4.2.3 O dia eleito de cada mês para o TOMADOR corresponde ao dia indicado no campo DIA ELEITO do QUADRO II.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão os juros correspondentes indicados no campo Taxa de Juros do QUADRO II da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no ANEXO I.

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente CONTRATO, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do TOMADOR quanto por parte da CAIXA, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a CAIXA e o TOMADOR poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A CAIXA expedirá Aviso de Cobrança ao TOMADOR, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o DIA ELEITO em qualquer Agência da CAIXA.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o TOMADOR da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste CONTRATO.

6.1.3 Neste ato, o TOMADOR também autoriza a CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta indicada no campo Conta de Débito do QUADRO III, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.

6.1.4 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.5 A CAIXA manterá à disposição do TOMADOR as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste CONTRATO, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO, aos seguintes encargos:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos no campo Taxa de Juros do QUADRO II; e

III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a CAIXA admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O TOMADOR, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela CAIXA, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na CLÁUSULA DÉCIMA NONA e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o TOMADOR deve ressarcir a CAIXA tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado pro rata até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à CAIXA dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pro rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS. SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI): Onde: SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e, SD = Saldo Devedor atualizado pro rata.

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de CDI, previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA.

VTAE =
VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);
Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e, VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o TOMADOR ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela CAIXA ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela CAIXA, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste CONTRATO.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o TOMADOR ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da CAIXA, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO 11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela CAIXA, mediante a solicitação formal do TOMADOR, conforme Modelo para Solicitação de Desembolsos – ANEXO II.

11.2 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício contidos no Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício, indicados do QUADRO II.

11.3 O TOMADOR se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste FINANCIAMENTO nos PROJETOS/AÇÕES contratados.

11.4 As parcelas do FINANCIAMENTO a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.5 O TOMADOR assume, perante a CAIXA, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido.

11.6 A transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do TOMADOR, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no QUADRO VIII deste CONTRATO.

11.7 O prazo para o TOMADOR comprovar à CAIXA a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada, do TOMADOR, indicada no QUADRO III.

11.8 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na agência da CAIXA conta indicada no campo Conta Vinculado do TOMADOR do QUADRO III, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes no indicados do QUADRO VIII e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

11.8.1 O recurso poderá ser transferido para conta do AGENTE PROMOTOR, aberta na agência da CAIXA conforme indicado no campo Conta Vinculado do Agente Promotor do QUADRO III, para fins exclusivos de movimentação dos pagamentos aos fornecedores, quando este for parte Interveniente anuente neste CONTRATO.

11.9 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇAO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.9.1 Caso o TOMADOR não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela CAIXA nos prazos definidos nesta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a CAIXA poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O TOMADOR declara e concorda que a CAIXA não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do TOMADOR nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a CAIXA isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O TOMADOR se obriga a ressarcir e/ou indenizar a CAIXA e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do TOMADOR relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela CAIXA, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo TOMADOR no momento do recebimento da solicitação do evento pela CAIXA.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da CAIXA, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O TOMADOR obriga-se a reembolsar a CAIXA por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo BACEN – Banco Central do Brasil, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao TOMADOR, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o TOMADOR em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da CAIXA.

13.4 O TOMADOR autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida em favor da CAIXA, a ser paga com recursos próprios, conforme indicado no Campo Comissão de Estruturação da Operação do QUADRO II.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da CAIXA quanto aos direitos instituídos por este CONTRATO, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela CAIXA a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o TOMADOR e a CAIXA que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente CONTRATO e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do TOMADOR, inclusive o acompanhamento por parte da CAIXA no que seja pertinente às Visitas de Constatação, Constatações Remotas e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do FINANCIAMENTO ora concedido e das demais obrigações contraídas neste CONTRATO, o TOMADOR oferece à CAIXA garantia da UNIÃO, conforme autorização legislativa do TOMADOR para contratação de operação de crédito.

15.2 A GARANTIDORA prestará garantia fidejussória nos termos e condições descritas no CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA que será celebrado em separado, por meio do qual reconhece e aceita o presente CONTRATO na qualidade de GARANTIDORA, garantia que é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até a efetiva liquidação das obrigações financeiras do TOMADOR, e responsabilizando-se pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo TOMADOR, comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte deste, a honrar as obrigações pecuniárias por ele assumidas.

15.2.1 A GARANTIDORA ainda se obrigará a garantir e repassar os valores devidos referentes ao presente FINANCIAMENTO, quando da ocorrência da INADIMPLÊNCIA por parte do TOMADOR. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do TOMADOR, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e a CAIXA;

II. realizar os PROJETOS/AÇÕES com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste CONTRATO de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste FINANCIAMENTO sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no QUADRO VIII deste CONTRATO;

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste FINANCIAMENTO e divulgar o seu uso nos PROJETOS/AÇÕES, bem como fornecer esses registros à CAIXA;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos PROJETOS/AÇÕES, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO;

VII. elaborar e apresentar à CAIXA todas as informações que a CAIXA justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII. responsabilizar-se pelo retorno à CAIXA deste FINANCIAMENTO nos prazos e condições estabelecidos no presente CONTRATO;

IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste CONTRATO em Agência da CAIXA, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste CONTRATO;

X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da CAIXA pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO;

XI. apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente CONTRATO;

XII. comunicar prontamente à CAIXA qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do FINANCIAMENTO, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

XIV. fornecer à CAIXA, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos PROJETOS/AÇÕES, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

XV. permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao TOMADOR, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos PROJETOS/AÇÕES e verificação das obrigações assumidas neste CONTRATO;

XVI. apresentar à CAIXA, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos PROJETOS/AÇÕES, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou de arbitragem, incluindo autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVII. não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da CAIXA, que a seu critério, poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, conforme CLÁUSULA DÉCIMA NONA;

XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do FINANCIAMENTO a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente CONTRATO.

16.2 Constituem obrigações do AGENTE PROMOTOR quando Interveniente anuente neste CONTRATO:

I. realizar o(s) PROJETOS/AÇÕES com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

II. promover ações voltadas para o planejamento, elaboração, implementação e acompanhamento do projeto, para cumprir os objetivos propostos;

III. responsabilizar-se pelos procedimentos de contratação de serviços de terceiros, observadas as disposições previstas em lei;

IV. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do projeto para garantir o cumprimento dos termos contratualmente estabelecidos podendo, a critério do TOMADOR, realizar tais tarefas;

V. adotar práticas que contribuam para preservação do meio ambiente na esfera de sua responsabilidade;

VI. realizar as ações que visem à execução do objeto do contrato;

VII. elaborar e apresentar à CAIXA todas as informações que a CAIXA justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII. permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao TOMADOR com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos PROJETOS/AÇÕES e verificação das obrigações assumidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL

17.1.1 A eficácia do presente CONTRATO fica condicionada à apresentação à CAIXA, pelo TOMADOR, do CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA e do CONTRATO EM CONTRAGARANTIA, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal e devidamente formalizados, válidos e eficazes, nos termos da Legislação Civil, acompanhado da cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial do TOMADOR e da UNIÃO.

17.2 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.2.1 Sob pena de resolução do CONTRATO de FINANCIAMENTO fica condicionado que o TOMADOR deverá apresentar o presente CONTRATO, à CAIXA, devidamente registrado no prazo máximo de indicado no campo Contrato Registrado do QUADRO VII contados, em dias, da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste CONTRATO no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do CONTRATO ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à CAIXA as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da CAIXA.

17.2.2 O valor de financiamento do presente CONTRATO deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2.3 Fica condicionado ao TOMADOR, sob pena de resolução do presente CONTRATO, o pagamento à CAIXA da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste CONTRATO.

17.2.4 Fica condicionado ao TOMADOR, sob pena de resolução do presente CONTRATO, apresentar à CAIXA a documentação indicada no QUADRO VII, no(s) prazo(s) ali estipulado(s).

17.3 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

17.3.1 Para utilização do FINANCIAMENTO, o TOMADOR obriga(m)-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos dentro do Prazo de Desembolso e do Prazo para realização do 1º desembolso definidos no QUADRO II do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste CONTRATO;

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e/ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) comprovação da regularidade fiscal do TOMADOR, mediante consulta pela CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela CAIXA do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos PROJETOS/AÇÕES, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;

j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016;

k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste CONTRATO;

l) pagamento à CAIXA de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo TOMADOR;

m) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A CAIXA pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II. irregularidade de situação do TOMADOR perante o FGTS, INSS e a CAIXA;

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do TOMADOR, de obrigação assumida com a CAIXA no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da CAIXA, ou aceite da comprovação pela CAIXA;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste CONTRATO, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste CONTRATO e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a CAIXA e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este CONTRATO;

VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os PROJETOS/AÇÕES relacionados no QUADRO VIII deste CONTRATO;

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo TOMADOR, no âmbito deste CONTRATO, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo TOMADOR à CAIXA para a concessão deste FINANCIAMENTO;

XI. conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da CAIXA:

I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente CONTRATO;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste CONTRATO;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da CAIXA;

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

VI. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;

VII. conhecimento pela CAIXA, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do TOMADOR prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos de responsabilidade do TOMADOR que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA, devidamente enquadrada pela CAIXA, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste CONTRATO com o respectivo aceite da CAIXA, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste CONTRATO, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar o TOMADOR, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da CAIXA, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O TOMADOR obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à CAIXA da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

19.5 O vencimento antecipado do presente contrato não poderá ser declarado por motivo de inadimplência ou descumprimento de obrigações do TOMADOR em relação a qualquer cláusula, de qualquer outro contrato de financiamento com a CAIXA, que não seja garantido pela UNIÃO.

19.6 Em caso de vencimento antecipado, a garantia da UNIÃO será oferecida segundo as condições apresentadas nos termos do inciso II da CLÁUSULA PRIMEIRA do CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente CONTRATO pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, antes da realização do primeiro desembolso;

III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA;

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos PROJETOS/AÇÕES analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre TOMADOR e CAIXA, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO;

VI. descumprimento, por parte do TOMADOR, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA.

20.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a CAIXA e o TOMADOR.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o TOMADOR obrigado a pagar à CAIXA o valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de AVISO DE COBRANÇA ao TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à CAIXA negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste CONTRATO, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do TOMADOR.

21.2 No caso de cessão ou transferência, no todo ou em parte, do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, a garantia da UNIÃO condiciona-se a que a referida cessão ou transferência ocorra uma única vez e em ambiente externo ao mercado de balcão organizado, com a devida notificação ao TOMADOR e à UNIÃO, sendo vedada qualquer securitização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O TOMADOR declara:

I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos PROJETOS/AÇÕES para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste CONTRATO;

II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à CAIXA em relação às despesas incorridas por ele, TOMADOR, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos PROJETOS/AÇÕES;

III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o TOMADOR seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. que a execução dos investimentos dos PROJETOS/AÇÕES não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII. que a área dos PROJETOS/AÇÕES não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos PROJETOS/AÇÕES ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo TOMADOR subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à CAIXA oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O TOMADOR declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente CONTRATO serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do BACEN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O TOMADOR obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à CAIXA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos PROJETOS/AÇÕES que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O TOMADOR deverá ressarcir à CAIXA qualquer quantia a que a CAIXA venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos PROJETOS/AÇÕES, assim como deverá indenizar a CAIXA por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O TOMADOR obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à CAIXA qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos PROJETOS/AÇÕES apoiados com os recursos deste CONTRATO, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O TOMADOR obriga-se a informar a CAIXA, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

23.5 O TOMADOR declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O TOMADOR expressamente autoriza a CAIXA, durante a vigência deste CONTRATO, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no CADIN a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução do CMN – Conselho Monetário Nacional n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O TOMADOR declara ter ciência de que a CAIXA, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao BACEN sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no

sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao BACEN a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O TOMADOR autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O TOMADOR autoriza a CAIXA a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O TOMADOR assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos PROJETOS/AÇÕES, possuindo-os em nome da CAIXA.

25.2 Desde já, o TOMADOR se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à CAIXA, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O TOMADOR assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da CAIXA, de forma não onerosa durante toda a vigência deste CONTRATO. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo TOMADOR.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do TOMADOR, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste CONTRATO, os lançamentos que a CAIXA realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) Conta(s) Vinculada(s) do TOMADOR / AGENTE PROMOTOR indicadas no QUADRO III.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da CAIXA, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do TOMADOR, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a CAIXA relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do TOMADOR serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A CAIXA e o TOMADOR, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste CONTRATO nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de mudanças nas normas legais ou regulamentares aplicáveis no mercado financeiro que alterem substancialmente os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados, de qualquer forma, à concessão do aval (Garantia) da UNIÃO;

III. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do TOMADOR. 30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao TOMADOR, cabendo à CAIXA promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O TOMADOR deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este CONTRATO, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste CONTRATO;

b) nas notas de liquidação, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do QUADRO VIII de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do TOMADOR, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura;

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI. A CAIXA realizará Visitas de Constatação, devendo o TOMADOR disponibilizar à CAIXA, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físicofinanceiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o FINANCIAMENTO deste CONTRATO;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais Visitas de Constatação, se for o caso.

VII. Alternativamente, a constatação poderá ser realizada de forma remota, o TOMADOR e/ou AGENTE PROMOTOR deve disponibilizar à CAIXA, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras, croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o FINANCIAMENTO deste CONTRATO, acompanhados de registro fotográfico de todas as imagens necessárias para servir de constatação de execução ou para comprovar o avanço físico informado em Boletim de Medição ou documento equivalente, conforme roteiro de produção de imagens disponibilizado pela CAIXA.

VIII. O TOMADOR deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do TOMADOR ou entidade diretamente responsável pela execução dos PROJETOS/AÇÕES;

IX. O TOMADOR se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste CONTRATO, desembolsados na CONTA VINCULADA.

31.1.1 A CAIXA poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da CAIXA ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O TOMADOR obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste CONTRATO e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio TOMADOR, à CAIXA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a CAIXA considerar o CONTRATO vencido, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela CAIXA.

31.4 O TOMADOR assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste CONTRATO, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O TOMADOR se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é OBRIGATÓRIA, quando solicitada pela CAIXA e deve ser afixada pelo TOMADOR, sendo mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo TOMADOR.

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da CAIXA.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela CAIXA.

III. Fica a CAIXA autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

32.2 Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela CAIXA e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O TOMADOR declara também que autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste CONTRATO, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O TOMADOR assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à CAIXA e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do TOMADOR e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A CAIXA poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste CONTRATO.

33.3 O TOMADOR compromete-se a apresentar à CAIXA, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste CONTRATO, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O TOMADOR e a CAIXA poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O TOMADOR obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela CAIXA, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do TOMADOR, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à CAIXA mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste CONTRATO.

34.3 O TOMADOR assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da CAIXA, como entidade financiadora dos PROJETOS/AÇÕES objetos deste CONTRATO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL 35.1 O TOMADOR declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

35.2 O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea “a” da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno”.

35.3 O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento”. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da CAIXA, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do TOMADOR quanto da CAIXA importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 Os PROJETOS/AÇÕES descritos neste CONTRATO serão executados por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e , que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.5 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o TOMADOR e a CAIXA, relativamente ao presente CONTRATO, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, nos respectivos locais de relacionamento, ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

36.6 O TOMADOR se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pela CAIXA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O TOMADOR declara que está expressamente ciente e autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente CONTRATO, ciente de que a CAIXA poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI da Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Ministério Público Federal - MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente FINANCIAMENTO com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela CAIXA na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à CAIXA: I. ANEXO I – Fórmulas das taxas de juros contratuais; II. ANEXO II – Modelo para Solicitação de Desembolso;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As PARTES aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendose como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito, sendo dispensadas caso este documento seja assinado pelo cliente com certificado digital válido no termos da Lei 14.620/2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Municipio De Guaíba
Tomador

MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA
Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:B213F9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 EDITAL Nº 006/2024 – RESULTADO PRELIMINAR
O Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre/RS, **RONALDO MACHADO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**,
conforme abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS			
NOME COMPLETO	**NOTA**	**PRESENTE/AUSENTE**	**SITUAÇÃO**
JULIANE DO NASCIMENTO SANTOS	15,00	PRESENTE	Classificado(a)
MARGARETE MARAFON DURANTI	0,00	AUSENTE	Desclassificado(a)
ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS			
NOME COMPLETO	**NOTA**	**PRESENTE/AUSENTE**	**SITUAÇÃO**
MÁRCIA ALVES VIEIRA	40,00	PRESENTE	Classificado(a)
AUXILIAR DE FARMÁCIA			
NOME COMPLETO	**NOTA**	**PRESENTE/AUSENTE**	**SITUAÇÃO**
PAOLA SANTOS DO AMARAL	30,00	PRESENTE	Classificado(a)
ENCARREGADO(A) DE RECURSOS HUMANOS			
NOME COMPLETO	**NOTA**	**PRESENTE/AUSENTE**	**SITUAÇÃO**

OSEIAS DA SILVA AMORIM	30,00	PRESENTE	Classificado(a)
ENFERMEIRO(A)			
NOME COMPLETO	**NOTA**	**PRESENTE/AUSENTE**	**SITUAÇÃO**
KEMELYN WOLFF DA SILVA	55,00	PRESENTE	Classificado(a)
JESSICA MARTINS DA SILVA	40,00	PRESENTE	Classificado(a)
MOTORISTA			
NOME COMPLETO	**NOTA**	**PRESENTE/AUSENTE**	**SITUAÇÃO**
ELIEL RIBEIRO FRANCO	20,00	PRESENTE	Classificado(a)
JOSSUE ALVES DA SILVA	0,00	PRESENTE	Desclassificado(a)
NUTRICIONISTA			
NOME COMPLETO	**NOTA**	**PRESENTE/AUSENTE**	**SITUAÇÃO**
BIANCA DE JESUS FORTES	60,00	PRESENTE	Classificado(a)

KEMILYN ROBERTA DOS S. DE SOUZA	35,00	PRESENTE	Classificado(a)
ANDREIA DE MORAIS	30,00	PRESENTE	Classificado(a)
PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS			
NOME COMPLETO	**NOTA**	**PRESENTE/AUSENTE**	**SITUAÇÃO**
CLAUSIANA DE MELO PINTO	0,00	AUSENTE	Desclassificado(a)
LUANA AMORIM DA SILVA	0,00	AUSENTE	Desclassificado(a)
PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS			
NOME COMPLETO	**NOTA**	**PRESENTE/AUSENTE**	**SITUAÇÃO**
SIMONE DA SILVA DUARTE	55,00	PRESENTE	Classificado(a)
LETICIA XAVIER BITTENCOURT	0,00	AUSENTE	Desclassificado(a)
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM			
NOME COMPLETO	**NOTA**	**PRESENTE/AUSENTE**	**SITUAÇÃO**
DIOGO GERMANO BUENO	55,00	PRESENTE	Classificado(a)
ELISIANE DO N. BRIZOLLA TORMES	40,00	PRESENTE	Classificado(a)
SIMONE DOS SANTOS ALVES	40,00	PRESENTE	Classificado(a)
ANA PAULA PACHECO	30,00	PRESENTE	Classificado(a)
VISITADOR DO PIM			
NOME COMPLETO	**NOTA**	**PRESENTE/AUSENTE**	**SITUAÇÃO**
DIOVANA D. DE ALMEIDA	50,00	PRESENTE	Classificado(a)
JESSI K. M. DA S. MONTEIRO	40,00	PRESENTE	Classificado(a)
CLAUDIANA M. DOS SANTOS	15,00	PRESENTE	Classificado(a)
LILIANE BRIZOLLA DA SILVA	15,00	PRESENTE	Classificado(a)

Os prazos de recurso referente a pontuação preliminar, deverá ser realizado de acordo com as determinações do edital.

Lajeado do Bugre/RS, 05 de junho de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:964DC88E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 137/2024

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO N° 69/2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 69/2024, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital:

I – PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL													
Inscrição	***Nome***	***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4***											***Total***
		1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	
11834	ADRIA VIEIRA MARQUES	0	0	08	0	0	0	0	10	0	0	02	**20**
11994	ADRIANA DE OLIVEIRA	0	0	08	10	0	0	0	0	0	0	10	**28**
11609	ALINE RODRIGUES OLIVEIRA	0	0	08	0	0	0	0	0	0	0	0	**08**
12543	AMANDA VIEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	06	0	0	0	**06**
12356	ANA LUCIA GAMA PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12362	ANDREA CRISTINA BURGOS CESAR	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	**40**
11648	ANDREZA FIGUEIRA PEREIRA	0	05	0	0	0	0	0	10	0	0	02	**17**
106307	CARLA DA ROSA ALVES RODRIGUES	0	05	0	10	0	0	0	10	0	0	0	**25**
12066	CAROLINE DOS SANTOS CURTINOVE	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	**30**
11674	CATIELE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11989	CLAUDIA DE CAMARGO BARBOSA FORMOSO	0	05	08	0	0	0	0	10	0	0	0	**23**
11620	CRISLAINE LOPES SILVA	0	05	0	20	0	0	0	10	0	0	04	**39**
106287	DIENEFER FARIAS DA SILVA GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	**20**
12038	EDUARDA DE SOUZA PIRES	0	05	0	20	0	0	0	0	0	0	08	**33**
12272	ELEDI ALBINO DA SILVA CASTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11676	EMANUELE DA SILVA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12576	EMANUELE DE BORBA PINHEIRO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**
12153	EVELINE NITZ DA ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12000	FABIANE DA SILVA MARTINS FERNANDES SANTOS	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	**30**

12026	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA	0	05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**05**
12193	FLAVIANA ALVES DOS SANTOS	0	0	08	10	0	0	0	02	0	0	04	**24**
11767	GABRIELA PICHANI GOMES	0	05	08	0	0	0	0	10	0	10	08	**41**
11950	GESICA ELIS BARANOSKI	0	05	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**
12072	GIANA CAMPOS GALIMBERTI	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	**30**
12004	GILIANE FERRARI MIRANDA	0	05	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**
11890	GISELE PEREIRA ANELO	0	05	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**
11594	ISADORA MARTINS DA SILVEIRA	0	05	0	20	0	0	0	10	0	0	0	**35**
12048	JANAINA MARIA GROFF SANTOS	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	06	**36**
12116	JESSICA BERNARDES NUNES DA SILVA	0	0	08	0	0	0	0	10	0	0	0	**18**
11824	JESSICA CABRAL SCHERER	0	0	08	10	0	0	0	10	0	0	08	**36**
11390	JESSICA DA COSTA FERREIRA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	02	**42**
11996	JOICE SOARES HILARIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**02**
11828	JORGE LUIS CARDOSO PEREIRA	0	05	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**
12512	JOSERENE ALVES DE MATOS	0	0	0	0	0	0	0	07	0	0	02	**09**
12021	JULIANA MUNIZ DE FRAGA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	08	**38**
12604	JULIANE DE MATTOS MACHADO DE OLIVEIRA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	10	0	**50**
11802	KARINE BEKER CARDOSO	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	04	**24**
106341	KATIELLE BERNARDES DE ESPINDULA	0	05	0	0	0	0	0	10	0	0	02	**17**
12266	LETICIA COLLIONI DE OLIVEIRA	0	05	0	0	0	0	0	10	0	0	04	**19**
12455	LISIANE MARIANO	0	0	0	0	0	0	0	01	0	0	08	**09**
106156	LUANA SANABRIA REIS DA SILVA	0	05	08	0	0	0	0	0	0	0	20	**33**
12071	MARCELLY SOUZA CORREIA	0	05	08	10	0	0	0	0	0	0	04	**27**
12501	MARCIA ROSANE ZIMMERMANN DA CUNHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**02**
12611	MARCIA VILANOVA DAL SANTO	0	0	0	30	0	0	0	10	0	05	04	**49**
106247	MARIA CLEUSA DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
106271	MARIA ISABEL DA ROSA MOREIRA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	**40**
11740	MARIA VIRGINIA CHIOROTTI MALTA	0	0	08	30	0	0	0	0	0	0	0	**38**
11812	MARILAINE FERREIRA GOMES	0	0	08	0	0	0	0	10	0	0	0	**18**
11861	MELAINE TRESBACH DA SILVEIRA	0	05	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**
11534	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	0	05	0	0	0	0	0	09	0	05	0	**19**
106312	MICHELLE COUTO SOARES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	05	0	**15**
12467	MIKAELA ROCHELE DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11979	MIRIAN ANDREA DOS SANTOS ROSSINI	0	0	08	10	0	0	0	10	0	0	20	**48**
106340	MIRIAN DE BORBA ORIGE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11750	MONICA DE OLIVEIRA LOPES	0	05	08	20	0	0	0	10	0	0	02	**45**
12058	MONIQUE SANT ANNA RIBEIRO SCHEFFER	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	04	**24**
12050	MONIQUE TAYLA MULLER	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	06	**26**
12239	NADIA MARIA PACHECO DOS REIS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**
12079	NOMENARIA SOUZA DA SILVEIRA CARDOSO	0	0	08	20	0	0	0	10	0	0	14	**52**
12135	PALOMA DE BARCELLOS GONÇALVES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	04	**14**
11772	PRISCILA CONCEICAO DOS SANTOS	0	0	0	20	0	0	0	03	0	0	04	**27**
12138	QUELE VERIDIANA ANESE DA SILVEIRA CONCEICAO	0	05	08	0	0	0	0	10	0	0	04	**27**
12301	RAQUEL AMIGONI MESSAGGI	0	0	08	20	0	0	0	10	0	0	0	**38**
106394	REJANE DA SILVA PERES	0	0	0	10	0	0	0	03	0	0	20	**33**
12014	ROCHELE JESUS DE OLIVEIRA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	20	**40**
106144	ROSELAINE TERESINHA GENEROSO DA SILVA	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	04	**44**
12064	SANDRA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	**30**
11452	SUZETE ZIEMANN	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**
12101	TABATA GABRIELLY DUARTE GRAFF	0	0	0	0	0	0	0	02	0	0	0	**02**
12125	TACIANE TEOTONIO DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	04	**04**
12572	TAINA RIBEIRO PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**
11628	TAIS ROSNER ERLING	0	05	0	20	0	0	0	10	0	0	04	**39**
11826	TATIANA KINGESKI NICHETTI	0	0	0	0	0	0	0	03	0	0	0	**03**
12133	THAIS DE OLIVEIRA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	**20**
11799	TICIANA RHEINLANDER GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	**20**
106229	VANESSA DIAS GOMES RODRIGUES	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	20	**50**
12427	VERONICA DA SILVA ROCHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	**18**

II – PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA

Inscrição	***Nome***	***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4***											***Total***
		1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	
106260	ALINE BEATRIZ DUARTE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12018	ALINE WITT DA ROCHA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	05	02	**37**
11911	ALISSON DA SILVA ALVES	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	20	**30**
106176	AMANDA CAMILA MARQUES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11783	CARLA DANIELA GUASSELLI DA SILVA ENGEL	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	**20**
106222	CASSIANA MALLET CERQUEIRA GARCIA	0	0	0	0	0	0	05	0	0	10	0	**15**
12044	LARISSA BORGES ANDRADE	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**
106217	LIÉGE SIMON DOS SANTOS	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20	**40**
12517	REJANE TEREZINHA FERNANDES MORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11823	SILVANA DO SOCORRO DA VERA CRUZ ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**02**

III – SERVENTE

Inscrição	***Nome***	***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4***											***Total***
		1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	
106379	ADRIANA DA SILVA MARTINS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**02**
12535	ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**04**
12625	ADRIANA DIAS DA SILVA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11596	ADRIANA PATRICIA MARCELINO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12035	ADRIANO PRESTES TASSINARI	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11897	ALANA GARCIA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	06	**16**
11692	ALESSANDRA ABBADY	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11608	ALINE KATIELE RODRIGUES DOS SANTOS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	06	**08**
11741	ALINE RAMOS DIAS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12542	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12257	ANA PAULA DO ESTREITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**02**
12105	ANA PAULA FRAGA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
106180	ANA PAULA SOUZA MARIN	02	0	0	0	0	0	0	10	0	0	08	**20**

106242	ANDRÉIA DA SILVA VIEIRA ÓZIO	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	**14**
106131	ANDRESSA DE OLIVEIRA SCHEFFER	0	0	0	0	0	0	0	01	0	0	0	**01**
12602	ANDRESSA VAZ DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
106266	ANDRIA FIGUEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12504	ANGELA MOTTA SOARES	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11751	ANGELICA DE OLIVEIRA FERREIRA	02	05	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**17**
12523	ANTONIA FATIMA FANFA SILVEIRA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12011	BEATRIZ DE FATIMA RAMOS DA SILVA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	**18**
12591	BIANCA DIJIAN VERONEZ	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
106149	BRUNA DE OLIVEIRA MORAES WARKEN	02	0	08	20	0	0	0	10	0	0	08	**48**
11445	CAMILA DA SILVEIRA DE LIMA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11876	CAMILA SILVA DA SILVA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11485	CARLA ROSANE JEREMIAS DANIEL	02	0	0	0	0	0	0	07	0	0	04	**13**
11898	CARLA ROSANE LOPES GARCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	**20**
12088	CARMEN TERESINHA DOS SANTOS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12521	CASSIA MONNI FERREIRA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12531	CATIANE DE FATIMA RECH DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**02**
12078	CATIUSCIA SILVA HOLZSCHUH	02	05	0	0	0	0	0	10	0	0	02	**19**
11906	CELSO MESSAGGIO	02	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**12**
106146	CLAIR TEREZINHA FIGUEIRA DA SILVA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	06	**08**
12342	CLECI GORETI STEINMETZ CAMPOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11472	CRISTIANE AMENGUAL LOPES	02	05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**07**
12293	CRISTIANE DA SILVA COLOMBO	02	0	08	0	0	0	0	0	0	0	0	**10**
12141	CRISTIANE RAMOS MONTEIRO	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
106350	DAIANE KINGESKI GOMES	02	0	0	0	0	0	0	07	0	0	0	**09**
11790	DANIEL DOS SANTOS VARGAS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12076	DANIELA DE JESUS AGUIAR	02	05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**07**
12108	DEISE CRISTINA DE OLIVEIRA GUTERRES	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	04	**06**
106401	DENISE NUNES LOPES	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	**16**
11829	DENISE ROSA DACHI DUTRA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	**20**
11879	DIEGO DE OLIVEIRA PIONER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
106386	DOUGLAS SULIVAN DE FRAGA	02	0	08	0	0	0	0	0	0	0	0	**10**
12070	DYENIFFER DE LEMOS MORAES	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
106359	EDER GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
106374	ELBIO FILIPE PEREIRA ANELO	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**04**
106284	ELIANE DA SILVA QUEIROZ	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	**18**
11985	ELIANE DUTRA DACHI	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11617	ELISABETE DA SILVA QUINTANILHA	02	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**12**
11791	ELISANDRA SILVA DOS SANTOS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	08	**10**
12099	ELISETE LOPES MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	08	**08**
11924	ELOARA DA SILVA MACHADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12421	EMERSON LUIS CARVALHO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12097	EVERSON DE LIMA MENOTTI	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12118	EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAES	02	05	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**17**
12087	FERNANDA COSTA	02	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**16**
11944	FERNANDA NUNES MORELLES	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
106159	FRANCIELI LICOSKI DE ALMEIDA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12001	FRANCIELE SANTOS DE LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	08	**08**
12040	FRANCIELI DA SILVA FRANCISCO	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11770	FRANCIELY DOS SANTOS MUNIZ	02	0	0	0	0	0	0	10	0	0	08	**20**
12292	FRANCISCO DOS ANJOS JUNIOR	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12134	GIOVANI DOS SANTOS PORTAL	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11883	GISELE RAMOS MONTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**02**
11756	GLADIS QUEIROZ	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	06	**08**
106133	GRAZIELE CORTINOVE DOS SANTOS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12446	INGRID PINHEIRO DA SILVEIRA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**04**
106310	IRIS ALVES DE MATOS	02	0	0	0	0	0	0	02	0	0	0	**04**
12259	IRIS COLOMBO DE SOUZA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11782	IVONE LUZ DOS SANTOS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	04	**06**
106148	JANAINA APARECIDA FLOR GOMES	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	**22**
106314	JANAINA BORGES SOARES	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**04**
106356	JANETE CURTINOVE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**02**
106363	JANETE MATOS DE AGUIAR ALVES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12318	JAQUELINE FERNANDES DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
106224	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12258	JOAO VITOR GONÇALVES DOS SANTOS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**04**
12317	JOEL BARCELLA DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	**10**
12340	JOELMA LUZ DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	06	**06**
12030	JORDANA CORREA DE MORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12204	JOSE CARLOS MUNIZ DE CASTRO	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12457	JOSIANE DE OLIVEIRA TOMAZ	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11715	JOSIANE GAMA TORRES	02	0	0	0	0	0	0	10	0	0	20	**32**
106372	JUCELAINE CUNHA ALVES SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12217	JULIANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12244	JULIANA NUNES FERNANDES	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
106219	JUSSAINE DA SILVEIRA SCOPEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11749	JUSSELDA FERRI LOURENÇO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	08	**08**
11816	KATIA TAINARA DA SILVA FONSECA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12033	KATIA VIVIANE ARNOTE DA FONTOURA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12408	KATIELE DE LIMA GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11703	KELEN DANISE SOUZA TERRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12614	KELI CRISTINA OLIVEIRA DA CUNHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	06	**06**
12598	KELLEN REGINA BECKER DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
106381	KETLIN IASMINE RIBEIRO DA ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12061	LAIS PACHECO BRAUN	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11606	LIDIA SANTOS DE ANDRADES	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11867	LIDIANE GARCIA DE SOUZA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	**12**
11793	LILIANE FERNANDES DE BORBA MARTINS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
106315	LISIANE SILVA DOS SANTOS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**

11755	LIZIANE DA SILVA DOS SANTOS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	08	**10**
11808	LUCIMERI BOMBARDI	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	**16**
12273	LUCINDA DE FÁTIMA CARDOSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
106320	LUIS FERNANDO BILIBIO WESTPHALEN	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11832	LUIZ CRISTIANO MACHADO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	01	0	0	0	**01**
12545	MAGALI ARRUDA FERNANDES	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12005	MARCIA FERNANDA PORTO	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	**16**
11644	MARCOS REIS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12428	MARI ELAINE DE ASSIS MARQUES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	**20**
11990	MARI GLEI MACIEL DACHI	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12578	MARIA EDUARDA COLOMBO RIBEIRO	0	05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**05**
12470	MARIA FRANCIELI DE MATOS DADA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	08	**10**
11959	MARIA LUISA FERRI	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11593	MARILDA COLLIONI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	**20**
11986	MARILEI DA SILVA ALIARDI LOPES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**02**
12541	MARILENE DE SOUZA PIRES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12389	MARILENE GIL PIZONI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	**14**
12009	MARLENE GOMES COLOMBO	02	05	0	0	0	0	0	07	0	0	04	**18**
106388	MARLENE SANTOS DE MATOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12630	MARLI FREITAS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	04	**04**
12043	MICHELE DE OLIVEIRA MARQUES	02	0	0	0	0	0	0	02	0	0	0	**04**
11706	MICHELY DOS SANTOS MUNIZ	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11680	MILENA JESUS DA ROSA	02	05	0	0	0	0	0	01	0	0	14	**22**
12027	NADINE FRANCISCO MESQUITA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	03	**05**
12159	NAIR DE ANDRADE MUNIZ	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
106338	NAIR DIAS DA SILVA	02	0	0	0	0	0	0	10	0	0	16	**28**
11935	NATACHA DA SILVA HOFFMANN	02	0	0	0	0	0	0	10	0	0	04	**16**
11634	NATIELI LOPES DA SILVA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12054	NEIVA IZABEL DOS SANTOS FRAGA MACHADO	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	**22**
12526	NEUSA ZIMMERMANN VIVIAN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11600	NICOLY SILVEIRA DIAS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12227	NILSA GERALDO DE LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	04	**04**
12069	PAMELA DOS REIS ASSIS	02	05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**07**
106345	PAMELA KINGESKI LOPES	02	05	0	0	0	0	0	10	06	0	02	**25**
11998	PAMELA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	**10**
11978	PAOLA LUCIA GONZALEZ RODRIGUEZ	02	05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**07**
11760	PAOLA PEREIRA DA SILVA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	**12**
12073	PATRICIA OLIVEIRA SILVEIRA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11886	PATRICIA PEREIRA DE COELHO	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11839	PEDRO RIBAS MACHADO	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12147	PETERSON RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
12110	RAIMUNDA CELIA SALES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
106110	RENATA DE AGUIAR FARIAS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	**22**
12154	RICHELE DIAS TEIXEIRA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11794	ROCHELI COSTA DE AVILA	02	05	08	0	0	0	0	10	0	0	02	**27**
11539	ROSANE DOS SANTOS OLIVEIRA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**04**
11831	ROSANGELA MACHADO DA ROSA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
106153	SALETE DA SILVA	02	0	0	0	0	0	0	01	0	0	20	**23**
11578	SANDRA BERSAGUI SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11827	SANDRA MARA GUATIMOSIM	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**04**
106123	SANDRA TEREZINHA DOS SANTOS MARQUES	02	0	0	0	0	0	0	01	0	0	02	**05**
12075	SHEILA GOMES DA SILVA	02	05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**07**
106140	SILVANA SILVA DA CUNHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
106303	SIMONE DE ALMEIDA SILVA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
106127	STEFANE OLIVEIRA DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	**20**
11603	STEFANI IBALDI CHAVES	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12594	SUELEN KIRSCHI SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11585	SUSANA BARBOSA ANDREOLI	02	0	0	0	0	0	0	0	06	0	0	**08**
106384	SUSANA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	**20**
106293	TAIS DOS SANTOS AMIGONI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
106318	TAIS ROBERTA SILVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11573	TÂNIA MACHADO LUTZ	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
12513	TASSIA SCHARLENE RODRIGUES OLIVEIRA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
11888	TIAGO DOS SANTOS NUNES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
11825	VALQUIRIA APARECIDA ALVES DE MORAES	02	0	0	0	0	0	0	0	01	0	10	**13**
11742	VALQUIRIA SANTOS DA SILVA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	08	**10**
11899	VANDERLI GONÇALVES DE ALMEIDA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**04**
12077	VANESSA DE SOUSA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	**04**
106117	VERA MIRIAM FIGUEIRA DOS REIS	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	**14**
11687	VERA REGINA ALVES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	**10**
12308	VERA REGINA LOPES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**
106280	VERONICA DOS SANTOS ROCHA	02	0	0	0	0	0	0	10	0	0	20	**32**
12161	VIRGINIA SANTOS DA SILVA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	04	**06**
106361	VITORIA REGINA DA COSTA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**02**
106321	VIVIANE DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**Zero**

IV – Ficam estabelecidos os dias 10 e 11 de junho de 2024 para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS;

V – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.

VI – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.

VII – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site osorio.atende.net (em caráter meramente informativo).

Osório, 07 de junho de 2024

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
07/06/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:83B89AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024:AQUISIÇÃO DE PNEUS

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 92/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/20243**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS. Início das **Propostas: 07:59h do dia 22/05/2024 até às 07:59h do dia 19/06/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 19/06/2024**, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

ITEM	Unid. Med.	Descrição	Unid. Med.	Quantidade	Valor Refêrencia
01	UN	PNEU NOVO 12/16,5 12 LONAS PNEU DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4 12 Lonas para retroescavadeira, tipo diagonal ou convencional, com ~~10 lonas~~, 12 lonas garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	14	R$1.047,96
02	UN	PNEU 19-5L-24. ~~12 LONAS ,~~16 LONAS TRASEIRO, BORRACHUDO PARA RETROESCAVADEIRA 4X4 Para retroescavadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 16 lonas, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	02	R$3.615,78
06	UN	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16LONAS LISO 149/146 PARA CAMINHÃO MISTO	UN	02	R$1.718,89
07	UN	PNEU BORRAC. 275/80R 22,5 149/146 TRASEIRO PARA CAMINHÃO - 16 LONAS MISTO	UN	04	R$2.243,81
11	UN	PNEU NOVO 295/80 R22,5 16 LONAS BORRACHUDO PNEU NOVO 295/80 R22,5 16 LONAS BORRACHUDO. PNEU RADIAL S/ CÂMARAS PARA TRAÇÃO DE CAMINHÕES FORD CARGO E MB Aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. MISTO	UN	20	R$1.707,61
15	UN	PNEU 185~~/70~~ R 14 PNEUS NOVOS 185~~/70~~ R 14, PARA USO EM KOMBIS Com As Seguintes Especificações Mínimas: Índice De Carga 88, Índice De Velocidade T, Aprovado Pelo Inmetro, Garantia De 5 Anos Contra Defeitos De Fabricação.	UN	04	R$334,08

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 21/05/2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:343485A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da prova do Processo Seletivo para concessão de bolsa auxílio estágio, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008 e Leis Municipal 2.197 de 06 de abril de 2010, Lei Nº 3.282 de 22 de fevereiro de 2022 – Edital de Abertura nº **018/2024**, conforme planilha a seguir:

NÍVEL MÉDIO

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
014	VALENTINA CASARIN BARBOSA	14,0	1°	APROVADO
005	DIOGO DUTRA DE OLIVEIRA	13,0	2°	APROVADO
004	MAELY BARBOSA BECKER	13,0	3°	APROVADO
013	ALEXYA DOS SANTOS OLIVEIRA	13,0	4°	APROVADO
016	NERYÉLLI ROSA GARCIA	12,0	5°	APROVADO

030	THAÍS BARBOSA OLIVEIRA	11,0	6°	APROVADO
007	RAQUEL NUNES DA ROSA	11,0	7°	APROVADO
006	MARCIELLY LOPES	11,0	8°	APROVADO
001	MARCELO ANTONY DE FREITAS RODRIGUES	10,0	9°	APROVADO
025	KAYLANE OLIVEIRA LOPES	10,0	10°	APROVADO
003	VITÓRIA GUIOMAR DORNELES BARROS	9,0	-	REPROVADO
022	LUANDRA BARBOSA CORRÊA	9,0	-	REPROVADO
024	EMANUELLY NUNES GONÇALVES	8,0	-	REPROVADO
027	LETYCIA SOUZA MOTA	8,0	-	REPROVADO
008	CAUÃ SOUSA DA SILVA	7,0	-	REPROVADO
018	ERISON ROSA DA SILVA	7,0	-	REPROVADO
010	DIEGO DA SILVA CARDOSO	6,0	-	REPROVADO
012	ALESSANDRO MACHADO MELO	6,0	-	REPROVADO
009	THÂMILLY DORNELES CONSUL	5,0	-	REPROVADO
011	RAQUEL ROSA DA LUZ	5,0	-	REPROVADO
020	JAMILLY TEIXEIRA BARBOSA	5,0	-	REPROVADO
026	LUCIANNA JAMILLE NUNES DE CASTRO	5,0	-	REPROVADO
017	MARIVANE DA ROSA DUTRA	4,0	-	REPROVADO
002	ALANA GANDRA DUTRA DE MOURA	N/C	-	N/C
015	MAIIRA FIGUEIREDO MACHADO	N/C	-	N/C
019	VITÓRIA CHAVES DE GOES	N/C	-	N/C
021	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	N/C	-	N/C
023	CÁSSIO OLIVEIRA FREITAS	N/C	-	N/C
028	KASSANDRA PEREIRA CARDOSO	N/C	-	N/C
029	RHIAN GUTERRES NACHTIGALL	N/C	-	N/C

TÉCNICO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
005	DARLENE OLIVEIRA ALMEIDA	12,0	1°	APROVADO
001	DARIELY DORNELES DE OLIVEIRA	11,0	2º	APROVADO
004	TAYNARA REGIO SENA	9,0	-	REPROVADO
003	NATHAN FAGUNDES DE FREITAS	6,0	-	REPROVADO
002	ALESSANDRO GOMES DE CARVALHO	3,0	-	REPROVADO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
002	LILIANE GLASHORESTER	13,0	1°	APROVADO
001	BRUNA PRADO DE OLIVEIRA	10,0	2º	APROVADO
003	GABRYELA SILVA OLIVEIRA	6,0	-	REPROVADO

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
001	HIGOR MATHEUS FIGUEIREDO DUTRA	N/C	-	N/C

NÍVEL SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
001	VITORIA GARCIA DOS SANTOS	6,0	-	REPROVADO

ENFERMAGEM

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
001	MYKÉLLY VITÓRIA DA ROSA NOBIA	9,0	-	REPROVADO
002	VERÔNICA DOS SANTOS OLIVEIRA	8,0	-	REPROVADO

PÓS EM GESTÃO ESCOLAR

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
001	BRUNA ARRUDA PERES	10,0	1º	APROVADO

PÓS EM SUPERVISÃO ESCOLAR

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
001	LUISA ALESSANDRA ALVES MACHADO	11,0	1º	APROVADO

TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
001	RUDIEFER DUTRA DE OLIVEIRA	12,0	1º	APROVADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 06 DE JUNHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A2687896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 VALIDADE: 09/02/2024 A 09/02/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Educação e unidades filantrópicas conveniadas com o município, e demandas relativas à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

1- Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro à empresa M. F. Distribuidora de Alimentos e Logística Ltda, para os itens: 05 (Arroz Branco) e 08 (Óleo de Soja) passando de R$ 23,10 para R$ 30,80 e de R$ 4,58 para R$ 5,85, respectivamente.
2- Para concessão de todos os pedidos de reequilíbrio, antes foram questionadas as demais empresas remanescentes para aceitação dos itens e reclassificação, bem como, foram realizados novos orçamentos para verificação do preço de mercado, conforme documentos anexados ao processo.
3- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Educação e unidades filantrópicas conveniadas com o município, e demandas relativas à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme segue:

JF RAMOS SILVEIRA EIRELI

NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
07	180	150	UN	MILHO PARA PIPOCA - Milho para pipoca pacote, embalagem plástica e transparente, pacote de 500g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Unidade: Pacote - Embalagem: 500gr. Marca: Tordilho	R$ 4,43

MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA

NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
03	1.800	1.000	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, embalagem refil de poliéster e polietileno para sache mínimo de 550g, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e antioxidante ácido ascórbico da marca Nestlé – Nescau. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo,10 meses. Marca: Nescau	R$ 12,90
04	2.880	1.800	2KG	AÇÚCAR CRISTAL, embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Euroçucar	R$ 7,85
05	2.550	1.275	5KG	ARROZ BRANCO POLIDO - Arroz Branco polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. UNIDADE: PACOTE - EMBALAGEM: 5KG. Marca: Bella Dica	R$ 30,80
08	2.780	2.600	UN	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja 900 ml, refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. UNIDADE: UNIDADE - EMBALAGEM: 900ML. Marca: Coamo	R$ 5,85

SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA

NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
06	120	85	UN	Erva Doce desidratada, embalagem plástica atóxica, de 300g, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: Tempra	R$ 17,54

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 05 junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:31A6B57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARA

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2024 [Abril]		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	218.871.249,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	217.671.249,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	216.058.673,41	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.383.122,36	1,57 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.963.520,40	6,00 %
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.315.344,38	5,70 %
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.667.168,36	5,40 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Câmara Municipal, Data da emissão 29 de Maio de 2024 e hora da emissão 11h e 13m		

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:F372955F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PNAE.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 986/2024
DATA DE ABERTURA: 18/062024
HORÁRIO: 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no atendimento ao PNAE.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 18 de Junho de 2024** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 Abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no atendimento ao PNAE.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **18/06/2024**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **18/06/2024.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comissaodepregaotavares@gmail.com** ou **comprastavares2018@gmail.com** ou também através do Sistema BLL www.bll.org.br.
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.
8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), COMO TAMBÉM TODOS OS MEIOS DE CONTATOS ATUALIZADOS VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou comprastavares2018@gmail.com. A licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,01 (um centavo).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 0800 123 0103 ou para o e-mail **comissaodepregaotavares@gmail.com_**ou **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
13- DA ENTREGA
13.1. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
13.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
13.3. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

14- DO PAGAMENTO
14.1- O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" da BLL, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta de contrato;
ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 29 de Maio de 2024

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas Municipais, da Prefeitura de Tavares**,** todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

Item	DESCRITIVO ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL**, embalagem plástica contendo 2 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega	PCT	600	R$11,99		
2	**AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO,** sem adição de açúcar, acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, com 150 gramas.	UND	500	R$10,60		
3	**AMIDO DE MILHO,** acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. Rotulagem contento no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega do produto.	PCT	300	R$9,99		
4	**ARROZ BRANCO,** tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	PCT	1000	R$32,00		
5	**ATUM RALADO,** conserva em óleo embalagem de 120 gramas.	UND	200	R$8,99		
6	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**, embalagem contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	PCT	500	R$5,99		
7	**AZEITE DE OLIVA,** extra virgem, produto de	Und	50	R$52,90		

	primeira qualidade, com acidez máxima de 0,8%, derivado da prensagem de azeitonas. Embalagem de 500 ml, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.					
8	**BISCOITO DE ARROZ,** produto a base de arroz. Isento de glúten e gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 150g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	200	R$10,99		
9	**BISCOITO DE POLVILHO,** composição: polvilho, óleo vegetal, leite em pó, gema de ovo e sal. Acondicionado em embalagem plastica atoxica de no mínimo 80 gramas.	PCT	600	R$8,49		
10	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL SEM LACTOSE** Deverá conter farinha trigo integral como ingrediente principal, os demais ingredietens sendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, sal e fermento. Produto sem lactose. Acondicionado em embalagens de no mínimo 300g.	PCT	600	R$8,49		
11	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA,** Deverá conter farinha trigo integral como ingrediente principal, os demais ingredientes sendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, sal e fermento.Acondicionado em embalagens de no mínimo 300g.	PCT	600	R$6,90		
12	**BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL INTEGRAL,** composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal açúcar, amido de milho, sal e fermento.Acondicionado em embalagens de no mínimo 360g.	PCT	500	R$8,99		
13	**CACAU EM PÓ,** produto 100% natural. Sem adição de açúcar. Acondionado em embalagem plástica de no mínimo 200 gramas.	UND	600	R$13,90		
14	**CAFÉ SOLUVEL GRANULADO**, produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem de vidro ou lata contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UND	120	R$23,90		
15	**CANELA EM RAMA** acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g do produto.	UND	400	R$5,99		
16	**CANELA MOÍDA** acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 25 g do produto.	UND	400	R$5,50		
17	**CARNE BOVINA DE 1ª,** alcatra, coxão de dentro ou patinho. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto.	KG	800	R$50,00		
18	**CARNE BOVINA DE 2ª,** da paleta dianteira, sem sebo e excesso de gordura. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto.	KG	1500	R$39,00		
19	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª,** isenta de sebo, cartilagens, nervos e ossos. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto.	KG	800	R$42,00		
20	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª,** da paleta dianteira, sem sebo e excesso de gordura. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto.	KG	1000	R$32,00		
21	**CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA, SEM DORSO** produto congelado sem acumulo de líquidos em seu interior. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF.	KG	1000	R$9,50		
22	**CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO**, produto congelado sem acumulo de líquidos em seu interior. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com registro no SIM em outro município, deverá apresentar selo SUSAF/RS.	KG	1000	R$23,90		
23	**COCO RALADO DESIDRATADO,** deverá possuir como unico ingrediente coco. Isento de açúcar e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	100	R$7,99		
24	**COLORAU EM PÓ**, Acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	400	R$10,00		
25	**CORAÇÃO DE FRANGO,** congelado, 1° qualidade, com cor e cheiro próprios, consistência firme, isento e sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 1 kg.	KG	200	R$41,00		
26	**CHÁ DE MAÇÃ,** caixa com 10 unidades.	UND	200	R$5,50		
27	**CHÁ DE MORANGO,** caixa com 10 unidades.	UND	200	R$5,50		
28	**CRAVO DA ÍNDIA,** acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g.Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	400	R$5,90		

29	**CUCA SIMPLES**, sem recheio, produto fresco, feito no dia da entrega. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Acondicionada em embalagem plástica com peso mínimo de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	KG	200	R$24,90		
30	**CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA),** produto in natura, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	100	R$8,49		
31	**DOCE CREMOSO DE FRUTA (SCHIMIA),** sabores diversos. Deverá possuir como primeiro ingrediente polpa de fruta. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	80	R$7,99		
32	**DOCE DE GOIABA,** composição básica: polpa de goiaba (goiaba, acidulante ácido láctico e conservadores dióxido de enxofre e benzoato de sódio) e açúcar. Embalagem de 400 gramas.	UND	40	R$5,00		
33	**EXTRATO DE TOMATE**, composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	800	R$6,90		
34	**FARINHA DE MANDIOCA,** sem adição de outros ingredientes. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	PCT	400	R$5,75		
35	**FARINHA DE MILHO FINA,** acondicionada em embalagem plástica contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	KG	300	R$5,50		
36	**FARINHA DE MILHO MÉDIA,** acondicionada em embalagem plástica contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	KG	500	R$5,50		
37	**FARINHA TRIGO INTEGRAL,** tipo 1. Acondicionada em embalagem de papel contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega	KG	1000	R$8,99		
38	**FEIJÃO PRETO,** tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	KG	800	R$10,90		
39	**FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO,** embalagem contendo 10 g do produto**.**	UND	400	R$1,95		
40	**FERMENTO QUIMICO INSTANTÂNEO PARA BOLOS,** embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega*	UND	400	R$5,99		
41	**FLOCOS DE MILHO (SUCRILHOS) SEM AÇÚCAR,** composição básica: flocos de milho, pode ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 250 gramas a 1 kg.	UND	400	R$13,99		
42	**GRANOLA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 100 % INTEGRAL,** composição básica: aveia, flocos de arroz integral,uva passa, flocos de trigo integral, coco fresco, castanha do pará e gergelim. Embalagem plástica de no mínimo 250 gramas.	UND	400	R$7,99		
43	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL** deverá possuir nos ingredientes somente leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 170g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	UND	100	R$3,99		
44	**IOGURTE POLPA DE FRUTAS**, deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem de 900 ml no mínimo. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. .	UND	1200	R$7,20		
45	**IOGURTE ZERO LACTOSE**, deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos, com polpa de fruta. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. Acondicionado em embalagem de 900 ml no	UND	400	R$11,90		

	mínimo. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.*					
46	**LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL,** acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.*	LITRO	7000	R$5,00		
47	**LEITE UHT SEM LACTOSE,** acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica.*	LITRO	800	R$5,30		
48	**LOURO EM FOLHAS SECAS,** acondicionado em embalagem contendo mínimo 5g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	UND	100	R$3,20		
49	**MANTEIGA SEM SAL,** deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Acondicionada em tabletes contendo 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	500	R$12,00		
50	**MARGARINA VEGETAL SEM SAL**, embalagem de 500g, isenta de gordura trans. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	200	R$9,00		
51	**MASSA CAPELETTI,** produto fresco. Recheio sabor frango ou carne. Isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada na sua composição. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 400g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	PCT	400	R$18,90		
52	**MASSA TIPO CABELO DE ANJO,** com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. . Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.*	PCT	300	R$7,99		
53	**MASSA TIPO PARAFUSO,** com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. .Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	PCT	1200	R$4,99		
54	**MILHO PARA CANJICA,** de 1° qualidade, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso e sujidades. Embalagem em saco plástico de 500 gramas.	UND	150	R$5,60		
55	**MILHO VERDE EM CONSERVA**, sachê de 200g (peso drenado). Deverá possuir como ingredientes: milho verde e água. Sem adição de sal. Isento de aditivos alimentares. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	400	R$5,90		
56	**NATA,** deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionada em embalagens de no mínimo 250g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	UND	400	R$10,90		
57	**ÓLEO DE SOJA** acondicionado em embalagem plástica de 900 ml do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	UND	1200	R$8,90		
58	**ORÉGANO SECO**, sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 10g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	100	R$3,99		
59	**OVOS DE GALINHA,** tipo 2, frescos, grandes, inteiros, sem rachaduras e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	DZ	1500	R$10,60		
60	**PÃO DE SANDUÍCHE**, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição.	PCT	2000	R$6,50		

	Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 500g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.					
61	**PÃO FRANCES,** unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	KG	1000	R$12,00		
62	**PÃO MASSINHA,** sem leite, pesando 50 gramas, macio e produzido no dia da entrega.	KG	1000	R$15,00		
63	**PIPOCA EM GRÃO**, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto.Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	PCT	300	R$5,99		
64	**PRESUNTO** cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	KG	800	R$28,90		
65	**QUEIJO FATIADO SEM LACTOSE,** tipo mussarela ou prato. Deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 150g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerao ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	UND	250	R$6,20		
66	**QUEIJO FATIADO,** tipo mussarela ou prato. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	KG	1000	R$39,90		
67	**REQUEIJÃO CREMOSO,** embalagem de 500 gramas, contendo os seguintes ingredientes: crreme de leite, massa coalhada, queijo mussarela,queijo prato	UND	900	R$13,90		
68	**RICOTA,** produto obtido do soro do leite de vaca, com consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação e adição de realçadores de sabor. Isento de ingredientes que tornem o produto ultraprocessado. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	UND	120	R$10,00		
69	**SAL FINO IODADO,** acondicionado em embalagem de 1 kg**.** Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UND	600	R$2,00		
70	**SARDINHA COM ÓLEO,** Rica em ômega 3, proteína de alta qualidade e vitamina D, teor máximo de sódio 300 mg em 60 g, embalagem de 250 gramas	UND	700	R$12,99		
71	**SUCO DE UVA INTEGRAL,** sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de uva. Sem aditivos alimentares. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	LITRO	800	R$19,90		
72	**SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL,** sem adição de açúcar. Composto 100% de suco da maçã. Sem aditivos alimentares. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	LITRO	400	R$----		
73	**TEMPERO COMPLETO,** contendo como ingredientes como sal, cebola, alho, cominho, oregano, salsa, cebolinha e louro. Sem aditivos alimentares como glutamato ou outros realsadores de sabor. Embalagem de no mínimo 600 gramas.	UND	600	R$13,00		
74	**UVA PASSA BRANCA** sem sementes, composto 100% de uva passa branca, sem adição de outros ingredientes. embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	PCT	300	R$9,49		
75	**UVA PASSA PRETA** sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes.	PCT	300	R$7,99		

	embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.					
76	**VINAGRE DE ALCOOL**, embalagem contendo no mínimo 750ml. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.*	UND	50	R$2,90		
	Hortifruti					
77	**ABÓBORA CABOTIÁ,** unidades íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	300	R$4,90		
78	**ABACAXI PÉROLA** frutas firmes, casca íntegra, sem machucados internos e externos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,3kg	UND.	1000	R$10,50		
79	**AIPIM DESCASCADO,** produto limpo e congelado. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	KG	300	R$10,00		
80	**ALFACE LISA** inteiro, folhas integras, frescas e limpas, pesando no mínimo 300g cada unidade	UND	400	R$3,90		
81	**ALHO** unidades de tamanho médio, dentes firmes, sem machucados.	KG	150	R$33,90		
82	**AMEIXA VERMELHA,** in natura, de 1° qualidade, casca lisa, tamanho médio. Devem estar frescas, íntegras, firmes, maduras.	KG	500	R$19,00		
83	**BANANA PRATA**, grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas, apresentando boas condições de consumo.	KG	7,000	R$10,00		
84	**BATATA DOCE,** íntegras, frescas, isenta de rachaduras ou machucados	KG	150	R$6,90		
85	**BATATA INGLESA**, nova, firmes e sem brotos, grau médio de amadurecimento, casca lisa, em boas condições de consumo.	KG	1,000	R$7,49		
86	**BERGAMOTA POKAN** unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, isento de perfurações.	KG	3,500	R$5,00		
87	**BETERRABA** unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, com ausência de folhas.	KG	500	R$9,90		
88	**BRÓCOLIS,** molhos frescos e limpos, com cor característica e uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g.	UND	400	R$8,99		
89	**CEBOLA** unidades de tamanho médio, íntegras, frescas e limpas.	KG	800	R$5,70		
90	**CENOURA**, legume inteiro, isenta de folhas, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	500	R$10,90		
91	**CHUCHU,** unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	300	R$7,00		
92	**COUVE FLOR** unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, flores firmes e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g.	UND	300	R$8,00		
93	**COUVE FOLHA** folhas frescas, firmes e limpas. Cada molhe deverá pesar no mínimo 250g ou com 12 folhas.	UND	300	R$3,99		
94	**ESPINAFRE,** in natura, de 1° qualidade, em pé, apresentando graua de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Cada molhe deverá pesar no mínimo 250g ou com 12 folhas.	Molher	120	R$-----		
95	**KIWI,** produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa.	KG	300	R$16,00		
96	**LARANJA SUCO** nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	3,500	R$5,00		
97	**LIMÃO** unidades de tamanho médio, íntegras, frescos, sem perfurações.	KG	500	R$5,00		
98	**MAÇÃ FUGI** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150g	KG	4,000	R$10,60		
99	**MARACUJÁ,** grau de maturação adequado, textura firme, sem defeitos.	KG	700	R$11,90		
100	**MAMÃO FORMOSA** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 2kg	KG	3,000	R$12,00		
101	**MANGA,** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	1,200	R$10,00		
102	**MELANCIA,** fruta firme e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. **Cada unidade deve pesar no mínimo 10kg.**	Unidade	2,000	R$24,60		
103	**MELÃO TIPO CATALOUPE**, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	600	R$11,00		
104	**MORANGO,** in natura, de 1° qualidade, íntegro, novo, aspecto bom, cor e cheiro próprios, tamanho	BDJ	300	R$10,00		

	médio, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação. Bandeija com aproximadamente 250 gramas.					
105	**PÊRA** frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150g	KG	800	R$6,90		
106	**PÊSSEGO,** in natura, de 1° qualidade, cor uniforme, polpa branca, firme.	KG	800	R$9,00		
107	**PIMENTÃO VERDE**, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	KG	250	R$7,90		
108	**PINHAO,** vegetal firme e integro, fresco, livre de podridão.	KG	150	R$12,00		
109	**REPOLHO VERDE,** unidade inteira, íntegra e fresca. Cada unidade deve pesar no mínimo 1,5kg.	UND	300	R$6,00		
110	**TEMPERO VERDE,** salsa e cebolinha, folhas verdes, frescas e limpas. Cada molhe deverá pesar no mínimo 250g ou com 12 folhas.	UND	200	R$2,50		
111	**TOMATE**, grau médio de amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em temperatura ambiente, boas condições de consumo.	KG	1500	R$8,90		
112	**UVA DE MESA,** in natura, de 1° qualidade, tipo itália, cachos médios, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte.	KG	200	R$10,90		
113	**VAGEM,** íntegras, livre de manchas ou partes estragadas	KG	200	R$16,00		
114	**FARINHA DE TRIGO**- Tipo 1. Acondicionada em embalagem de papel contendo 1kg. Rotulagem contendo no minimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade minima de 2 meses no momento da entrega.	KG	1000	3,99		

-CRONOGRAMA DE ENTREGAS

As entregas dos gêneros alimentícios perecíveis serão parceladas e ocorrerão:
*semanalmente para gêneros alimentícios perecíveis, preferencialmente nas segundas-feiras, conforme pedido enviado pela nutricionista da SMED;
Todos os gêneros alimentícios destinados para a alimentação escolar deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, exceto EMEF Praia do Farol e EMEF Onofre Pires, esses devem ser entregues na SMED.
No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.
Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.
2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 034/2024, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.

5.1.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega semanalmente dos itens solicitados, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania. Os pedidos serão formalizados via e-mail, com no mínimo 5 dias de antecedência, onde será informada a quantidade necessária, o dia subsequente de entrega, bem como o local de entrega. A validade dos itens não perecíveis deve ser de no mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos mesmos.

5.1.2 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

5.1.3 O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.

5.1.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

5.1.5 Quanto à entrega das mercadorias, devem ser separadas por escolas em conformidade com o pedido, sendo que os itens que são licitados por peso (ex; cebola, batata, carne, etc..) deverão ser embalados e colocadas etiquetas que contenham o peso.

5.1.6 Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.

5.1.7 Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.1.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 034/2024, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 034/2024 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata
Prefeito Municipal

Tavares dia————————————2024

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 034/2024, cujo objeto é a Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no atendimento ao PNAE.

..... de ..... de 2024.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2024.
_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2024.

.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:D750946E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 EDITAL N° 01, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.427.018/0001-15, com sede à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gardel Machado de Araújo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Legalle Concursos Ltda. e pela Comissão do Concurso.

1.2. A seleção para os cargos presentes nesse Edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade da Legalle Concursos Ltda.:
a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Professores.

1.3. As Provas Teórico-Objetiva serão realizadas na cidade de Tavares/RS.
a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 1.776/2014 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais); à Lei Municipal nº 1.046/2003 (Plano de Carreira do Quadro Geral); à Lei n° 1.060/2003 (Plano de Carreira do Magistério); e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DOS CARGOS
2.1. Os cargos que fazem parte do presente Concurso Público podem ser verificados na Tabela abaixo:

Nº	Cargo(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico (Maio/2024)
01	Advogado	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Direito; c) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	20h	Padrão 11/Classe A R$ 3.810,21
02	Agente de Combate às Endemias	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo.	35h	Padrão 07/Classe A R$ 1.879,21
03	Assistente Administrativo	10 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Cursos na área.	35h	Padrão 08/Classe A R$ 2.025,85
04	Assistente Social	02 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Serviço Social; c) Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	40h	Padrão 11/Classe A R$ 5.012,54
05	Auditor da Receita Municipal	02 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Economia, Direito, Administração ou Ciências Contábeis; c) Cursos de treinamentos específicos na área.	30h	Padrão 11/Classe A R$ 3.810,21
06	Auditor de Controle Interno	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Economia, Direito ou Ciências Contábeis; c) Curso básico na área.	30h	Padrão 11/Classe A R$ 3.810,21
07	Auxiliar de Saúde Bucal	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo e Formação em Auxiliar de Saúde Bucal; c) Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.	35h	Padrão 07/Classe A R$ 1.879,21
08	Contador	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo de Bacharel em Ciências Contábeis; c) Registro no Conselho Regional de Contabilidade.	30h	Padrão 11/Classe A R$ 3.810,21
09	Enfermeiro	04 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Enfermagem; c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	40h	Padrão 11/Classe A R$ 3.810,21
10	Farmacêutico	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Farmácia; c) Habilitação Legal para o exercício da profissão.	30h	Padrão 11/Classe A R$ 3.810,21
11	Fiscal	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	35h	Padrão 08/Classe A R$ 2.025,85
12	Fisioterapeuta	02 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Fisioterapia; c) Habilitação Legal para o exercício da profissão.	20h	Padrão 11/Classe A R$ 3.810,21
13	Fonoaudiólogo	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia; c) Registro no Conselho regulador da profissão.	30h	Padrão 11/Classe A R$ 3.810,21
14	Médico	04 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Medicina; c) Registro no Conselho Regional de Medicina.	40h	Padrão 12/Classe A R$ 7.635,54
15	Médico Veterinário	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária; c) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	30h	Padrão 11/Classe A R$ 3.810,21
16	Monitor de Escola	05 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo.	40h	Padrão 06/Classe A R$ 1.681,90
17	Nutricionista	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Nutrição; c) Registro no Conselho Regional de Nutrição.	30h	Padrão 11/Classe A R$ 3.810,21

18	Odontólogo	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Odontologia; c) Registro no Conselho Regional de Odontologia.	20h	Padrão 11-B/Classe A R$ 4.024,23
19	Professor de Artes	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Artes ou complementação pedagógica, nos termos da Lei vigente, para o exercício da docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental.	24h	Nível II/Classe A R$ 2.809,13
20	Professor de Ciências	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Ciências ou complementação pedagógica, nos termos da Lei vigente, para o exercício da docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental.	24h	Nível II/Classe A R$ 2.809,13
21	Professor de Educação Física	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Educação Física ou complementação pedagógica, nos termos da Lei vigente, para o exercício da docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental; c) Registro no Conselho Regional de Educação Física.	24h	Nível II/Classe A R$ 2.809,13
22	Professor de Educação Infantil	03 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena com habilitação específica ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio, na modalidade normal para o exercício da docência na Educação Infantil.	24h	Nível II/Classe A R$ 2.809,13
23	Professor de Ensino Fundamental	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena com habilitação específica ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio, na modalidade normal para o exercício da docência em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	24h	Nível II/Classe A R$ 2.809,13
24	Professor de Espanhol	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Espanhol ou complementação pedagógica, nos termos da Lei vigente, para o exercício da docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental.	24h	Nível II/Classe A R$ 2.809,13
25	Professor de Geografia	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Geografia ou complementação pedagógica, nos termos da Lei vigente, para o exercício da docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental.	24h	Nível II/Classe A R$ 2.809,13
26	Professor de História	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de História ou complementação pedagógica, nos termos da Lei vigente, para o exercício da docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental.	24h	Nível II/Classe A R$ 2.809,13
27	Professor de Inglês	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Inglês ou complementação pedagógica, nos termos da Lei vigente, para o exercício da docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental.	24h	Nível II/Classe A R$ 2.809,13
28	Professor de Matemática	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Matemática ou complementação pedagógica, nos termos da Lei vigente, para o exercício da docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental.	24h	Nível II/Classe A R$ 2.809,13
29	Professor de Português	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de Português ou complementação pedagógica, nos termos da Lei vigente, para o exercício da docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental.	24h	Nível II/Classe A R$ 2.809,13
30	Psicólogo	02 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Psicologia; c) Registro no Conselho Regional de Psicologia.	30h	Padrão 11/Classe A R$ 3.810,21
21	Técnico em Enfermagem	05 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo com habilitação em Técnico em Enfermagem; c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	40h	Padrão 09/Classe A R$ 2.210,89
32	Técnico em Informática	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Curso Técnico de Informática.	24h	Padrão 09/Classe A R$ 2.210,89
33	Vigilante Sanitário	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo.	35h	Padrão 08/Classe A R$ 2.025,85

2.2. As atribuições dos cargos encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Os concursos para provimento de cargo público destinarão, na forma da Lei Municipal nº 1.259/2006 e suas alterações, 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

3.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão as vagas no cargo ordinariamente oferecidas no Concurso Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à nomeação dentro da Ampla Concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

3.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e na Lei Federal nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.
c) O laudo acima descrito (item b) deverá ser enviado no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

d) O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
e) O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

3.8 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos Ltda., na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

3.9. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.10. A inobservância do previsto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.11. O candidato que se declarar com deficiência no ato de inscrição e não enviar o laudo não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.12. A situação da pessoa com deficiência aprovada será avaliada por Comissão Especial, composta por técnicos ou médicos designados pelo Município, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do cargo pleiteado.

3.13. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos Ltda., o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. Os valores da taxa de inscrição, são:
a) R$ 130,00 (cento e trinta reais) para cargos de Nível Superior.
b) R$ 90,00 (noventa reais) para cargos de Nível Médio/Técnico.

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.6. O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicos e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de Edital, no site da Legalle Concursos Ltda., conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo IV deste edital.

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento no prazo previsto e conforme instruções presentes e no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tereza Carvalho de Noronha, nº 123, Centro, Tavares/RS, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, em dias úteis.

4.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual irá se inscrever.

4.15. Será permitida até duas inscrições por CPF/candidato. O candidato poderá se inscrever para dois cargos, desde que observado os turnos:
a) As provas Teórico-Objetivas serão realizadas no Turno da Manhã para os cargos de Advogado, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Monitor de Escola, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Ensino Fundamental, Psicólogo E Vigilante Sanitário.

b) As provas Teórico-Objetivas serão realizadas no Turno da Tarde para os cargos de Auditor da Receita Municipal, Auditor de Controle Interno, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Espanhol, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Português, Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática.

4.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

4.17. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.18. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

4.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Concursos Públicos.

4.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos Ltda. o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

4.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.23 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.23.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Federal n° 13.656, de 30/04/2018, com análise realizada pela Legalle Concursos Ltda.

4.23.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da solicitação de isenção, bem como o correto envio da respectiva documentação.

4.23.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no período estabelecido no cronograma do Anexo IV deste Edital, enviar de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*, a documentação respectiva, conforme o caso:

4.23.4. Da PESSOA PERTENCENTE A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:
a) Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, emitido através de consulta no endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: *https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao*, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ato de inscrição.
b) Considera-se família de baixa renda aquela que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, conforme Decreto Federal n° 11.016/2022.

4.23.5. Da PESSOA DOADORA DE MEDULA ÓSSEA:
a) Declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.

4.23.6. O envio da documentação referente à solicitação de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação a seu destino ou a realização dos procedimentos, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.23.7. O candidato que não enviar a documentação adequada, e de forma legível, não terá o seu pedido de isenção deferido.

4.23.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

4.23.9. A Legalle Concursos Ltda. consultará o órgão gestor do CadÚnico e/ou do REDOME para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.23.10. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.23.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não seguir as instruções presentes neste Edital, assim como apresentar documentos e/ou informações inverídicas.

4.23.12. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.23.13. Na data prevista para disponibilização do resultado da solicitação da isenção, o candidato poderá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*, para conferir a sua situação, não havendo divulgação nominal dos isentos a fim de salvaguardar sua condição social.

4.23.14. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma do Anexo IV deste Edital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*, interpor recurso quanto ao resultado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.23.15. A Legalle Concursos Ltda. não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.23.16. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.23.17. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.23.18. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.23.19. O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo IV deste Edital.

4.23.20. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma do Anexo IV deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:
a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, laudo médico conforme Anexo III, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

5.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:
a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;
c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;
d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
d.1) Necessidades Físicas – Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;
d.2) Necessidades Visuais – Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;
d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;
d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional; Realização de prova após o pôr-do-sol por motivo religioso (nesta situação, o candidato deverá apresentar declaração de líder religioso afirmando que o mesmo faz parte da comunidade religiosa).

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, no ato de inscrição assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado.

5.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos Ltda. não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.6. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

5.9. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada quando de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos Ltda., o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.10. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista.

5.11. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.13. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições.

5.14. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no cronograma do Anexo IV, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1. As etapas do Concurso Público são compostas conforme as Tabelas a seguir:

a) Para os cargos com Prova Teórico-Objetiva e Prova de Títulos – Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Espanhol, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática e Professor de Português.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	1	50% 45,0	90,0
	Legislação	10	1,5	1		
	Fundamentos da Educação	10	2,0	1		
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	5		
Títulos	Avaliação de Títulos					10,0

b) Para os cargos de Nível Superior com Prova Teórico-Objetiva – Advogado, Assistente Social, Auditor da Receita Municipal, Auditor de Controle Interno, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	1	50% 50,0	100,0
	Matemática	05	1,5	1		
	Informática	05	2,5	1		
	Legislação	10	1,5	1		
	Conhecimentos Específicos	10	4,5	5		

c) Para os cargos de Nível Médio/Técnico com Prova Teórico-Objetiva – Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal, Monitor de Escola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Vigilante Sanitário.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	08	2,5	1	50% 50,0	100,0
	Matemática	04	1,5	1		
	Informática	04	2,5	1		
	Conhecimentos Gerais / Atualidades	04	2,0	1		
	Legislação	10	1,5	1		
	Conhecimentos Específicos	10	4,1	5		

6.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 03 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

6.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

6.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição das Tabelas do item 6.1 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

7.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

7.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.
a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*.

7.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

7.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

7.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

7.11. A Legalle Concursos Ltda. disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

7.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.
a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por edital específico.

7.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):
a) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova, conforme cada área do conhecimento/conteúdo presente nas Tabelas do item 6.1.;
b) 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

7.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos e cumulativamente obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da área do conhecimento/conteúdo de Conhecimentos Específicos.
a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Concurso Público.
b) Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

7.17. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos Ltda., na data provável conforme cronograma do Anexo IV deste Edital.

7.18. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo IV deste Edital para fazê-lo.

7.19. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*.

7.20. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

7.21. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.22. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.23. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.24. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.25. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.26. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.27. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.28. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa e do documento de identidade original.
a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.

7.29. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).

7.30. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

7.31. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.32. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos Ltda. poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.

7.34. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.35. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcada para o início das provas.

7.36. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

7.37. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.38. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões após transcorrido 01 (uma) hora de prova.

7.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.40. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Concurso Público.

7.41. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.42. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido).
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.43. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

7.44. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.45. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.46. A Legalle Concursos Ltda. não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.47. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos Ltda. poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.48. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
q) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.49. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos Ltda. tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.50. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.51. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.52. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

7.53. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos Ltda., conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8. DA PROVA DE TÍTULOS
8.1. Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, para os cargos de Professores.

8.2. A Avaliação de Títulos será aplicada através do envio de títulos na modalidade eletrônica/online.
a) Serão considerados Títulos, as Pós-Graduações relacionadas às atribuições do cargo em questão.
b) Ao candidato cabe conhecer das regras deste Edital, interpretar e cumpri-las, como parte integrante da avaliação na Prova de Títulos.

8.3. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.

8.4. ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, onde estará disponível a opção de Prova de Títulos, devendo o candidato preencher as informações solicitadas e fazer o envio eletrônico dos arquivos digitais dos documentos para avaliação.

8.5. Os títulos deverão ser apresentados em:
a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante); ou,
b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Tabelionato de Notas.

8.6. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo por título, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

8.7. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

8.8. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá emitir a Relação de Títulos Apresentado para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

8.9. É de responsabilidade do candidato o correto envio *(upload)* do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto). Não serão aceitos arquivos gerados por aplicativos de celular, sobretudo os que convertem foto em PDF. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

8.10. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em ‘Encerrar Prova de Títulos’. Após finalizar a Prova de Títulos, não será possível fazer novos envios e/ou alteração de documentos, mesmo dentro do período de envio.

8.11. A pontuação máxima de títulos será de até 10 (dez) pontos, o que exceder será desconsiderado.

8.12. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

8.13. O preenchimento correto dos campos de envio na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, é de inteira responsabilidade do candidato.

8.14. Os documentos comprobatórios dos títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo não ser aceitos em caso de impossibilidade de verificação de informações necessárias.

8.15. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

8.16. Os certificados ou declarações emitidas pela internet ou com assinatura digital, deverão conter código de autenticidade eletrônico.
a) Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por títulos que não puderem ter sua autenticação confirmada no dia em que a Banca Examinadora se reunir para avaliação, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.

8.17. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento, Divórcio ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. No envio eletrônico, o comprovante de alteração do nome deve ser enviado no mesmo arquivo, para cada título ao qual se aplique a necessidade dessa comprovação.

8.18. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.19. Os títulos de Pós-Graduações apresentados na Tabela a seguir receberão pontuação unitária, podendo ser pontuado no máximo as quantidades previstas:

PÓS-GRADUAÇÕES		**QUANDIDADE DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização *Lato Sensu*/MBA/ Residência/Fellowship, de no mínimo 360h/aula, acompanhado de histórico acadêmico	02	1,5 (um vírgula cinco) pontos	3 (três) pontos
2	Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado, acompanhado de histórico acadêmico	01	3 (seis) pontos	3 (seis) pontos
3	Pós-Graduação *stricto sensu* – Doutorado, acompanhado de histórico acadêmico	01	4 (quatro) pontos	4 (quatro) pontos

8.20. DOS TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÕES
a) Será aceito o máximo títulos de pós-graduação (especialização Lato Sensu/MBA/ Residência/Fellowship, mestrado ou doutorado) previstos na Tabela do item 8.19, para cada tipo de pós-graduação.

b) Os cursos de Especialização Lato Sensu/MBA/ Residência/Fellowship, Mestrado e Doutorado deverão estar acompanhados do histórico acadêmico, e terem sido devidamente concluídos antes da data de publicação deste Edital.

c) Os títulos relativos a cursos de Especialização Lato Sensu/MBA/Residência/Fellowship deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

d) A comprovação do título de pós-graduação deverá ser realizada por meio do envio digitalizado de fotocópia autenticada verso e anverso de diploma ou declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, acompanhado do histórico acadêmico.

e) O título de pós-graduação deve ter sido obtido até a data de publicação deste Edital.

8.21. Critérios para não valoração dos Títulos:

a) Não serão aceitos títulos que não atendam às exigências previstas neste Edital, em especial, quanto à forma de apresentação: documento digital ou digitalizado a partir de cópia autenticada.
b) Não serão recebidos títulos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
c) Não serão pontuados quaisquer títulos que não os expressamente mencionados neste Edital.
d) Quaisquer títulos que não estejam previstos nas tabelas neste Edital, como cursos preparatórios, atestados de frequência e estágios não serão avaliados.
e) Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos neste Edital.
f) Os títulos que apresentarem carga horária inferior aos mínimos estabelecidos, ou que não for possível auferir pela documentação encaminhada, serão indeferidos.
g) Documentos que apresentem nome do candidato diferente ao da inscrição, sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração, não serão julgados.
h) Os títulos que não apresentarem informações mínimas necessárias, como nome do candidato, data de realização quando aplicável), entre outras exigidas neste Edital, não serão avaliados.
i) Quaisquer títulos concluídos em período que não atenda os prazos determinados neste Edital serão desconsiderados para avaliação, em especial os concluídos após a data de publicação deste Edital.
j) Os títulos apresentados em formato de arquivo que não seja idôneo (correspondentes a declarações que não estejam em papel timbrado) ou que não seja possível aferir sua autenticidade, não serão julgados.
l) Os títulos cujos arquivos estiverem corrompidos, ou não estiverem em formato PDF, que estejam em imagem (foto) ou que foram emitidos/convertidos de imagem para PDF por aplicativos de celular, não serão avaliados.
m) Serão desconsiderados títulos sem tradução da língua estrangeira.
n) Disciplinas que fazem parte do programa curricular de cursos de formação (técnica, graduação e pós-graduação) não possuem valoração na Prova de Títulos.
o) Certificados de estágios, cursos preparatórios e visitas técnicas não serão julgados como títulos.

p) Requerimento de solicitação, boleto bancário, grade curricular e outros documentos não serão considerados para fins de comprovação de diplomas e/ou certificados.
q) Não serão analisados títulos de pós-graduações emitidos por Instituição não cadastrada/reconhecida pelo Ministério da Educação.
r) Os títulos previstos como requisito para provimento do cargo, não serão avaliados.

8.22. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues, observado os seguintes aspectos:
a) Não será aceito o envio de documento autenticado que não foi enviado inicialmente autenticado na Prova de Títulos.
b) Não será aceito o envio do histórico acadêmico que não foi inicialmente enviado na Prova de Títulos, juntamente com os títulos já enviados.
c) Não será aceito diploma ou certificado de conclusão para validação de quaisquer outros documentos que tenham sido enviados na Prova de Títulos.
d) Não será aceito qualquer documento essencial para a validação de um título apresentado na Prova de Títulos, conforme regramentos deste Edital.

8.23. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.

8.24. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público.

9. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO
9.1. A nota final no Concurso será a soma das notas obtidas nas Provas Teórico-Objetiva e de Títulos, conforme provas aplicadas a cada cargo.

9.2. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público.

9.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência e classificados no Concurso, serão publicados em lista à parte no Edital de Homologação de Resultados Finais.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
c) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
d) Maior pontuação na prova de títulos (se aplicável ao cargo);
e) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
f) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
g) Maior pontuação na área/conteúdo de Fundamentos da Educação da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
h) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
i) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
j) Maior pontuação na área/conteúdo de Informática da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
k) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Gerais / Atualidades da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
l) Maior idade, apurado em ano, mês e dia;
m) Sorteio Público, a ser convocado por Edital específico.

10.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do item 10.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.
a) Para fins de comprovação da função citada no item 10.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA A POSSE
11.1. A nomeação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à nomeação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município.

11.2. O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para posse no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, prorrogados por igual período, sendo o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício contados da data da posse, sob pena de revogação da nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.
a) A comunicação aos candidatos será feita através de publicação na imprensa oficial do Município, assim como de forma individual através de telefone, carta registrada (AR) e e-mail, os quais devem ser mantidos atualizados.

11.3. O candidato deverá apresentar, no ato de nomeação, os documentos a seguir relacionados:
a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
g) PIS/PASEP;
h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;

i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
k) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
l) Declaração atualizada dos respectivos bens;
m) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pelo Município;
n) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
o) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
p) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
q) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
r) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
s) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "regular", realizada através do site *https://consultacadastral.inss.gov.br*, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
t) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

11.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do cargo. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público.

11.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo.

11.6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público.

12. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
12.1. O prazo de validade do Concurso Público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

13.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos Ltda.: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.tavares.rs.gov.br* e extratos do Jornal Tradição Regional e Diário Oficial da FAMURS.

13.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:
a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
c) Atendimento por correio eletrônico: *contato@legalleconcursos.com.br*;
d) Endereço de correspondência: Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul/RS – CEP 95020-460.

13.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital.

13.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2012.

13.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

13.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Mostardas/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos Ltda. e pela Prefeitura Municipal.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal de Tavares/RS.

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Advogado
Síntese dos Deveres: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

Exemplos de Atribuições: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

Agente de Combate às Endemias
Síntese dos Deveres: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral.
Exemplos de Atribuições: Desenvolver atividades educativas, e de controle e prevenção de zoonoses e vetores, coletar e enviar amostras de vetores, mamíferos e animais peçonhentos para laboratório, realizar vistorias em áreas públicas e privadas, destruir e evitar criadouros, realizar controle de simulídeos, realizar controle de pragas urbanas, utilizar máquinas e equipamentos de aplicação de inseticidas, realizar dosagens e diluições, preencher formulários, relatórios, ter noções básicas de informática, auxiliar nas investigações de doenças e agravos, compreender mapas e croquis, realizar coleta para o controle de qualidade de água para o consumo humano. Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância sanitária na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente, executar serviço de Agente de campo no controle antivetorial no combate à Dengue e Febre Amarela (visitas as residências, terrenos baldios entre outros, visitas aos pontos estratégicos e controle dos mesmos); fazer a investigações de reclamações em pátios ou residências que possivelmente possam estar ocasionando incômodo a saúde pública (criação de porcos, entre outros); fazer investigação em reclamações sobre condições de residências que possam ser causa de insalubridade a saúde pública, bem como orientá-lo e notificar se for o caso.

Assistente Administrativo
Síntese dos Deveres: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; realizar serviços de escrituração e arquivamento dos dados; executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; executar trabalhos administrativos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais; redigir expedientes administrativos, efetuar registros e cálculos relativos às áreas: tributária, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; obter informações e fornecê-las aos interessados, realizar a interpretação de documentos e orientar usuários, manuseio dos programas sejam eles municipais, estaduais ou federais, realizar controle de estoque e materiais, registrar os atendimentos, atender ao telefone; executar tarefas de organização de depósitos; distribuir materiais diversos; colaborar para a boa conservação do seu local de trabalho; manter as prateleiras/armários de disposição de materiais organizadas e limpas; auxiliar na reposição de produtos; auxiliar no controle de validade; auxiliar na organização do estoque e executar outras tarefas afins sob a supervisão de superiores de cada departamento/unidade administrativa competente.

Assistente Social
Síntese dos Deveres: Planejar programas de bem estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
Exemplos de Atribuições: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnósticos dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelo serviço de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc., orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover recolhimento de crianças abandonadas a instituições de amparo ao menor; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistências a condenados por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

Auditor da Receita Municipal
Síntese dos Deveres: Fiscalizar tributos; Realizar levantamento fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamentos e cobranças de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração, e outros termos pertinentes.

Auditor de Controle Interno
Síntese dos Deveres: Realizar auditagem obedecendo programas de auditoria previamente elaboradas para identificar irregularidades; acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais; observar o cumprimento das normas, regulamentos, planos, programas, projetos e custos para assegurar o prefeito e o desenvolvimento da instituição; identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativos as administrações orçamentárias financeiras e patrimoniais e de pessoal; elaborar relatórios parciais e globais de auditagem realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer subsídios necessários a tomada de decisões; emitir parecer sobre matéria de natureza orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal que lhe forem submetidas exames, estudando e analisando processos para subsidiar decisão superior; utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Auxiliar de Saúde Bucal
Síntese dos Deveres: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião Dentista ou do Técnico em Higiene Dental.
Exemplos de Atribuições: Compete ao Atendente de Consultório Dentário, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Higiene Dental, orientar os pacientes sobre higiene bucal, revelar e montar radiografias intraorais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento do paciente, instrumentar o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, preparar materiais restauradores e de moldagem, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico, executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico, executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico e outras tarefas correlatas.

Contador
Síntese dos Deveres: Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis, participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade própria, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar; estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins.

Enfermeiro
Síntese dos Deveres: Executar serviços de enfermagem em geral.
Exemplos de Atribuições: Supervisionar e coordenar as atividades dos auxiliares nas unidades de saúde; realizar treinamentos e cursos para as unidades; desenvolver programas preventivos; coordenar e formar grupos de diabéticos, hipertensos, gestantes, planejamento familiar; realizar pré-natal; organizar campanhas de vacinação; colher material para citopatológico e realizar exame preventivo de mamas; fazer triagem e encaminhar pacientes; realizar consultas de enfermagem; notificar doenças ao nível central e tomar medidas de controle das mesmas; desenvolver trabalhos científicos; aplicar medicamentos complexos; fiscalizar a armazenagem de vacinas; realizar testes tuberculínicos; auxiliar em todos os procedimentos médicos e atividades gerais de conduta de enfermagem.

Farmacêutico
Síntese dos Deveres: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.
Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies, avaliar receitas, de acordo com as prescrições médicas, manter registro permanente do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia, examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia, ter sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico, efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Fiscal
Síntese dos Deveres: Exercer a fiscalização geral das áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal.
Exemplos de Atribuições: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às Leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

Fisioterapeuta
Síntese dos Deveres: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.
Exemplos de Atribuições: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, planejar e orientar as atividades fisioterapias de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; orientando-as na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Fonoaudiólogo
Síntese dos Deveres: Atividades que envolvam atendimento fonoaudiológico na atenção direta aos pacientes e reabilitação.
Exemplos de Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Médico
Síntese dos Deveres: Exercer atividades de atendimento médico em geral.
Exemplos de Atribuições: Exercer as funções específicas da profissão, prestando atendimento em consultório médico indicado pelo Prefeito Municipal, em todo território do Município, atendendo a população municipal, procurando facilitar o encaminhamento a especialistas, quando necessário, sempre observando a ética médica.

Médico Veterinário
Síntese dos Deveres: Prestar assistência técnica aos criadores do Município.
Exemplos de Atribuições: Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente animais de grande porte, bem como, a implantação daqueles economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas gerais de técnica pastoril, especialmente a de seleção de alimentos e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapia médica e cirurgia veterinária; fornecer atestado de sanidade dos produtos de origem animal; fazer vacinação em animais e orientar a profilaxia; executar outras tarefas afins.

Monitor de Escola
Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Exemplos de Atribuições: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Nutricionista
Síntese dos Deveres: Executar atividades de atendimento nutricionais em geral.
Exemplos de Atribuições: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais), condições habitacionais (características de habitação, equipamentos domésticos e instalações sanitárias) e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder à avaliação técnica da dieta comum das atividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar, para divulgação, informes sobre noções de higiene de alimentação; orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos voluntários da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar, no prontuário dos doentes, a precisão da dieta, dados pessoais e resultado dos exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; fazer previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; orientar serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

Odontólogo
Síntese dos Deveres: Exercer atividades específicas de tratamento dentário.
Exemplos de Atribuições: Realizar funções específicas do seu cargo, tais como: obturações, restaurações, pulfotomia, extração, excisão e suturas, remoção de focos residuais, incisão de drenagem de abcesso, tratamento de aviolete, exame odontológico, aplicação tópica de flúor e aplicação desalentes, em gabinetes odontológicos indicados pelo Prefeito Municipal, em todo território do Município; executar tarefas afins.

Professores
Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplos de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação, os professores da educação infantil, além das tarefas acima citadas terão atribuição de auxiliar os alunos nas tarefas de higiene, alimentação, práticas de esportes e recreação.

Psicólogo
Exemplos de Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Técnico em Enfermagem
Síntese dos Deveres: Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes.
Exemplos de Atribuições: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros; auxiliar nas sanguíneas transfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação, ambulação e na alimentação; auxiliar nos cuidados "post morten"; registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumentos, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes; preparar doentes para cirurgias; retirar e guardar o vestuário pessoal dos pacientes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de cirurgia, consulta e tratamento de pacientes; executar tarefas afins.

Técnico em Informática
Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares.
Exemplos de Atribuições: Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas, fazer levantamentos toráxicos através do sistema de abreugrafias; preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; anotar na ficha própria

todos os dados imperantes relativos ao radiognósticos, informando ao radiologista quaisquer anomalidades ocorridas; operar com aparelhos de Raio X para aplicar tratamento terapêutico; trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; manipular substâncias de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas; identificar rigorosamente os pacientes; comunicar qualquer anormalidade ou falha no funcionamento da aparelhagem de Raio X e acessórios e zelar pela sua conservação; propor normas para arquivamento de filmes; chapas e diagnósticos; colaborar na organização; orientação e execução de cursos e treinamentos de pessoal auxiliar, requisitar e controlar material e medicamentos necessários à realização de exames radiográficos, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

Vigilante Sanitário
Síntese dos Deveres: Executar ações e serviços de Vigilância Sanitária.
Exemplos de Atribuições: Executar ações e serviços de Vigilância Sanitária concernente às áreas de vigilância de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais, depósito e transporte de alimentos; vigilância e controle das doenças veiculares por alimentos, vigilância de serviços de abastecimento de água para consumo humano, públicos e privados, fontes alternativas, reservatórios de água potável; vigilância da qualidade da água para consumo humano através da análise de monitoramento (flúor, cloro e portabilidade); vigilância de estabelecimentos comerciais e distribuidores de cosméticos e saneantes; vigilância de serviços de saúde de baixa complexidade; vigilância de estabelecimentos comerciais e distribuidoras de medicamentos e correlatos; conforme atribuições definidas pela Secretaria Estadual de Saúde pactuadas na Comissão Ingestores Bipartite; coibir o descumprimento administrativo sanitário; instaurar o processo administrativo sanitário; fornecer subsídios técnicos e administrativos a setores públicos e privados, na área de sua atuação; executar as atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO II
PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

PARTE I - CONHECIMENTOS GERAIS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal, Monitor de Escola, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Vigilante Sanitário

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)
Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.
Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.
Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

MATEMÁTICA (exceto para os cargos de Professores)
Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.
Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.
Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.
Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.

INFORMÁTICA (exceto para os cargos de Professores)
Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: Atalhos de teclado; Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar); Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse; Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de Tarefas (Saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar programa e configurar, utilizando as partes da janela, como botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas; Painel de Controle e Lixeira (saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones); Usar as funcionalidades das janelas (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos (localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc.); Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.
Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 365: Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom; Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizando as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções; Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos; Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word; Saber usar a Ajuda; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES (exceto para os cargos de Professores)
Conhecimento Gerais: Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município. Informações sobre artes, esportes, política, economia e cultura.
Meio Ambiente, desenvolvimento sustentável, ecologia e descarte correto de resíduos.

Ciências Naturais, Cultura, Cinema e Generalidades do Município. História e Geografia do Município.
Atualidades: Cenário político brasileiro. Problema de moradia nos grandes centros urbanos. Acessibilidade e o papel das políticas públicas. Intolerância e Xenofobia. Eleições presidenciais. Petróleo e sua importância na política brasileira. Fatos sobre a desigualdade de gênero no Brasil. Desastres ambientais. Crise econômica. Problemas humanitários. Papel do Banco Central. Doenças endêmicas. Questão ambiental. Política econômica. Reforma tributária. Mobilidade urbana. Aquecimento global e efeito estufa. Inteligência artificial. Censo demográfico e seus resultados. Era do antropoceno. O judiciário e o conflito entre os poderes. Desigualdade racial. Expansão dos BRICS. Integração do Mercosul. Globalização. Saúde mental. Alimentação saudável e insegurança alimentar. Uberização do trabalho. Família contemporânea. Desigualdade de gênero.

LEGISLAÇÃO (para todos os cargos)
Lei Orgânica do Município (todos os artigos).
Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Municipal nº 1.776/2014.
Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.
Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (somente para os cargos de Professores)
Pensadores da educação e história da educação.
Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente e técnicas didáticas.
Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade.
Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática.
Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação.
Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas.
Obras: “Currículo: a atividade humana como princípio educativo”, “Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico” e “Avaliação: Concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar”, de Celso dos Santos Vasconcelos; “Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão”, de Isabel Alarcão; “Educação: um tesouro a descobrir”, de Jacques Delors; “Política e educação: ensaios”, de Paulo Freire; “Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível”, de Ilma Passos Alencastro Veiga.
Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n° 10.639/2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana); Lei Federal 13.722/2018 (Torna obrigatória a Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de Recreação Infantil).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Advogado, Assistente Social, Auditor da Receita Municipal, Auditor de Controle Interno, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Espanhol, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Português e Psicólogo

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)
Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.
Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.
Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

MATEMÁTICA (exceto para os cargos de Professores)
Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.
Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.
Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.
Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.

INFORMÁTICA (exceto para os cargos de Professores)
Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: Atalhos de teclado; Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar); Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse; Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de Tarefas (Saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar programa e configurar, utilizando as partes da janela, como botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas; Painel de Controle e Lixeira (saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones); Usar as funcionalidades das janelas (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos (localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc.); Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 365: Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom; Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizando as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções; Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos; Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word; Saber usar a Ajuda; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.
Conhecimentos sobre o programa Microsoft Excel 365: Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões; Definir e identificar célula, planilha e pasta; Abrir, fechar, criar, visualizar, formatar, salvar, alterar, excluir, renomear, personalizar, configurar planilhas e pastas, utilizando a barra de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções; Saber selecionar e reconhecer a seleção de células, planilhas e pastas; Identificar e utilizar os ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, alterar, selecionar células, configurar, reconhecer a formatação de textos e documentos e reconhecer a seleção de células; Identificar e utilizar os botões das guias e grupos Início, Inserir, Layout da página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar e reconhecer a formatação documentos; Saber usar a Ajuda; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação; Reconhecer fórmulas.

LEGISLAÇÃO (para todos os cargos)
Lei Orgânica do Município (todos os artigos).
Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Municipal nº 1.776/2014.
Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.
Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (somente para os cargos de Professores)
Pensadores da educação e história da educação.
Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas.
Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade.
Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática.
Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação.
Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas.
Obras: “Currículo: a atividade humana como princípio educativo”, “Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico” e “Avaliação: Concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar”, de Celso dos Santos Vasconcelos; “Formação reflexiva de professores: estratégias de supervisão”, de Isabel Alarcão; “Educação: um tesouro a descobrir”, de Jacques Delors; “Política e educação: ensaios”, de Paulo Freire; “Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível”, de Ilma Passos Alencastro Veiga.
Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n° 10.639/2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana); Lei Federal 13.722/2018 (Torna obrigatória a Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de Recreação Infantil).

PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

ADVOGADO
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Direito Constitucional: Constituição: princípios fundamentais. Teoria da Constituição. Classificação das Constituições. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão (Lei nº 9.868/1999) e arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei nº 9.882/1999). Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais. Da organização político administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da organização do Estado: arts. 18 a 43 da Constituição Federal. Do Poder Executivo (arts. 76 a 91 da Constituição Federal). Do Poder Judiciário: disposições gerais; da Advocacia Pública; da Advocacia. Da tributação e orçamento (arts. 145 a 169): do sistema tributário nacional e das finanças públicas. Os remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009), ação popular (Lei nº 4.717/1965), habeas data (Lei nº 9.507/1997), mandado de injunção, ação civil pública (Lei nº 7.347/1985). Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Constitucional.
Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Licitação: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento, anulação e revogação da licitação. Modalidades de licitação (Lei n° 14.133/2021). Sanções penais na licitação. Sistema de Registro de Preços (Decreto Federal nº 11.462/2023). Contratos administrativos: conceitos, peculiaridades e interpretação. Formalização do contrato administrativo: instrumento, conteúdo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato, modalidades de garantia. Execução do contrato administrativo: direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução, revisão, suspensão e rescisão do contrato. Principais contratos administrativos. Serviços Públicos: conceito e classificação. Conceito e princípios. Delegação: concessão, permissão e autorização (Leis nº 8.987/1995 e 11.079/2004). Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competência para prestação do serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005) Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992). Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração dos bens públicos. Utilização dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitação administrativa. Atuação no

domínio econômico. Controle da administração: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade fiscal. Controle administrativo: conceito e meios de controle. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Administrativo.
Direito Municipal: A posição constitucional do município brasileiro na Constituição de 1988. As Leis Orgânicas Municipais. A Lei Orgânica do Município. A Autonomia Municipal e as competências constitucionais do Município. Interesse local. Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais. O subsídio dos vereadores municipais. Intervenção nos Municípios. Estrutura política municipal. O poder executivo municipal. O poder legislativo municipal. Administração pública municipal. Criação, desmembramento, anexação, incorporação e fusão de municípios. A Fiscalização do Município. O Controle Interno. O Controle Externo - Competência dos Tribunais de Contas. O Controle Popular. Controle dos atos municipais pelos Tribunais - meios processuais cabíveis. O Poder de Polícia Municipal. Inconstitucionalidade da Lei Municipal. A arguição direta de inconstitucionalidade. Incidentes de Inconstitucionalidade. Processo de Municipalização das Políticas Públicas. Sistema de Mobilidade Urbana. Acessibilidade Universal. O Sistema Único de Saúde e as atribuições do Município. A Lei Orgânica da Saúde. O Código Municipal de Saúde. O Estatuto da Criança e do Adolescente e a municipalização do atendimento. O Conselho Tutelar. O Conselho Municipal de Direitos. O Código de Trânsito e a atribuição dos municípios no sistema nacional. A Lei Orgânica da Assistência Social e as atribuições do Município. A atribuição constitucional em matéria de educação. A lei de Diretrizes e Bases. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Participação Popular no Município. A participação popular como forma de exercício da cidadania. A democracia participativa. As formas de democracia participativa previstas na Lei Orgânica Municipal. Os Conselhos populares, os Conselhos Municipais, as audiências públicas. O plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. O Orçamento Participativo. Responsabilidade de Prefeitos. Responsabilidade penal dos Prefeitos. Infrações político-administrativas dos Prefeitos. Organização judiciária do Estado do Rio Grande do Sul em matéria penal atinente a Prefeitos. Os atos de improbidade administrativa previstos no Estatuto da Cidade. Decisões do STF em matéria municipal com repercussão geral. Advocacia Pública Municipal. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Municipal.
Direito Civil: Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da personalidade e da capacidade; Dos direitos da personalidade. Das Pessoas Jurídicas: Disposições gerais. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Do Domicílio. Das Diferentes Classes de Bens: Dos bens considerados em si mesmos (Dos bens imóveis; Dos bens móveis); Dos bens públicos. Dos Fatos Jurídicos. Negócios Jurídicos (existência, validade e eficácia). Prescrição e decadência. Das modalidades das Obrigações: Das obrigações de dar; Das obrigações de fazer; Das obrigações de não fazer. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: Do pagamento. Do Inadimplemento das Obrigações. Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de Contrato: Da compra e venda; Da doação; Da locação de coisas; Do empréstimo; Da prestação de serviço; Da empreitada; Do seguro (Disposições gerais; Do seguro de dano). Da Responsabilidade Civil. Da Posse. Da Propriedade: Da propriedade em geral (Disposições preliminares); Da aquisição da propriedade imóvel (Da aquisição pelo registro do título); Da perda da propriedade. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Civil.
Direito Processual Civil: Parte Geral. Das normas processuais civis. Das normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Da competência interna. Da competência. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Dos deveres das partes e de seus procuradores. Dos procuradores. Da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Da assistência. Da denunciação da lide. Do chamamento ao processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Do *amicus curiae*. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Da advocacia pública. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da forma dos atos processuais. Dos prazos. Da comunicação dos atos processuais. Disposições gerais. Da citação. Das cartas. Das intimações. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do Procedimento Comum. Disposições Gerais. Da Petição Inicial. Dos Requisitos da Petição Inicial. Do Pedido. Do Indeferimento da Petição Inicial. Improcedência Liminar do Pedido. Da Conversão da Ação Individual em Ação Coletiva. Da Audiência de Conciliação ou de Mediação. Da Contestação. Da Reconvenção. Da Revelia. Das Providências Preliminares e do Saneamento. Da Não Incidência dos Efeitos da Revelia. Do Fato Impeditivo, Modificativo ou Extintivo do Direito do Autor. Das Alegações do Réu. Do Julgamento Conforme o Estado do Processo. Da Extinção do Processo. Do Julgamento Antecipado do Mérito. Do Julgamento Antecipado Parcial do Mérito. Do Saneamento e da Organização do Processo. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Das Provas. Da Sentença e da Coisa Julgada. Disposições Gerais. Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença. Da Remessa Necessária. Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa. Da Coisa Julgada. Da Liquidação de Sentença. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa pela Fazenda Pública. Dos Recursos. Disposições Gerais. Da Apelação. Do Agravo de Instrumento Do Agravo Interno. Dos Embargos de Declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do Recurso Ordinário. Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial. Disposições gerais. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Dos Embargos de Divergência. Lei nº 13.105/2015. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 12.153/2009. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Processual Civil.
Direito Ambiental: Princípios do direito ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Espaços especialmente protegidos: Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal. Licenciamento Ambiental (Resolução nº 237/1997 CONAMA). Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Competência constitucional ambiental. Normas constitucionais do meio ambiente. Responsabilidade civil ambiental e responsabilidade administrativa ambiental. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Ambiental.
Direito Tributário: O Estado e o Poder de Tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do crédito tributário. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Imunidades e isenção. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Dívida ativa e certidões negativas. Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/1980). Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Tributário.
Direito Financeiro: Introdução ao Direito financeiro: conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição de 1988: normas gerais e orçamento. Disciplina constitucional dos precatórios. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias: espécies e tramitação legislativa. Dívida pública. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Financeiro.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
Educação, vigilância e saúde: Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde; Direitos humanos.

O trabalho do Agente Epidemiológico: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; vigilância no território; a territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância.
Vigilância epidemiológica de doenças transmitidas por alimentos.
Doenças da comunidade: meningite, paralisias flácidas agudas, difteria, coqueluche, doenças exantemáticas, cólera, sarampo, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, tuberculose, negativa de sarampo e PFA.
Leishmaniose: características epidemiológicas; ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório.
Programa Nacional de Controle da Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya: o que é, área de circulação, transmissão, notificação de caso e prevenção.
Controle da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; situação do programa de controle populacional de cães e gatos.
Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.
Roedores/Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas.
Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (*Lonomia obliqua*); noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.
Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990). Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria n° 2488/GM/2011. Atenção Primária em Saúde. Educação em Saúde.
Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. Avaliação da potabilidade.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Legislação: Lei nº 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa); Lei nº 12.527/2011 (Regula o Acesso a Informações); Lei Complementar nº 101/2000 (Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal).
Manual de Redação Oficial da Presidência da República - Redação Oficial, Pronomes de tratamento, Padrão Ofício, Memorando, Requerimento, Ata, Técnica Legislativa. Publicações oficiais.
Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Licitação: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento, anulação e revogação da licitação. Modalidades de licitação (Lei n° 14.133/2021). Sanções penais na licitação. Sistema de Registro de Preços (Decreto Federal nº 11.462/2023). Contratos administrativos: conceitos, peculiaridades e interpretação. Formalização do contrato administrativo: instrumento, conteúdo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato, modalidades de garantia. Execução do contrato administrativo: direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução, revisão, suspensão e rescisão do contrato. Principais contratos administrativos. Serviços Públicos: conceito e classificação. Conceito e princípios. Delegação: concessão, permissão e autorização (Leis nº 8.987/1995 e 11.079/2004). Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competência para prestação do serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005) Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992). Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração dos bens públicos. Utilização dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitação administrativa. Atuação no domínio econômico. Controle da administração: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade fiscal. Controle administrativo: conceito e meios de controle. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Administrativo.
Fundamentos da Administração: funções administrativas (planejar, organizar, dirigir e controlar; eficiência, eficácia e efetividade; a tecnologia e sua administração; organogramas; fluxogramas; benchmarking; empowerment; ciclo PDCA); estrutura organizacional (divisão do trabalho; níveis organizacionais; organograma; cadeia de comando; departamentalização; desenho estrutural das organizações); motivação (ciclo motivacional; teorias de processo e conteúdo; motivação, empoderamento e comprometimento); controle (tipos de controle; conceitos de eficiência, eficácia e efetividade; avaliação de programas e projetos governamentais); organização, sistemas e métodos (manualização; gerenciamento por processos - gestão funcional e por processos, cadeia de valor, tipos de processos, níveis de detalhamento de processos, ciclo de gerenciamento de processos, projeto de mapeamento e modelagem de processos, nível de maturidade de processos); processo decisório (estrutura das decisões; tipos de decisão; racionalidade, certeza, risco, incerteza; processo linear e sistêmico; processo de tomada de decisão, técnicas de solução de problemas; ferramentas de diagnóstico - princípio de pareto, diagrama de Ishikawa e diagrama de dispersão; ferramentas de desenvolvimento de alternativas - brainstorming/brainwriting, análise de campos de força, diagrama de árvore de decisão, método cartesiano).
Gestão da Qualidade: abordagens de qualidade, principais autores da qualidade (Walter Shewhart, Ciclo de Deming ou PDCA, Deming, Juran, Feigenbaum, Crosby e Ishikawa), ferramentas de gestão de qualidade (diagrama de causa e efeito, folha de verificação, histograma, gráfico de pareto, diagrama de correlação/dispersão, fluxograma e gráfico de controle); Programa 5S, Six Sigma, Kaizen, Benchmarking; Gerenciamento por diretrizes.
Gerência de Projetos: projetos, desenvolvimento, implantação e documentação de sistemas; conceitos de gerenciamento de projetos; projetos, operações, parte interessadas; grupos de processos (iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle, encerramento); portfólios, programas, projetos e subprojetos; ciclo de vida de projetos (preditivos, adaptativos e híbridos); custos e riscos em projetos, PERT-COM; gestão de riscos (planejar, identificar, análises e respostas). Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK).
Noções de Administração de Materiais: gestão de estoques - custos dos estoques, estoques de segurança, sistemas de controle de estoques; compras - organização e objetivos, parcerias e contratos; centros de distribuição e movimentação física; cadeia de suprimentos.
Arquivamento de documentos, legislação, atos oficiais. Noções de Arquivologia: Glossário dos Documentos Arquivísticos Digitais. Disponível em: *https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-tecnicas*.
Processos Administrativos. Lei Federal nº 9.784/1999 (Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). Fases do processo administrativo (instauração, instrução, relatório, julgamento, recurso, revisão), espécies de processo administrativo. Princípios aplicáveis aos processos administrativos (devido processo legal, contraditório e ampla defesa, legalidade, motivação, oficialidade, gratuidade). Direitos e deveres dos administrados. Processo administrativo disciplinar. Prescrição, anulação, revogação, convalidação.
Qualidade em Atendimento ao Público (online, presencial, por telefone): Ouvidoria. Direito à informação. Comunicabilidade e apresentação. Responsabilidade social. Barreiras à Comunicação. Abordagens de comunicação. Fatores de comunicação (apresentação, cortesia, interesse e atenção, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta, objetividade).

Recursos Humanos: Levantamento das Necessidade de Treinamento; Treinamentos; Avaliação de Estágio Probatório; Avaliação de Desempenho dos servidores; Análise e Descrição de Cargos; Plano de Cargos e Funções; Plano de Carreira; Exoneração; Aposentadoria.
Folha de Pagamento: Registro de servidores; Vencimento básico; Adicionais, concessões e benefícios; Descontos; Contribuição previdenciária; Férias; Incidência de impostos. Regulamentação do cartão ponto.
Decreto Federal nº 8.373/2014 (Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências).
Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 e alterações (Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb). Disponível em: *http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=115131*

ASSISTENTE SOCIAL
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Lei Federal nº 8.662/1993 (Dispõe sobre a profissão de Assistente Social). Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional).
Constituição Federal de 1988 (Títulos Da Seguridade Social; Da Educação, da Cultura e do Desporto; Da Ciência, Tecnologia e Inovação; Da Comunicação Social; Do Meio Ambiente; Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso; Dos Índios).
Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Lei Federal n° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Lei Federal n° 11.343/2006 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas). Lei Federal nº 12.435/2011 (Organização da Assistência Social). Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200). Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social).
A dimensão investigativa no exercício profissional do (a) e a instrumentalidade como elemento da intervenção profissional de acordo com as ideias e as produções de Yolanda Guerra. A particularidade da dimensão investigativa na formação e prática profissional do assistente social, de Carlos Antonio de Souza Moraes. A atitude investigativa no trabalho do assistente social, de Cristina Kologeski Fraga.
Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação.
Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias.
Questão social e Capitalismo de acordo com as ideias e produções de Marilda Villela Iamamoto e José Paulo Netto.
Publicações do MDS: Caderno Orientações Técnicas: Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho; Caderno Assistência Social; Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro-Dia; Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Caderno de Orientações Técnicas: Atendimento no SUAS às Famílias e aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e Risco Pessoal e Social por Violação de Direitos Associada ao Consumo de Álcool e outras Drogas; Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Articulação necessária na Proteção Social Básica; Orientações Técnicas: Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop; Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS; Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes (PIA) em Serviços de Acolhimento; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Vol. 1 e Vol. 2; Manual de Aplicação do Questionário para Identificação das Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC; Programa BPC na Escola: Acompanhamento dos Beneficiários; CapacitaSUAS Caderno 1 (2013) Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social; CapacitaSUAS Caderno 2 (2013) Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade; CapacitaSUAS Caderno 3 (2013) Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social; Cartilha BPC: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social; Caderno: Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social; Caderno: Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social; Programa BPC na Escola: Caderno 1 - Concepções e Fundamentos e Caderno 2 - Recomendações para fazer avançar o BPC na Escola; Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social; Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial; O CRAS que temos, o CRAS que queremos. Volume 1. Orientações Técnicas. Metas de desenvolvimento dos CRAS; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Disponíveis em: *http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/*
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Brasília, 2005.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2014.
BRASIL. Tribunal de Contas da União. Controle exercido por conselhos da assistência social: módulo 1: assistência social no Brasil: políticas, recursos e controle/Tribunal de Contas da União - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social, 2013.
SERVIÇO SOCIAL E SOCIEDADE. Revistas nº, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146: v. 1, v. 2, v. 3 e 147: v. 1, v. 2, v. 3. São Paulo: Cortez. Disponível em: *https://www.scielo.br/j/sssoc/grid*
CFESS. Produção de Documentos e Emissão de Opinião Técnica em Serviço Social. Brasília/DF. 2022. Disponível em: *www.cfess.org.br/arquivos/EbookCfess-DocOpiniaoTecnica2022-Final.pdf*
CFESS. Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: formação, condições de trabalho e exercício profissional. Brasília/DF. 2022. Disponível em: *www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf*
KATÁLYSIS. Revistas: v. 21 n.3 (Serviço Social: Gênero, raça/etnia, gerações e sexualidade), v. 23 n.1 (Serviço Social: formação, trabalho profissional e tendências teóricas contemporâneas) e v. 26 n.2 (Crise do Capital, Direitos Humanos e Luta de Classes). Disponível em: *https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/index*

AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Constituição Federal de 1988: Artigos 70 ao 75.
Código Tributário Municipal: Lei Complementar n° 2.116/2018.
Lei Complementar n° 101/2000 (Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências).
Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS: Resolução n° 936/2012, Resolução n° 1134/2020, Instrução Normativa n° 1/2016.

Lei Federal n° 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).
Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição.
Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - 14ª Edição.
Regimento Interno do Sistema de Controle Interno Municipal: Decreto Municipal n° 2.288/2003.
Sistema de Controle Interno Municipal: Lei Municipal n° 2.574/2021.
Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei das Parcerias).
Lei Federal n° 5.172/1966 (Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios); Emenda Constitucional n° 132/2023.
Lei Complementar nº 199/2023 (Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias).
Lei Complementar nº 116/2003 (Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal).
Contabilidade Geral: Princípios da Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Patrimônio, conceito, composição patrimonial e situações patrimoniais. Atos e fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos.
Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas. Contas e Plano de Contas; Fatos e Lançamentos Contábeis; Procedimento de Escrituração Contábil segundo cada Regime, Contábil e Método das Partidas Dobradas; Razonete. Balancete de Verificação.
Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos, retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes, Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios, Orçamentários. Proposta Orçamentária, Planejamento, Programação e Execução do Orçamento, Controle, Interno e Externo, Exercício Financeiro, Créditos Adicionais, Cumprimento das Metas, Receitas e Despesas, Vinculações Constitucionais. Fundos Especiais. Limites. Créditos adicionais: conceito, classificação, condições gerais de sua ocorrência, indicação e especificação de recursos.
Auditoria Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. Finalidades, Objetivos, Abrangência, Formas e Tipos de Auditoria Governamental, Normas Fundamentais de Auditoria, Plano/Programa, Técnicas, Achados e Evidências de Auditoria, Papéis de Trabalho, Parecer e Relatório de Auditoria.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Constituição Federal: Artigos 70 ao 75.
Lei Complementar n° 2.116/2018 (Código Tributário Municipal).
Lei Complementar n° 101/2000 (Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências).
Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS: Resolução n° 936/2012, Resolução n° 1.134/2020, Instrução Normativa n° 1/2016.
Lei Federal n° 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).
Lei Federal n° 5.172/1966 (Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios); Emenda Constitucional n° 132/2023.
Lei Complementar nº 199/2023 (Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias).
Lei Complementar nº 116/2003 (Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal).
Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei das Parcerias).
Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição.
Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - 14ª Edição.
Contabilidade Geral: Princípios da Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Patrimônio, conceito, composição patrimonial e situações patrimoniais. Atos e fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos.
Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas. Contas e Plano de Contas; Fatos e Lançamentos Contábeis; Procedimento de Escrituração Contábil segundo cada Regime, Contábil e Método das Partidas Dobradas; Razonete. Balancete de Verificação.
Orçamento Público: conceito geral, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios, suas divisões e mecanismos, retificadores, Processo Orçamentário, Planejamento, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes, Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Classificação Orçamentária, Sistema e Princípios, Orçamentários. Proposta Orçamentária, Planejamento, Programação e Execução do Orçamento, Controle, Interno e Externo, Exercício Financeiro, Créditos Adicionais, Cumprimento das Metas, Receitas e Despesas, Vinculações Constitucionais. Fundos Especiais. Limites. Créditos adicionais: conceito, classificação, condições gerais de sua ocorrência, indicação e especificação de recursos.
Auditoria Governamental: Estrutura e Controle na Administração Pública. Finalidades, Objetivos, Abrangência, Formas e Tipos de Auditoria Governamental, Normas Fundamentais de Auditoria, Plano/Programa, Técnicas, Achados e Evidências de Auditoria, Papéis de Trabalho, Parecer e Relatório de Auditoria.
Direito Tributário: O Estado e o Poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do crédito tributário. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Imunidades e isenção. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Dívida ativa e certidões negativas. Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Tributário.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008 (Regulamenta o exercício de Auxiliar em Saúde Bucal).
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria n° 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).
Cadernos de Atenção Básica nº 17: Saúde Bucal.
Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).
Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas n° 13/2022, n° 14/2022, n° 15/2022, n° 16/2022, n° 18/2022, n° 22/2022 e n° 23/2022 do Ministério da Saúde.
Política Nacional de Saúde Bucal.
Instrumentação Odontológica: conceitos básicos, conhecimento acerca dos instrumentos e usos; técnicas de desinfecção.
Requisitos para pessoas que lidam com público em situações de urgências: Noções de primeiros socorros, Telefones públicos de serviços e urgências. Recebimento e protocolo de documentos.
Prevenção e Controle de Riscos em Serviços Odontológicos.
Formas adequadas de descarte de resíduos dos serviços de saúde.
Manual do TSB e ASB: Volumes 1 e 2. Orientações de Biossegurança. Disponíveis em: *https://crosp.org.br/portal-informativo/downloads/manuais/*
Brasil. Ministério da Saúde. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Brasília: MS, 2018. Disponível em: *https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf*

CONTADOR
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. NBC PG 01 e NBC PG 300 (Código de Ética Profissional do Contador).
Lei Complementar n° 2.116/2018 (Código Tributário Municipal).
Lei Federal n° 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências).
Lei Federal n° 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).
Lei Federal nº 5.172/1966 (Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios); Emenda Constitucional n° 132/2023.
Lei Complementar nº 199/2023 (Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias).
Lei Complementar nº 116/2003 (Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal).
Constituição Federal: Artigos 29 ao 31, 70 ao 75, 145 ao 169.
Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos).
Prestação de contas ao TCE e TCU - SIOPE, SIOPS, PAD, entre outros; Noções sobre o SIAFIC; IRRF dos Municípios (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012); Noções de custos; Controle patrimonial; Publicações obrigatórias (Resolução nº 1.134/2020 TCE/RS).
NBC TSP do Setor Público - Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (TSP 1 a 34). Disponível em: *https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/*
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição.
Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - 14ª Edição.
Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs (00 a 16). Disponível em: *https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/instrucoes-depronunciamentos-contabeis-ipcs*
Administração Pública: conceitos, natureza e princípios básicos. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Controle na administração pública: conceitos e abrangência. Sistema de controle externo. Regras constitucionais sobre controle externo: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tomada e prestação de contas.
Planejamento e Orçamento no Setor Público: Orçamento público, princípios orçamentários e processo orçamentário; Processo de planejamento-orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.
Balanço no Setor Público: Estrutura e análise dos balanços e demonstrações contábeis; Suprimento de fundos; Despesas de exercícios anteriores; Restos a pagar; Dívida ativa.
Contabilidade Aplicada ao Setor Público: campo de aplicação, objeto, objetivos e usuários. Princípios Fundamentais de Contabilidade; Controle e variações do patrimônio público; Contabilização de atos e fatos contábeis; Receitas e despesas públicas: execução orçamentária e financeira; Ingressos e dispêndios extraorçamentários.

ENFERMEIRO
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução Cofen nº 564/2017 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem). Lei Federal nº 7.498/1986 (Regulamenta a profissão). Decreto Federal nº 94.406/1987.
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria n° 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).
Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.
Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.
Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.
Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.
Calendário Nacional de Vacinação: Calendário vacinal - Crianças, Adolescentes, Adulto e Idoso, Gestante.
Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).
Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas n° 13/2022, n° 14/2022, n° 15/2022, n° 16/2022, n° 18/2022, n° 22/2022 e n° 23/2022 do Ministério da Saúde.
Doenças de notificação compulsória: Portaria de Consolidação n° 4/GM/MS, e atualizações.
Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT: Anemia Hemolítica Autoimune, Anemia por Deficiência de Ferro, Angioedema, Artrite Reativa, Asma, Assistência ao Parto Normal, Carcinoma de Mama, Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, Diabete Melito Tipo 1, Diabete Melito Tipo 2, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Dor crônica, Endometriose, Hepatite Autoimune, Insuficiência Adrenal, Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Disponível em: *https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt*
Sistematização da Assistência de Enfermagem. Administração e Gestão dos serviços de saúde. Cuidados e procedimentos gerais desenvolvidos pelo profissional de Enfermagem.
Assistência de enfermagem em HIV, AIDS, hepatites virais e outras ISTs.
Assistência de enfermagem em prevenção e controle de doenças infectocontagiosas.
Assistência de enfermagem em Pré-natal e Puerpério a criança em sua integralidade.

Procedimentos básicos de enfermagem: Posições terapêuticas; movimentação e transporte de paciente; Coleta de material para exames; Alimentação do paciente; Curativos e bandagens; Retirada de pontos; Oxigenioterapia e nebulização; Aspiração de secreções; Drenagem torácica; Sondagem gástrica; Sondagem enteral; Cateterismo vesical; Troca de bolsa de colostomia; Punção venosa.
Cuidados de enfermagem: em administração de medicamentos, em uso de cateteres, drenos e sondas, em feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais.
Educação Permanente. Legislação em enfermagem. Legislação básica do SUS.
Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais.
Atendimento Pré-Hospitalar. Suporte Básico e Avançado de Vida no Trauma. Diagnóstico de Enfermagem. Coleta de Exames Laboratoriais.
Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas aos fundamentos de enfermagem.
Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes e tratamento.
Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo de administração de medicamentos e soluções, bem como suas características e efeitos; Medicações via parenteral e não parenteral.

FARMACÊUTICO
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução CFF nº 724/2022 (Código de Ética Farmacêutica). Lei Federal nº 13.021/2014 (Exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas).
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde). Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos).
Conselho Federal de Farmácia: Farmácia Hospitalar - coletânea de práticas e conceitos. Disponível em: *https://admin.cff.org.br/src/uploads/publicacao/arquivo/7cd12b8938f117a29 3db20a32f52c385886598fa.pdf*
Conselho Federal de Farmácia: Resolução-RDC nº 67/2007 (Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em farmácias).
Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Gestão da assistência farmacêutica, Ciclo da Assistência farmacêutica.
Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), uso racional de medicamentos.
Seleção de medicamentos.
Programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos: conceitos, objetivos, critérios, etapas, métodos.
Gestão de estoques (curva ABC, níveis de estoque, indicadores de qualidade).
Farmacologia, Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância (Reações Adversas a Medicamentos). Fundamentos sobre interações medicamentosas.
Farmacocinética: vias de administração, absorção, biodisponibilidade, distribuição, metabolização e excreção de fármacos.
Princípios de Farmacodinâmica: Fármacos de ação específica e não específica. Receptores de vias de transdução de sinal intracelular. Tipos de ligantes a receptores.
Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos, parassimpatolíticos, simpatomiméticos, simpatolíticos, anestésicos locais e bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos, anestésicos gerais, tranquilizantes, estimulantes do SNC e anticonvulsivantes. Autacoides e antagonistas. Anti-inflamatórios esteroides não esteróides.
Avaliação de prescrição e práticas seguras no uso de medicamentos.
Hematologia: anemias; hemoglobinopatias; hemostasia e coagulação; patologia dos leucócitos; neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; imuno-hematologia; interpretação clínica do hemograma; metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico.
Imunologia: diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes; metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico.
Bioquímica: estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; carboidratos; enzimologia clínica; lipídeos e dislipidemias; fluídos biológicos: líquido cefalorraquidiano, ascítico e pleural; proteínas; função hepática; metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico.
Parasitologia: protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); helmintos (*Strongyloides stercoralis*, *Taenia sp.*, *Enterobius vermiculares*, Ancylostomidae e *Ascaris lumbricoides*); metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos.
Urinálise: exame físico, químico e citológico da urina; interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; doenças renais; fisiologia renal; metodologia geral de laboratório para o estudo da urina.
Microbiologia: aspecto clínico e laboratorial das infecções urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório, líquidos biológicos, pele/abscesso/ferida e gânglio; teste de sensibilidade aos antimicrobianos; tuberculose e hanseníase; técnicas e metodologias gerais de laboratório para o estudo microbiológico de cocos gram positivos, bacilos gram negativos, bacilos gram negativos não fermentadores, cocobacilos e bacilo álcool ácido resistente; meios de cultura usados na prática laboratorial. Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório clínico. Automação em laboratório clínico. Técnicas e metodologias gerais de laboratório para coleta de material biológico.

FISCAL
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Lei Federal n° 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
Lei Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: todos os artigos).
Constituição Federal de 1988 - Título VI (Da Tributação e do Orçamento); Política Urbana, art. 182/183.
Lei Federal n° 5.172/1966 (Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios); Emenda Constitucional n° 132/2023.
Lei Complementar nº 199/2023 (Institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias).
Lei Complementar nº 116/2003 (Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal).
b. Lei Complementar n° 2.116/2018 (Código Tributário Municipal).
Lei Municipal n° 1521/2010 (Código de Posturas).
Lei Federal n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015 - Título III Dos Embargos à Execução.
Direito Tributário: Conceito, natureza e princípios. Fontes de direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Princípios Constitucionais Tributários. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Garantias Constitucionais do contribuinte. Obrigação Tributária: hipótese de incidência. Fato imponível. Sujeito ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Lançamento Tributário. Conceito e natureza jurídica. Modalidades de lançamento tributário. Revisão do lançamento. Imunidades e isenção. Tributos: natureza jurídica. Conceito. Classificação. Espécies. Impostos. Taxas. Contribuições. Empréstimo compulsório. Garantias e privilégios do Crédito Tributário. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
Receita Pública e Despesa Pública: conceito; classificação; enfoque orçamentário, patrimonial, fiscal e extraorçamentário; estágios e fases; momento de reconhecimento e critérios de registro. Dívida Ativa. Transparência, Controle e Fiscalização.

REDESIM: Lei Federal n° 11.598/2007.
Simples Nacional; Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Resolução n° 140/2018 do CGSN.
Lei de Execuções Fiscais: Lei Federal n° 6830/1980.
Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação.

FISIOTERAPEUTA
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 (Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia). Resolução COFFITO n° 387 de 08 de junho de 2011 e alterações. Decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
Alterações anatômicas, fisiológicas e patológicas: Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas.
Anatomia e Fisiologia: anatomia e fisiologia dos diferentes sistemas e órgãos do corpo humano; tecidos biológicos, células e moléculas, suas funções; deontologia, fatores cinesiológicos e biomecânicos envolvidos na marcha e nas outras atividades da vida diária.
Aspectos da Fisioterapia: Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações da termoterapia, da fototerapia, da hidroterapia, da massoterapia, da cinesioterapia, da eletroterapia e da manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia. Fisioterapia em cardiovascular. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar, gasometria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, infecção do aparelho respiratório, avaliação fisioterápica do paciente crítico, ventilação mecânica, vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia em pré e pós-operatório. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC).
Atendimento em Fisioterapia: Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica.
Cinesiologia: Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia.
Exercícios em Fisioterapia: Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e testes musculares.
Farmacologia: fundamentos gerais sobre fármacos.
Fisioterapia: Reumatologia; Hematologia; Geriatria, demências e doenças da 3ª idade; Lesões Neurológicas e consequências.
Locomoção e Deambulação: Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação.
Patologias: patologia geral e seus tratamentos.
Próteses e Órteses: indicações e tipos.
Recursos Fisioterapêuticos: A avaliação e os recursos fisioterapêuticos utilizados nas doenças.
Saúde do trabalhador: conceitos e práticas.
Terapias: Conceito e aplicação de mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Pilates, terapias de reeducação postural, recondicionamento funcional, práticas integrativas e complementares em saúde e outras.

FONOAUDIÓLOGO
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
Desenvolvimento da linguagem normal: fases ou períodos, teorias do desenvolvimento da linguagem.
Patologias da voz: disfonia - definição, etiologia, avaliação, terapia. Definição, etiologia, avaliação e terapia de laringectomia, distúrbios articulatórios, desvios fonéticos e fonológicos, deglutição atípica ou adaptada, gagueira e disartria. Disfagia: Fisiologia da deglutição. Disfagia mecânica e neurogênica no neonato, criança, adulto e idoso.
Patologias da linguagem: definição, etiologia, avaliação e terapia de retardo de aquisição e desenvolvimento da linguagem, dislexia, dificuldade/distúrbio e transtorno de aprendizagem, transtorno do processamento auditivo. A linguagem nas psicoses infantis e autismo, afasia, disfasia. Anatomia e fisiologia da audição. Desenvolvimento do comportamento auditivo (maturação das respostas em bebês de 0 a 24 meses).
Avaliação audiológica: interpretação de resultados de audiometria tonal e imitanciometria; interpretação dos testes de reconhecimento de fala (IRF e SRT); avaliação do processamento auditivo; audiologia infantil - avaliação do recém-nascido e detecção precoce da deficiência auditiva; avaliação da criança de O a 6 anos. Emissões otoacústicas, potenciais evocados auditivos de tronco encefálico e eletrocoleografia (definição, objetivos e critérios de indicação). Aparelhos individuais de amplificação sonora. Próteses auditivas: tipos e características, critérios básicos para seleção, indicação e adaptação; orientação à família da criança que usa aparelho auditivo. Deficiência auditiva: causas de perdas auditivas na infância e tipos de perdas auditivas. Terapia fonoaudiológica da deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos.
Motricidade Orofacial: Fissuras labiopalatinas, doenças neuromusculares, neoplasias e síndromes com repercussões fonoaudiológicas. Alterações de respiração, mastigação e deglutição: diagnóstico e tratamento.
Saúde Coletiva: Atuação em saúde materno-infantil, aleitamento materno, saúde do escolar, saúde do trabalhador, saúde do idoso.

MÉDICO
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas: Ministério da Saúde (todos).
Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria n° 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).
Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.
Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.
Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.
Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.
Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT: Anemia Hemolítica Autoimune, Anemia por Deficiência de Ferro, Angioedema, Artrite Reativa, Asma, Assistência ao Parto Normal, Carcinoma de Mama, Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, Diabete Melito Tipo 1, Diabete Melito Tipo 2, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Dor crônica, Endometriose, Hepatite Autoimune, Insuficiência Adrenal, Linha

de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Disponível em: *https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt*
Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).
Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas n° 13/2022, n° 14/2022, n° 15/2022, n° 16/2022, n° 18/2022, n° 22/2022 e n° 23/2022 do Ministério da Saúde.
Doenças de notificação compulsória: Portaria de Consolidação n° 4/GM/MS, e atualizações.
Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. ISTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional. Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar.
Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos.
Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.
Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva.

MÉDICO VETERINÁRIO
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução nº 1138/2016 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (Código de Ética do Médico Veterinário).
Sanidade Animal: voltada para animais de pequeno, médio e grande porte, de interesse na produção de alimentos - bovinos, bubalinos, equídeos, ovinos, caprinos, suínos, aves, abelhas e animais aquáticos de produção. Produtos para alimentação animal; Produtos veterinários; Trânsito animal e Eventos Pecuários; Rastreabilidade animal; Sistemas de informação em saúde animal; Boas práticas de produção e bem-estar animal; Emergências zoossanitárias; Vigilância sanitária internacional. Educação Sanitária. Produção Animal Integrada: Maneio dos animais, conservação do solo e ecossistemas, Alimentação dos animais, Gestão e manejo dos efluentes, saúde pública veterinária.
Clínica Veterinária: Anatomia, fisiologia, imunologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes). Doenças causadas por bactérias e por vírus - aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia e controle. Profilaxia e cuidados veterinários. Medicamentos. Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes (doenças animais e zoonoses, vias de transmissão de doenças, hospedeiros e vetores, vias de infecção, classificação das zoonoses, principais zoonoses, doenças transfronteiriças, controle das zoonoses). Doenças dos bovinos (ectoparasitas, endoparasitas, doenças víricas, doenças bacterianas, doenças multifatoriais, doenças nutricionais, intoxicações e envenenamentos e encefalopatia espongiforme bovina). Doenças dos pequenos ruminantes (ectoparasitas e endoparasitas). Doenças dos suínos (doenças de origem vírica, doenças de origem bacteriana e doenças parasitárias). Doenças das aves (sintomas de doenças, viroses, doenças de origem bacteriana, parasitoses e doenças nutricionais ou metabólicas). Doenças de notificação obrigatória. Programas oficiais de saúde animal. Epidemiologia básica (conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária). Qualidade da água para abeberamento animal.
Inspeção de produtos de origem animal: Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal; Programas de Autocontrole; Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC; Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal; Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; Identidade e qualidade de produtos de origem animal; Tecnologia de produtos de origem animal; Doenças transmitidas por alimentos. Educação Sanitária. Fóruns internacionais de referência; Organização Mundial de Saúde Animal (OIE); Organização Panamericana de Saúde (OPS/OMS); Organização para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Organização Mundial do Comércio (OMC).
Epidemiologia Básica: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária. Farmacologia Veterinária: princípios de absorção, distribuição e ação das drogas; agentes antiparasitários. Bem-estar animal. Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes.

MONITOR DE ESCOLA
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Desenvolvimento Infantil, Comportamento Infantil. Limites e Disciplina.
Educação Especial e Educação Inclusiva: Sexualidade, Nutrição e Alimentação, Higiene e cuidados corporais, Saúde e bem-estar, Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros.
Organização dos Espaços e Rotina na Educação: Diversidade; Práticas Promotoras de Igualdade; Educação das Relações Étnico-Raciais.
O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem: O Jogo e o Brincar; Adaptação à Escola: escola e família.
O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades.
A aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral da criança.
O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar no âmbito da educação especial.
O papel do cuidador e do aluno no processo de ensino e aprendizagem.
Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Publicações do MDS: Caderno Assistência Social; Orientações técnicas sobre o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado em centro-dia; Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; Programa BPC na escola: Caderno 1 concepções e fundamentos e Caderno 2 recomendações para fazer avançar o BPC na escola. Disponíveis em: *http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/*
Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n° 10.639/2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana); Lei Federal 13.722/2018 (Torna obrigatória a Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de Recreação Infantil).

NUTRICIONISTA
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

Administração de serviços de alimentação: Planejamento do serviço de nutrição e dietética, critérios para elaboração de cardápios, seleção e preparo dos alimentos. Anorexia e Bulimia.
Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação.
Cadernos, normas e manuais do Ministério da Saúde.
Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do intestino, Diabete Mellitus, renais agudos e crônicos. Cálculo do número de refeições diárias. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos.
Contaminação dos alimentos. Controle higiênico sanitário dos alimentos, análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) e implantação do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Cuidado nutricional em doenças de má absorção, Anemia, Câncer e AIDS. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais.
Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco. Custos e produtividade no serviço de alimentação e controle de qualidade. Desnutrição. Digestão, Absorção. Educação em serviço e treinamento. Epidemiologia nutricional. Interações entre drogas e alimentos/ nutrientes. Equilíbrio de energia e manejo do peso. Fator de correção dos alimentos. Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. Interação entre medicamentos e nutrientes. Interpretação de exames laboratoriais.
Legislação em geral aplicável ao cargo: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 11.346/2006; Decreto nº 7.508/2011; Resolução nº 26/2013; Resoluções RDC, da Anvisa: RDC nº 12/2001; RDC nº 275/2002; RDC nº 63/2000; RDC nº 216/2004; RDC nº 11/2014.
Macronutrientes e Oligoelementos. Nutrição e Atividade Física. Manual de boas práticas nos serviços de alimentação. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Segurança Alimentar e Nutricional. Necessidades, recomendações e planejamento de energia e nutrientes para os indivíduos. Nutrição e hipertensão. Nutrição e doenças reumáticas. Nutrição e saúde oral. Nutrição e saúde psíquica. Educação nutricional para coletividades. Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. Nutrição e saúde coletiva. Nutrição materno infantil. Nutrição na gravidez. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. O exercício da profissão de nutricionista.
Os nutrientes e seu metabolismo: fundamentos básicos em nutrição humana. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. Planejamento de cardápios para escolares. Planejamento de um lactário. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Recomendações nutricionais: conceito, uso e aplicação das DRI's.
Regulamentação da profissão de nutricionista. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN.
Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química, características organolépticas, os grupos alimentares, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.
Terapia de Nutrição Enteral: indicação, técnica de administração, preparo, distribuição, seleção e classificação das fórmulas enterais.
Terapia Nutricional em condições específicas: Desnutrição, Doenças Gastrointestinais, Doenças Crônicas Não transmissíveis (Diabetes, Hipertensão e Obesidade), Doenças Renais, Doenças Hepáticas, HIV/AIDS e Neoplasias, Síndromes de Má Absorção, Alergias e Intolerâncias alimentares. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral.
Política Nacional de Vigilância em Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente; Programa Saúde na Hora.

ODONTÓLOGO
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução CFO-118/2012 (Código de Ética Odontológica). Lei Federal nº 5.081/1966 (Regula o Exercício da Odontologia).
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
Cadernos de Atenção Básica: Saúde Bucal.
Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria n° 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).
Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas n° 13/2022, n° 14/2022, n° 15/2022, n° 16/2022, n° 18/2022, n° 22/2022 e n° 23/2022 do Ministério da Saúde.
Anatomia bucal e dentária: Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente.
Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Psicologia na Odontologia. Odontologia Legal e Bioética. Biossegurança em Odontologia.
Patologia: Doença cárie; Etiologia; Níveis de evolução, Doença periodontal; Etiologia; Níveis de evolução, Exame geral do paciente, Anamnese, Exames laboratoriais, Exame do paciente em Odontologia; Exame extra bucal; Exame intra bucal; Exame clínico de tecidos moles; Exame clínico dos elementos dentários; Exame radiológico dos elementos dentários; Exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários Exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários, Diagnóstico; Diagnóstico extra bucal; Diagnóstico intra bucal; Diagnóstico das lesões em esmalte; Diagnóstico das afecções do complexo dentina-polpa; Diagnóstico pulpar; Diagnóstico das afecções dos tecidos de suporte dos elementos dentários; Diagnóstico das lesões de origem endodôntica; Diagnóstico das lesões de origem periodontal; Diagnóstico das lesões de origem endodôntico/periodontal, Promoção e prevenção da saúde em Odontologia.
Odontologia Geral: Técnicas de anestesia regional em Odontologia; Considerações anatômicas; Técnicas de anestesia maxilar; Técnicas de anestesia mandibular, Princípios de Cirurgia; Princípios de Assepsia; Princípios de cirurgia, Princípios de exodontia; Instrumental cirúrgico; Princípios de exodontia não complicada; A fórceps; A alavanca; Princípios de exodontia complicada. Retalho ou técnica aberta. Dentes retidos; Indicações; Contraindicações; Sistema de classificação; Exame radiográfico; Técnica Cirúrgica; Controle pós-operatório. Princípio da abordagem e prevenção das infecções odontogênicas, Traumatismo dentário, Doenças odontogênicas do seio maxilar, Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia, Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia, Implantes contemporâneos em Odontologia, Proteção do complexo dentina polpa, Tratamento das lesões em tecidos duros sem preparo de cavidades-tratamento não invasivo, Tratamento endodôntico-obturações de canais, Restaurações com materiais provisórios, Restaurações com cimentos de ionômero de vidro, Restaurações com amálgamas, Restaurações com resinas compostas, Prótese; Prótese fixa; Prótese parcial removível; Prótese total.

PROFESSOR DE ARTES
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Manifestações artísticas. Construção do Conhecimento. As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. Características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar.
Arte da Pré-história à Idade Média - Arte das civilizações antigas. Arte das civilizações orientais. Arte da antiguidade clássica greco-romana. Arte medieval cristã: arte paleocristã, estilos bizantino, romântico e gótico.

Metodologia do Ensino de Arte: Relações entre metodologia, conteúdo e prática de ensino. O método como parte do processo de planejamento do ensino de arte. Análise de abordagens metodológicas para o ensino de artes visuais.
História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte. Arte nas instituições de ensino superior. Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias.
Processos de criação Artística: Desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa. Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto; linha, massa, textura, volume, composição, valor tonal, cor, luz e sombra.
Ensino de Arte: metodologias e abordagens no ensino da arte; avaliação em arte; plano de aula. Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento. Sentido de Ensinar Arte na Escola. Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes. Artes visuais e percepção visual. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais. A construção do conhecimento em arte.
Artes contemporâneas: A produção artística como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas. As artes plásticas, a música, o teatro e a dança em diferentes contextos e momentos históricos; história da arte brasileira; arte e cultura indígena; arte e cultura afro-brasileira; arte contemporânea e suas novas tecnologias. A cidade enquanto espaço de produção de sentidos e significados.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Biotecnologia e qualidade de vida do homem.
Citologia: a química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas: estrutura, papel biológico e importância na preservação da vida. Teoria celular. A vida nas células: membrana celular; citoplasma; núcleo (divisão celular). Metabolismo celular: energia e controle; metabolismo energético (respiração aeróbia, anaeróbia, fotossíntese e quimiossíntese).
Histologia: animal e vegetal.
Fisiologia Humana: Nutrição e digestão; respiração; circulação; excreção e osmorregulação; sistemas integradores: sistema endócrino e sistema nervoso; órgãos dos sentidos; sustentação e os movimentos do corpo.
A continuidade da vida: formas de reprodução e fecundação; reprodução humana, métodos anticoncepcionais, IST e AIDS; etapas do desenvolvimento embrionário humano; intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, congelamento de embriões, clonagem.
A diversidade dos seres vivos: classificação dos seres vivos; características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, protozoários helmintos; características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas.
Hereditariedade: composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; código genético e mutação, permuta gênica; leis de Mendel; grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; heranças autossômicas e ligadas ao sexo, restrita ao sexo e influenciada pelo sexo; interação gênica; pleotropia; splicing gênico; epigenética; genética de populações.
Evolução: origem da vida: história evolutiva da Terra; origem da vida: experimento de Redi, teoria de Oparin e Haldane, experimento de Miller e Urey; panspermia cósmica, evolução química, mundo RNA; teorias evolutivas (fixismo, lamarckismo, e darwinismo); evidências da evolução; teoria sintética da evolução; origem das espécies; evolução do homem.
Ecologia: habitat e nicho ecológico; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; ciclos biogeoquímicos; relações entre os seres vivos; relacionamento dos seres vivos com o meio: adaptações morfológicas e fisiológicas; camuflagens e mimetismos. Dinâmica de populações; distribuição e caracterização dos grandes biomas; ênfase nos ecossistemas brasileiros; sucessão ecológica; interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Futebol, badminton, beisebol e Lacrosse.
Esportes individuais: Atletismo (corridas, saltos, arremessos e lançamentos), natação, tênis, lutas (judô, capoeira, ciclismo, jiu-jitsu).
Fundamentos e técnicas de Ensino. Psicologia da Educação e do Esporte, Aprendizagem Motora, Desenvolvimento Motor, Metodologia do Ensino da Educação Física.
História da Educação Física no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais.
Educação Física e a escola: Avaliação em Educação Física. Organização e legislação do ensino da Educação Física. Aprendizagem e desenvolvimento motor: conceitos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas.
A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. A Educação Física e a pluralidade cultural. Atividade Física/Movimento Humano/Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano/Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Materiais e equipamentos indispensáveis da Educação Física. A importância do Jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular.
Desportos: regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos.
Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades.
Ginástica e Recreação: Atividades Recreativas, Ginástica Atividades Escolares, Ritmo e dança. Ginásticas de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural; ginástica olímpica e rítmica desportiva.
Organização de eventos esportivos; dimensão social do esporte. Princípios norteadores da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. Educação Física e Educação Especial.
Fisiologia do Exercício: efeitos fisiológicos decorrentes da prática de atividades físicas a curto e longo prazo.
Anatomia: conceitos básicos sobre estruturas musculares e ósseas. Cinesiologia, Primeiros Socorros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais.
História da Educação Infantil. Concepções de criança, infância e Educação Infantil. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais na Educação Infantil.
Fundamentos da Educação Infantil: Cuidados e primeiras aprendizagens. Fazeres na educação infantil. Currículo na Educação Infantil. Projetos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil.

Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. Família e instituição: Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; O cuidar e o educar; O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro.
Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente.
Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil: Recreação; Comportamento Infantil; Identidade e autonomia; Psicomotricidade. Blocos lógicos. Brincadeiras e jogos.
Práticas artísticas na Educação Infantil Desenho Infantil e Literatura Infantil, principais livros de literatura infantil. A arte e a musicalidade na Educação Infantil. Movimento e corporeidade na Educação Infantil. Conteúdos e Métodos da Educação Infantil: Alfabetização; Matemática na educação infantil.
Política Nacional de Alfabetização. Articulação da escola com a sociedade contemporânea. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento.
O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. A prática docente e as necessidades da educação atual. Interação professor/aluno: o papel de cada um.
Alfabetização e letramento na educação infantil. Documentação Pedagógica.
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil: Resolução nº. 5, de 17 de dezembro de 2009 do CNE) e Indicadores da Qualidade na Educação Infantil.
Tendências e Concepções pedagógicas. Projeto Político Pedagógico.
Fundamentos da Educação: Pensadores da educação e história da educação. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática. Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação. Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas. Educação e Relações Étnico-raciais.
Estudo do desenvolvimento e aprendizagem, com ênfase na infância. A constituição do currículo como campo de estudos: diferentes teorias/concepções de currículo. Currículo e conhecimento escolar. Cultura escolar e currículo. Currículo e culturas: identidade e diferença. Relações de gênero, sexualidade e étnico-raciais no currículo. Políticas curriculares no âmbito nacional, estadual e local. Materiais didáticos na efetivação do currículo. Estudo das teorias basilares da educação e seus desdobramentos contemporâneos. Disputas entre antigos e modernos. Formação humana entre indivíduo e sociedade. Educação: igualdade e liberdade. Pensamento pedagógico brasileiro. O histórico da didática e o processo de escolarização. A constituição da didática nas práticas de ensino no contexto da escolarização brasileira. As diversas funções da docência: o ensino, a organização da aula e da escola, as atividades coletivas e a relação com o contexto social. O conhecimento escolar e a prática pedagógica.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição: Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. O cuidar e o educar; O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro.
Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente.
Jogos, brinquedos e brincadeiras: Recreação; Comportamento Infantil; Identidade e autonomia; Psicomotricidade.
O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. Planejamento, organização e estratégias de ensino-aprendizagem.
Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. A construção do conhecimento e a avaliação. O que, por que, como, com que avaliar o aluno dos Anos Iniciais. A prática docente e as necessidades da educação atual.
Práticas artísticas, alfabeto e número nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Desenho Infantil; Literatura Infantil; Alfabetização, literacia e numeracia; Sistema de escrita alfabético-ortográfico. Como as crianças aprendem a ler e a escrever. Compreensão e valorização da cultura escrita; Apropriação do sistema de escrita; Leitura e produção de textos escritos; Desenvolvimento da oralidade. Gêneros textuais orais e escritos. Práticas de linguagem oral e escrita; diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais. Papel dos jogos e brincadeiras. Blocos lógicos. Os campos conceituais da Matemática: numéricos algébricos, geométricos e tratamento da informação; Cognição matemática, numeracia e matemática básica. Habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais. Conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte. Conteúdos de vida cidadã/ temas transversais.
Base Nacional Curricular Comum. Diretrizes Curriculares Nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Tendências e Concepções pedagógicas. Projeto Político Pedagógico.
Fundamentos da Educação: Pensadores da educação e história da educação. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática. Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação. Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas. Educação e Relações Étnico-raciais.
Estudo do desenvolvimento e aprendizagem, com ênfase na infância. A constituição do currículo como campo de estudos: diferentes teorias/concepções de currículo. Currículo e conhecimento escolar. Cultura escolar e currículo. Currículo e culturas: identidade e diferença. Relações de gênero, sexualidade e étnico-raciais no currículo. Políticas curriculares no âmbito nacional, estadual e local. Materiais didáticos na efetivação do currículo. Estudo das teorias basilares da educação e seus desdobramentos contemporâneos. Disputas entre antigos e modernos. Formação humana entre indivíduo e sociedade. Educação: igualdade e liberdade. Pensamento pedagógico brasileiro. O histórico da didática e o processo de escolarização. A constituição da didática nas práticas de ensino no contexto da escolarização brasileira. As diversas funções da docência: o ensino, a organização da aula e da escola, as atividades coletivas e a relação com o contexto social. O conhecimento escolar e a prática pedagógica.

PROFESSOR DE ESPANHOL
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Gramática: alfabeto, consoantes, vogais, ditongos, tritongo, contrações, regras sobre uso do artigo, uso do Lo(a), substantivos, adjetivos, formação de plural, gêneros: possessivo e demonstrativo, numeral, apócope, regras de eufonia, acentuação, pronomes pessoais, relativos interrogativos, grau do adjetivo, heterogenéricas, heterosemânticas, heterotônicas, concordância, conjunções, interjeições, advérbio, modos adverbiais, emprego de muito - muito de, preposição, uso do "onde", conjugações, modo e tempos verbais, vozes verbais, verbos auxiliares, verbos regulares e irregulares, irregularidades próprias, irregularidades especiais, formação dos tempos derivados, verbos defectivos e verbos reflexivos.

Ensino da Língua Espanhola: Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Espanhol, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Geografia: A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia.

Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica. Coordenadas geográficas. Sistemas de projeções. Fusos horários e escalas.

O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo.

A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil.

O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. O relevo submarino e a morfologia litorânea.

Os recursos hídricos: sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características.

A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo.

A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico: A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população.

Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Pré-História: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais.

História Antiga: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade.

História Moderna: A Expansão Marítima Europeia. Revolução Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. 5. Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norte americana e a luta contra o terrorismo.

História Contemporânea: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e o Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial.

História do Brasil: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade.

História do Rio Grande do Sul: sociedade indígena e missioneira. Período colonial, período imperial, período republicano. O RS na atualidade.

Relação entre a sociedade, economia e o meio ambiente, em diferentes momentos da História do povo do Mundo e do Brasil.

A história do ensino de História no Brasil e as propostas curriculares para o ensino de História para os anos finais do ensino fundamental: planejamento; metodologia e avaliação - marcos legais: Lei nº 9.394/1996; Lei nº 10.639/2003; Lei nº 11.645/2008; Base nacional curricular comum - História 5ª a 8ª série; Multieducação e Orientações Curriculares de História.

África e Ásia: aspectos geográficos, políticos, econômicos, cultural e religioso dos países asiáticos e africanos: da origem à atualidade.

Conflitos no mundo árabe: confronto entre palestinos e israelenses - passado e presente; resistência e lutas pela independência das nações africanas; guerras entre as nações africanas no período pós-colonial.

Corpo teórico conceitual da História: concepções historiográficas, métodos, conceitos fundamentais, fato histórico e noções temporais; as fontes históricas. Teorias da história e as metodologias de pesquisas, os caminhos para estudar, ensinar e compreender a história. Conceitos de Práticas e propostas pedagógicas, relacionadas ao conteúdo de história.

História do Município e sua relação com a História do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul.

Didática e prática do ensino de História: análise de historiografias e diretrizes legais, metodologias e processo de formação profissional.

PROFESSOR DE INGLÊS

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Reading Comprehension. Simple and compound sentences: Noun clauses; Relative clauses; Clause combinations - coordinators and subordinators; Conditional sentences; Nouns: Compound nouns; Countable/ uncountable nouns; Articles. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation.

Língua Inglesa: Gramática: fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. O processo ensino-aprendizagem na Língua Inglesa. Prática pedagógica do ensino da Língua Inglesa: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de Língua Inglesa. Artigos e seus usos correto. Substantivos: Plural dos substantivos; Gênero dos substantivos; Uso do "Genitive case" ('s). Adjetivos: demonstrativos; indefinidos; comparativos e superlativos - Formas regulares e irregulares; possessivos. Pronomes: pronomes pessoais; possessivos; pronomes indefinidos; Pronomes relativos. Formas verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos: Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Future tense (will); Near Future (going to); Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; - Present Perfect Continuous; Past Perfect; Conditionals; Conditional With " would".Concordância verbal. Estrutura própria de algumas orações, como: Conditional Sentences; Reported Speech; Passive Voice. Estrutura das orações interrogativas e negativas. Advérbios: advérbios de frequência. Preposições. Conjunções.

Ensino da Língua Inglesa: Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum.
Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica.
Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações.
Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.
Matriz, determinante e sistemas lineares.
Análise Combinatória: Permutação, Anagramas, Arranjo, Combinação.
Probabilidade.
Estatística: Medidas de tendência central e Medidas de dispersão.
Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda.
Razão e proporção, regra de três, porcentagem.
Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área.
Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume.
Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola.
Números Complexos.
Polinômios e Equações algébricas.
Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral.
Raciocínio lógico.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Língua Portuguesa: Leitura e compreensão de textos; Estruturação do texto: Ideias principais e secundárias; Relação entre ideias; Ideia central e intenção comunicativa; Tipologia Textual; Gêneros Textuais; Efeitos de sentido; Figuras de Linguagem; Recursos de argumentação; Elementos de coesão e coerência textuais.
Léxico: Significação das palavras e expressões no texto; Substituição de palavras e expressões no texto; Estrutura e formação de palavras; Fonologia: Conceito de fonemas; Relações entre fonemas e grafias; Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: sistema oficial vigente; Acentuação gráfica e acentuação tônica.
Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: emprego e flexões; Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período; Coordenação e subordinação: Emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos; Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; Relações morfossintáticas; Orações reduzidas: classificação e expansão; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Paralelismo de regência; Ambiguidades; Vozes verbais e sua conversão; Sintaxe de colocação; Emprego e valor dos modos e tempos verbais; Emprego do infinitivo; Emprego do acento indicativo de crase; Sinais de pontuação.
Literatura: conceitos básicos. Gêneros literários: classificação dos gêneros literários, gênero lírico, épico ou narrativo e dramático. Estilística: versificação – metrificação, ritmo e estrofes, rimas, poemas de forma fixa. Movimentos literários: Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Simbolismo, Parnasianismo, Naturalismo, Realismo, Vanguardas Europeias, Modernismo, Modernismo: Concretismo e Modernismo: Tendências contemporâneas. Teoria literária.

PSICÓLOGO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público. Resolução CFP Nº 010/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo).
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06).
Psicologia: Psicopatologia. Abordagens Psicoterápicas. Avaliação Psicológica. Psicologia do Desenvolvimento. Psicopedagogia. Psicologia Cognitiva. Teorias da Personalidade. Psicologia do Trabalho. Psicologia Social. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética do Psicólogo. Diagnóstico Clínico de acordo com o CID-11 e DSM-V.
Produção científica em psicologia no Brasil, através das revistas científicas/acadêmicas. Manuais de testes e instrumentos psicológicos atualmente validados pelo Conselho Federal de Psicologia pelo SATEPSI.
Psicologia Escolar e Assistencial. Psicologia e ação social. Subjetividade e constituição do sujeito.
Psicologia social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; psicoterapia de grupo e orientação familiar. Trabalho com famílias: história social da família; sistema familiar, características e funções sociais; convivência familiar; família, vulnerabilidade social, redes sociais e políticas públicas. Adoção e acolhimento provisório de crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no rompimento dos laços afetivos. Estratégias de intervenção psicológica com famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e população LGBT. Atuação em situações de trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Desenvolvimento comunitário e protagonismo social. Psicologia em interface com a Justiça. Institucionalização e desinstitucionalização familiar, configuração atual e efeitos. Norma, disciplina, controle e poder. Violência familiar, contexto de risco e proteção social. Violência sexual. Rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Criminalização e produção de subjetividades. Droga, assistência e cidadania.
Psicopatologia: aspectos socioculturais e históricos que impactam na saúde mental e nos processos de subjetividade. Reforma psiquiátrica e atenção à saúde mental. Estratégia de Redução de Danos. Técnicas e instrumentos de avaliação psicológica em contextos sociais. Resolução de conflitos. Assertividade e habilidades sociais. Gestão de pessoas e redes de trabalho. Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em atenção psicossocial.
Psicologia na Assistência Social: Nota técnica do CFP (2016) com parâmetros para a atuação do Psicólogo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Plano Decenal de Assistência Social. Controle Social. Participação Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Trabalho Social com Famílias. SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Orientações Técnicas sobre o PAIF e o PAEFI. Atendimento no SUAS às

famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas.
Publicações do CFP: Cartilha Psicologia e Serviço Social na Educação Básica: Lei 13.935; Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Cartilha Avaliação Psicológica 2022; Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Medidas Socioeducativas; Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no CRAS/SUAS; Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) nos Programas e Serviços de IST/HIV/aids; Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Atenção Básica à Saúde; Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica; Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em políticas públicas de álcool e outras drogas. Disponível em: *https://site.cfp.org.br/publicacoes/*

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria n° 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).
Indicadores Previne Brasil: Normas Técnicas n° 13/2022, n° 14/2022, n° 15/2022, n° 16/2022, n° 18/2022, n° 22/2022 e n° 23/2022 do Ministério da Saúde.
Doenças de notificação compulsória: Portaria de Consolidação n° 4/GM/MS, e atualizações.
Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais.
Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas aos fundamentos de enfermagem.
Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia.
Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade.
Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia.
Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes e tratamento.
Sistematização da Assistência de Enfermagem.
Administração e Gestão dos serviços de saúde. Cuidados e procedimentos gerais desenvolvidos pelo profissional de Enfermagem. Assistência de enfermagem em prevenção e controle de doenças infectocontagiosas. Assistência de enfermagem em Pré-natal e Puerpério.
Atendimento à saúde da criança em sua integridade.
Cuidados de enfermagem: em administração de medicamentos, cálculos e doenças, uso de cateteres, drenos, sondas, feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais.
Educação Permanente. Legislação em enfermagem. Legislação básica do SUS.
Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais.
Calendário nacional de vacinação. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde. Programa Nacional de Segurança do paciente.
Política Nacional de Humanização. Suporte Básico e Avançado de Vida em Pacientes Adultos e Pediátricos.
Atendimento Pré-Hospitalar. Suporte Básico e Avançado de Vida no Trauma. Diagnóstico de Enfermagem. Coleta de Exames Laboratoriais.
Assistência e procedimentos de enfermagem em exames: Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente.
Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como clínica-cirúrgica, urgência e emergência ao paciente crítico.
Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo de administração de medicamentos e soluções, bem como suas características e efeitos.
Prevenção de acidentes e primeiros socorros.
Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde, Sistema Único de Saúde, Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica, funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde, educação em saúde, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, vigilância e prioridades em saúde, humanização da assistência à saúde, ações e programas de saúde (criança, adolescente, mulher, homem e idoso), ISTs, saúde mental, doenças infectocontagiosas, doenças crônicas comuns na atenção básica, imunizações, prevenção e combate às doenças, direitos do usuário da saúde, segurança do trabalhador em saúde.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Conhecimentos básicos: Organização básica de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conhecimentos de linguagens de programação, compiladores e interpretadores. Representação de dados numéricos, textuais e estruturados; aritmética computacional. Estruturas de dados.
Sistemas operacionais: Funções básicas, comandos, gerenciamento de arquivos, gerenciamento de usuários, recursos e permissões. Instalação e manutenção. Gerenciamento de serviços e processos. Uso de Shell Scripts. Aspectos de segurança e integridade. Debian 8.x e posteriores. Windows Server 2012 e posteriores.
Redes de computadores: Topologia, equipamentos, cabeamento, conceitos de segurança. Aspectos de confidencialidade, disponibilidade e integridade. Vulnerabilidade e risco e ameaça. Gestão de política de segurança da Informação (ISO/IEC 27001 e 27002); Classificação da informação; Código malicioso (malware) – Vírus, worms, cavalos de tróia, spyware, bots, adware, keyloggers, backdoors e rootkits. Criptografia: criptografia de chave pública (assimétrica); criptografia de chave secreta (simétrica); certificados digitais; assinaturas digitais; hashes criptográficos. Controle de acesso: autenticação, autorização e auditoria; Controle de acesso baseado em papéis (RBAC); autenticação forte (baseada em dois ou mais fatores); single sign-on. Noções de segurança em redes: filtragem de tráfego com firewalls ou listas de controle de acesso (ACL), proxy e proxy reverso; ataques de negação de serviço (DoS) e ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS); sistemas de detecção de intrusão (IDS) e sistemas de prevenção de intrusão (IPS); protocolos SSL e TLS.
Cabeamento Estruturado: teste de canal e de link dedicado; categorias (5e, 6 e 6a) de cabo de par trançado, tipos de cabo de fibra óptica (multimodo e monomodo). RouterBoards: funcionalidades, instalação, manutenção e operação. Switches Gerenciáveis: características, configuração e funcionalidades. Redes WI-FI.
Tecnologias web: Servidores Web (Apache e IIS). SOAP e REST. Linguagens de marcação: XML, HTML, XHTML e DHTML. CSS. Ajax. Tecnologias de multimídia e hipermídia. WebServices: implementação, padrões, operação. Conhecimentos de MS IIS 6.0 e superiores, Apache versão 2.x, Tomcat 8.x e superior. JBoss AS 7.x e superiores. Glassfish 4.x e superior.

VIGILANTE SANITÁRIO
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Decreto Estadual nº 23.430/1974 - Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública no Estado do Rio Grande do Sul.
Legislação Municipal Ambiental: Lei n° 1.442/2009 (Política de Meio Ambiente).

Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei n º 8.142/1990 (participação da comunidade e transferências intergovernamentais); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde); NOB-SUS/96 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde); NOAS-SUS 01/2002 (Norma Operacional da Assistência à Saúde). Disponível em: <*http://saudelegis.saude.gov.br*>
Lei Federal nº 6437/1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.
Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada n° 44/2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.
Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada n° 216/2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada n° 275/2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.
Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada n° 502/2021. Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.
Portaria do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde n° 888/2021. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria n° 326/1997. Aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicos-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.
Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul. Portaria n° 763/2021. Regulamento técnico para as boas práticas na manipulação e comercialização de alimentos em açougues e fiambrerias no Estado do Rio Grande do Sul.
Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul. Portaria n° 940/2022. Estabelece o regulamento técnico para licenciamento de Estabelecimentos de Educação Infantil.
Saneamento Básico e Vigilância Sanitária: Competências administrativas e legislativas para a vigilância sanitária; Sistema Nacional de Vigilância; Administração Pública e vigilância Sanitária e Processo Administrativo Sanitário (PAS); Procedimentos Operacionais Padronizados de Boas Práticas para serviços de alimentação sobre os seguintes itens: Higienização de instalações, equipamentos e móveis; Controle integrado de vetores e pragas urbanas; Higienização do reservatório e Higiene e saúde dos manipuladores.

ANEXO III
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____ Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )			
( ) Paraplegia	( ) Triplegia	( ) Paraparesia	( ) Triparesia
( ) Monoplegia	( ) Hemiplegia	( ) Monoparesia	( ) Paralisia Cerebral
( ) Tetraplegia	( ) Tetraparesia	( ) Hemiparesia	( ) Amputação ou Ausência de Membro
( ) Ostomia	( ) Nanismo	( ) Membros com deformidade congênita	
( ) Membros com deformidade adquirida			
b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( )			
( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis			
( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis			
( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis			
( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis			
c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( )			
( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível			
( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção			
( ) Visão monocular			
d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ( )			
Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.			
e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ( )			
Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo			
CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:			
( ) Acesso Facilitado	( ) Apoio para perna	( ) Uso de Prótese	( ) Uso de almofada
( ) Mesa e Cadeira especial	( ) Sala próxima ao banheiro	( ) Implante ou dispositivo fixo no corpo	
( ) Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta		( ) Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24)	
( ) Uso de Reglete	( ) Transcritor	( ) Ledor	( ) Uso de Lupa
( ) Uso de Prótese Auditiva	( ) Tempo Adicional	( ) Intérprete de Libras	( ) Leitura Labial

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____
Grau ou nível da deficiência: _____
Idade do diagnóstico da deficiência: _____Idade Atual: _____
Histórico da patologia: _____
Data da emissão deste documento: _____

_____
Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital do Concurso Público	07/06/2024
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público	07 a 14/06/2024
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	18/06/2024
Período de inscrições pela internet, através do site: *www.legalleconcursos.com.br*, até 18h	07/06 a 08/07/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	07 a 14/06/2024
Disponibilização de consulta ao resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/06/2024
Período de recursos - resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrições	20 a 24/07/2024
Disponibilização de consulta ao resultado oficial da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/06/2024
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	08/07/2024
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	09/07/2024
Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova	16/07/2024
Período de recursos - homologação das inscrições	17 a 19/07/2024
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	26/07/2024
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	30/07/2024
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	30/07 a 18/08/2024
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	18/08/2024
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	19/08/2024
Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	20 a 22/08/2024
Período de vistas da Prova-Padrão	20 a 22/08/2024
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	28/08/2024
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	28/08/2024
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	28 a 30/08/2024
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	29/08 a 02/07/2024
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	06/09/2024
Convocação para a Prova de Títulos	06/09/2024
Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos)	11 a 13/09/2024
Publicação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	23/09/2024
Período de vistas do Formulário Eletrônico de Títulos	23 a 25/09/2024
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos	24 a 26/09/2024
Publicação das Notas Oficiais da Provas de Títulos	02/10/2024
Convocação para Sorteio Público de Desempate (se necessário)	02/10/2024
Realização do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	04/10/2024
Divulgação do Resultado do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	04/10/2024
Homologação dos Resultados Finais	A partir de 08/10/2024

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:3A389094

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 EDITAL N° 01, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 09.124.319/0001-01, com sede à Rua Dona Leonor, nº 106 (Plenário Antônio Pascoal Galliard Costa) e Rua Marcelo Gama, nº 257 A (Secretaria), Centro, representado pelo Presidente, Sr. Volmir Lisboa Vieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Legalle Concursos Ltda. e pela Comissão do Concurso.

1.2. A seleção para o cargo presentes nesse Edital compreenderá a seguinte fase, de responsabilidade da Legalle Concursos Ltda.:
a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo.

1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada na cidade de Tavares/RS.
a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 1.776/2014 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais); à Lei Municipal nº 1.281/2006 (Plano de Carreira da Câmara Municipal de Vereadores); e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO CARGO
2.1. O cargo que faz parte do presente Concurso Público pode ser verificado na Tabela abaixo:

Nº	Cargo(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico (janeiro/2024)
01	Agente Administrativo	01 + CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo.	35h	Padrão 02/Classe A R$ 2.414,86

2.2. As atribuições do cargo encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Os concursos para provimento de cargo público destinarão, na forma da Lei Municipal n° 1.259/2006 e suas alterações, 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

3.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão as vagas no cargo ordinariamente oferecidas no Concurso Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à nomeação dentro da Ampla Concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

3.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e na Lei Federal nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.
c) O laudo acima descrito (item b) deverá ser enviado no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.
d) O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
e) O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

3.8 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será publicada, por meio de edital, no site da Legalle Concursos Ltda., na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

3.9. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.10. A inobservância do previsto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.11. O candidato que se declarar com deficiência no ato de inscrição e não enviar o laudo não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.12. A situação da pessoa com deficiência aprovada será avaliada por Comissão Especial, composta por técnicos ou médicos designados pela Câmara de Vereadores, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do emprego pleiteado.

3.13. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos Ltda., o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. O valor da taxa de inscrição é de R$ 90,00 (noventa reais).

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.6. O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicos e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de edital, no site da Legalle Concursos Ltda., conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo IV deste edital.

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento no prazo previsto e conforme instruções presentes e no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Dona Leonor, nº 106 (Plenário Antônio Pascoal Galliard Costa) e Rua Marcelo Gama, nº 257 A (Secretaria), Centro, Tavares/RS, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, em dias úteis.

4.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual irá se inscrever.

4.15. Somente será permitida uma inscrição por CPF/candidato. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.
a) As provas Teórico-Objetivas serão realizadas no Turno da Tarde para o cargo de Agente Administrativo.

4.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

4.17. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.18. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

4.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Concursos Públicos.

4.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos Ltda. o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

4.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.23 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
4.23.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Federal n° 13.656, de 30/04/2018, com análise realizada pela Legalle Concursos Ltda..

4.23.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da solicitação de isenção, bem como o correto envio da respectiva documentação.

4.23.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no período estabelecido no cronograma do Anexo IV deste Edital, enviar de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*, a documentação respectiva, conforme o caso:

4.23.4. Da PESSOA PERTENCENTE A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:
a) Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, emitido através de consulta no endereço eletrônico do Consulta Cidadão - Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: *https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao*, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ato de inscrição.
b) Considera-se família de baixa renda aquela que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, conforme Decreto Federal n° 11.016/2022.

4.23.5. Da PESSOA DOADORA DE MEDULA ÓSSEA:
a) Declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.

4.23.6. O envio da documentação referente à solicitação de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação a seu destino ou a realização dos procedimentos, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.23.7. O candidato que não enviar a documentação adequada, e de forma legível, não terá o seu pedido de isenção deferido.

4.23.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

4.23.9. A Legalle Concursos Ltda. consultará o órgão gestor do CadÚnico e/ou do REDOME para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.23.10. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.23.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não seguir as instruções presentes neste Edital, assim como apresentar documentos e/ou informações inverídicas.

4.23.12. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.23.13. Na data prevista para disponibilização do resultado da solicitação da isenção, o candidato poderá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*, para conferir a sua situação, não havendo divulgação nominal dos isentos a fim de salvaguardar sua condição social.

4.23.14. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma do Anexo IV deste Edital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*, interpor recurso quanto ao resultado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.23.15. A Legalle Concursos Ltda. não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.23.16. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.23.17. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.23.18. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.23.19. O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo IV deste Edital.

4.23.20. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma do Anexo IV deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:
a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, laudo médico conforme Anexo III, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

5.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:
a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;
c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;
d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
d.1) Necessidades Físicas – Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;
d.2) Necessidades Visuais – Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;
d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;
d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional; Realização de prova após o pôr-do-sol por motivo religioso (nesta situação, o candidato deverá apresentar declaração de líder religioso afirmando que o mesmo faz parte da comunidade religiosa).

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, no ato de inscrição assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado.

5.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos Ltda. não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.6. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7. A Legalle Concursos Ltda. não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

5.9. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada quando de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos Ltda., o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.10. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista.

5.11. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.13. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições.

5.14. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no cronograma do Anexo IV, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DA ETAPA DO CONCURSO

6.1. A etapa do Concurso Público é composta conforme a Tabela a seguir:

a) Para o cargo de Nível Médio com Prova Teórico-Objetiva – Agente Administrativo.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	08	2,5	1	50% 50,0	100,0
	Matemática	04	1,5	1		
	Informática	04	2,5	1		
	Conhecimentos Gerais / Atualidades	04	2,0	1		
	Legislação	10	1,5	1		
	Conhecimentos Específicos	10	4,1	5		

6.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

6.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

6.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição das Tabelas do item 6.1 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

7.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

7.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.
a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*.

7.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

7.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

7.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

7.11. A Legalle Concursos Ltda. disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

7.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.
a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por edital específico.

7.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):
a) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova, conforme cada área do conhecimento/conteúdo presente nas Tabelas do item 6.1.;
b) 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

7.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos e cumulativamente obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da área do conhecimento/conteúdo de Conhecimentos Específicos.
a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Concurso Público.
b) Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

7.17. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos Ltda., na data provável conforme cronograma do Anexo IV deste Edital.

7.18. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo IV deste Edital para fazê-lo.

7.19. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*.

7.20. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

7.21. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.22. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.23. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.24. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.25. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.26. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.27. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.28. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa e do documento de identidade original.
a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.

7.29. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).

7.30. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

7.31. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.32. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos Ltda. poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.

7.34. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.35. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcada para o início das provas.

7.36. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

7.37. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.38. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de questões após transcorrido 01 (uma) hora de prova.

7.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.40. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Concurso Público.

7.41. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.42. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido).
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.43. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

7.44. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.45. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.46. A Legalle Concursos Ltda. não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.47. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos Ltda. poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.48. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
q) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.49. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos Ltda. tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.50. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.51. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.52. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

7.53. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos Ltda., conforme o caso, e perante a Câmara Municipal de Vereadores, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO
8.1. A nota final no concurso será a soma das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva, conforme prova aplicada para o cargo.

8.2. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público.

8.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência e classificados no concurso, serão publicados em lista à parte no edital de Homologação de resultados finais.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
c) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
d) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
e) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
f) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
g) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva;
h) Maior pontuação na área/conteúdo de Informática da prova teórico-objetiva;
i) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Gerais / Atualidades da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);
j) Maior idade, apurado em ano, mês e dia;
k) Sorteio Público, a ser convocado por Edital específico.

9.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do item 9.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.
a) Para fins de comprovação da função citada no item 9.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA A POSSE
10.1. A nomeação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à nomeação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto à Câmara.

10.2. O candidato nomeado deverá comparecer à Câmara Municipal de Vereadores para posse no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, prorrogados por igual período, sendo o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício contados da data da posse, sob pena de revogação da nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

a) A comunicação aos candidatos será feita através de publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal de Vereadores, assim como de forma individual através de telefone, carta registrada (AR) e e-mail, os quais devem ser mantidos atualizados.

10.3. O candidato deverá apresentar, no ato de nomeação, os documentos a seguir relacionados:
a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
g) PIS/PASEP;
h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
k) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
l) Declaração atualizada dos respectivos bens;
m) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pela Câmara de Vereadores;
n) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
o) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
p) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
q) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
r) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
s) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "regular", realizada através do site *https://consultacadastral.inss.gov.br*, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
t) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

10.4. A Câmara Municipal de Vereadores reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do cargo. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público.

10.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo.

10.6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Vereadores poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público.

11. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
11.1. O prazo de validade do Concurso Público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este concurso público publicados na internet, no site da Legalle Concursos Ltda.: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara: *www.camaratavares.rs.gov.br* e extratos do Jornal Tradição Regional e Diário Oficial da FAMURS.

12.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:
a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
c) Atendimento por correio eletrônico: *contato@legalleconcursos.com.br*;
d) Endereço de correspondência: Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Sala 705, Centro, Caxias do Sul/RS – CEP 95020-460.

12.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital.

12.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2012.

12.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos Ltda.: *https://candidato.legalleconcursos.com.br*, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

12.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Mostardas/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

12.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos Ltda. e pela Câmara Municipal de Vereadores.

VOLMIR LISBOA VIEIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tavares/RS.

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Administrativo
Síntese dos Deveres: Atuar junto à área administrativa da Câmara Municipal e atender às deliberações orgânicas e funcionais da Mesa Diretora, realizando o registro de dados institucionais, no plano interno e externo, em meios físicos e eletrônicos, e os procedimentos administrativos próprios da gestão do Poder Legislativo, a partir da orientação da Presidência.
Exemplos de Atribuições: Confeccionar folhas de pagamentos de servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores; acompanhar o protocolo de proposições legislativas e acompanhar a distribuição e a sua movimentação, a partir de encaminhamentos dados pela Presidência da Câmara Municipal; inserir no sistema legislativo os procedimentos do processo legislativo das proposições em tramitação; atuar junto às sessões plenárias, realizando a ata e providenciando os encaminhamentos deliberados, quanto à parte técnica; providenciar o registro de dados funcionais relacionados aos servidores da Câmara Municipal, por determinação da Presidência; elaborar, a pedido da Presidência da Câmara, minuta de proposição sobre matérias legislativa de iniciativa da Mesa Diretora; acompanhar e providenciar o encaminhamento regimental de protocolos parlamentares relativos a requerimentos, pedidos de informação, convocação de autoridades vinculadas ao Prefeito, indicações, moções e pedidos de providência; inserir em sistemas eletrônicos dados institucionais administrativos e funcionais, para fins de divulgação no portal de transparência da Câmara Municipal; inserir em sistemas eletrônicos dados institucionais da Câmara Municipal para fins de encaminhamento de informações aos órgãos de controle; acompanhar os protocolos de requerimento relacionados a matérias administrativas e institucionais, de Vereadores, de servidores ou de cidadão, providenciando os encaminhamentos determinados pela Mesa Diretora ou pela Presidência da Câmara; providenciar a publicidade no mural da Câmara e em meios eletrônicos, pelo portal de transparência, dos documentos que exijam este procedimento; acompanhar e realizar os procedimentos e os encaminhamentos relacionados com compras, licitações e contratos em que a Câmara Municipal seja parte; acompanhar e realizar os procedimentos e os encaminhamentos relacionados à ouvidoria legislativa; realizar o controle do almoxarifado e patrimônio; realizar outras tarefas administrativas, definidas pela Mesa Diretora, que se alinhem ao núcleo de atribuições descrito neste item.

ANEXO II
PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

PARTE I - CONHECIMENTOS GERAIS

CARGO DE NÍVEL MÉDIO: Agente Administrativo

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.
Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.
Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

MATEMÁTICA
Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.
Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.
Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.
Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.

INFORMÁTICA
Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: Atalhos de teclado; Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar); Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse; Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de Tarefas (Saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar programa e configurar, utilizando as partes da janela, como botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas; Painel de Controle e Lixeira (saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones); Usar as funcionalidades das janelas (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos (localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc.); Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.
Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 365: Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom; Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar

documentos, utilizando as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções; Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos; Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word; Saber usar a Ajuda; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES

Conhecimento Gerais: Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município. Informações sobre artes, esportes, política, economia e cultura.

Meio Ambiente, desenvolvimento sustentável, ecologia e descarte correto de resíduos.

Ciências Naturais, Cultura, Cinema e Generalidades do Município. História e Geografia do Município.

Atualidades: Cenário político brasileiro. Problema de moradia nos grandes centros urbanos. Acessibilidade e o papel das políticas públicas. Intolerância e Xenofobia. Eleições presidenciais. Petróleo e sua importância na política brasileira. Fatos sobre a desigualdade de gênero no Brasil. Desastres ambientais. Crise econômica. Problemas humanitários. Papel do Banco Central. Doenças endêmicas. Questão ambiental. Política econômica. Reforma tributária. Mobilidade urbana. Aquecimento global e efeito estufa. Inteligência artificial. Censo demográfico e seus resultados. Era do antropoceno. O judiciário e o conflito entre os poderes. Desigualdade racial. Expansão dos BRICS. Integração do Mercosul. Globalização. Saúde mental. Alimentação saudável e insegurança alimentar. Uberização do trabalho. Família contemporânea. Desigualdade de gênero.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município (todos os artigos).

Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tavares/RS.

Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Municipal nº 1.776/2014.

Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.

Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

PARTE II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Legislação: Lei nº 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa); Lei nº 12.527/2011 (Regula o Acesso a Informações); Lei Complementar nº 101/2000 (Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal).

Manual de Redação Oficial da Presidência da República - Redação Oficial, Pronomes de tratamento, Padrão Ofício, Memorando, Requerimento, Ata, Técnica Legislativa. Publicações oficiais.

Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Licitação: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento, anulação e revogação da licitação. Modalidades de licitação (Lei n° 14.133/2021). Sanções penais na licitação. Sistema de Registro de Preços (Decreto Federal nº 11.462/2023). Contratos administrativos: conceitos, peculiaridades e interpretação. Formalização do contrato administrativo: instrumento, conteúdo, cláusulas essenciais ou necessárias, garantias para a execução do contrato, modalidades de garantia. Execução do contrato administrativo: direitos e obrigações das partes, acompanhamento da execução do contrato, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução, revisão, suspensão e rescisão do contrato. Principais contratos administrativos. Serviços Públicos: conceito e classificação. Conceito e princípios. Delegação: concessão, permissão e autorização (Leis nº 8.987/1995 e 11.079/2004). Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competência para prestação do serviço. Formas e meios de prestação do serviço. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005) Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992). Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração dos bens públicos. Utilização dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitação administrativa. Atuação no domínio econômico. Controle da administração: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade fiscal. Controle administrativo: conceito e meios de controle. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Administrativo.

Fundamentos da Administração: funções administrativas (planejar, organizar, dirigir e controlar; eficiência, eficácia e efetividade; a tecnologia e sua administração; organogramas; fluxogramas; benchmarking; empowerment; ciclo PDCA); estrutura organizacional (divisão do trabalho; níveis organizacionais; organograma; cadeia de comando; departamentalização; desenho estrutural das organizações); motivação (ciclo motivacional; teorias de processo e conteúdo; motivação, empoderamento e comprometimento); controle (tipos de controle; conceitos de eficiência, eficácia e efetividade; avaliação de programas e projetos governamentais); organização, sistemas e métodos (manualização; gerenciamento por processos - gestão funcional e por processos, cadeia de valor, tipos de processos, níveis de detalhamento de processos, ciclo de gerenciamento de processos, projeto de mapeamento e modelagem de processos, nível de maturidade de processos); processo decisório (estrutura das decisões; tipos de decisão; racionalidade, certeza, risco, incerteza; processo linear e sistêmico; processo de tomada de decisão, técnicas de solução de problemas; ferramentas de diagnóstico - princípio de pareto, diagrama de Ishikawa e diagrama de dispersão; ferramentas de desenvolvimento de alternativas - brainstorming/brainwriting, análise de campos de força, diagrama de árvore de decisão, método cartesiano).

Gestão da Qualidade: abordagens de qualidade, principais autores da qualidade (Walter Shewhart, Ciclo de Deming ou PDCA, Deming, Juran, Feigenbaum, Crosby e Ishikawa), ferramentas de gestão de qualidade (diagrama de causa e efeito, folha de verificação, histograma, gráfico de pareto, diagrama de correlação/dispersão, fluxograma e gráfico de controle); Programa 5S, Six Sigma, Kaizen, Benchmarking; Gerenciamento por diretrizes.

Gerência de Projetos: projetos, desenvolvimento, implantação e documentação de sistemas; conceitos de gerenciamento de projetos; projetos, operações, parte interessadas; grupos de processos (iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle, encerramento); portfólios, programas, projetos e subprojetos; ciclo de vida de projetos (preditivos, adaptativos e híbridos); custos e riscos em projetos, PERT-COM; gestão de riscos (planejar, identificar, análises e respostas). Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK).

Noções de Administração de Materiais: gestão de estoques - custos dos estoques, estoques de segurança, sistemas de controle de estoques; compras - organização e objetivos, parcerias e contratos; centros de distribuição e movimentação física; cadeia de suprimentos.

Arquivamento de documentos, legislação, atos oficiais. Noções de Arquivologia: Glossário dos Documentos Arquivísticos Digitais. Disponível em: *https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-tecnicas*.

Processos Administrativos. Lei Federal nº 9.784/1999 (Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). Fases do processo administrativo (instauração, instrução, relatório, julgamento, recurso, revisão), espécies de processo administrativo. Princípios aplicáveis aos processos administrativos (devido processo legal, contraditório e ampla defesa, legalidade, motivação, oficialidade, gratuidade). Direitos e deveres dos administrados. Processo administrativo disciplinar. Prescrição, anulação, revogação, convalidação.
Qualidade em Atendimento ao Público (online, presencial, por telefone): Ouvidoria. Direito à informação. Comunicabilidade e apresentação. Responsabilidade social. Barreiras à Comunicação. Abordagens de comunicação. Fatores de comunicação (apresentação, cortesia, interesse e atenção, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta, objetividade).

ANEXO III
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____ Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )			
( ) Paraplegia	( ) Triplegia	( ) Paraparesia	( ) Triparesia
( ) Monoplegia	( ) Hemiplegia	( ) Monoparesia	( ) Paralisia Cerebral
( ) Tetraplegia	( ) Tetraparesia	( ) Hemiparesia	( ) Amputação ou Ausência de Membro
( ) Ostomia	( ) Nanismo	( ) Membros com deformidade congênita	
( ) Membros com deformidade adquirida			

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( )
( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis
( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis
( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis
( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis
c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( )
( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção
( ) Visão monocular
d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ( )
Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.
e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ( )
Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo

CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:			
( ) Acesso Facilitado	( ) Apoio para perna	( ) Uso de Prótese	( ) Uso de almofada
( ) Mesa e Cadeira especial	( ) Sala próxima ao banheiro	( ) Implante ou dispositivo fixo no corpo	
( ) Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta		( ) Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24)	
( ) Uso de Reglete	( ) Transcritor	( ) Ledor	( ) Uso de Lupa
( ) Uso de Prótese Auditiva	( ) Tempo Adicional	( ) Intérprete de Libras	( ) Leitura Labial

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____
Grau ou nível da deficiência: _____
Idade do diagnóstico da deficiência: _____Idade Atual: _____
Histórico da patologia: _____
Data da emissão deste documento: _____

_____
Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital do Concurso Público	07/06/2024
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público	07 a 14/06/2024
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	18/06/2024
Período de inscrições pela internet, através do site: *www.legalleconcursos.com.br*, até 18h	07/06 a 08/07/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	07 a 14/06/2024
Disponibilização de consulta ao resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/06/2024
Período de recursos - resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrições	20 a 24/07/2024
Disponibilização de consulta ao resultado oficial da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/06/2024
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	08/07/2024
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	09/07/2024
Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova	16/07/2024
Período de recursos - homologação das inscrições	17 a 19/07/2024
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	26/07/2024
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	30/07/2024
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos Ltda. e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	30/07 a 18/08/2024
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	18/08/2024
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	19/08/2024
Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	20 a 22/08/2024
Período de vistas da Prova-Padrão	20 a 22/08/2024

Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	28/08/2024
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	28/08/2024
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	28 a 30/08/2024
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	29/08 a 02/07/2024
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	06/09/2024
Convocação para Sorteio Público de Desempate (se necessário)	06/09/2024
Realização do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	10/09/2024
Divulgação do Resultado do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	10/09/2024
Homologação dos Resultados Finais	A partir de 12/09/2024

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:409E8EE5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RGF

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alvorada - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.230.252,19	965.698,92	977.429,45	972.216,32	967.337,15	1.001.578,35	1.002.556,97	1.564.467,20	1.159.939,48	1.018.964,95	1.047.460,01	1.042.686,96	12.950.587,95	154.332,45
Pessoal Ativo	1.230.252,19	965.698,92	977.429,45	972.216,32	967.337,15	1.001.578,35	1.002.556,97	1.564.467,20	1.159.939,48	1.018.964,95	1.047.460,01	1.042.686,96	12.950.587,95	154.332,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.062.531,47	796.720,42	807.474,14	802.936,65	783.629,32	848.789,32	812.939,17	1.263.841,60	1.158.855,36	811.054,02	886.203,61	861.281,70	10.896.256,78	
Obrigações Patronais	167.720,72	168.978,50	169.955,31	169.279,67	183.707,83	152.789,03	189.617,80	300.625,60	1.084,12	207.910,93	161.256,40	181.405,26	2.054.331,17	154.332,45
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.318,87	28.346,12	44.910,35	27.237,34	7.972,77	75.467,23	13.006,69	69.597,79	205.549,48	27.365,52	14.918,54	14.785,21	547.475,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.318,87	28.346,12	44.910,35	27.237,34	7.972,77	75.467,23	13.006,69	69.597,79	205.549,48	27.365,52	14.918,54	14.785,21	547.475,91	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.211.933,32	937.352,80	932.519,10	944.978,98	959.364,38	926.111,12	989.550,28	1.494.869,41	954.390,00	991.599,43	1.032.541,47	1.027.901,75	12.403.112,04	154.332,45

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alvorada - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	575.383.084,17	

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	5.236.544,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	568.296.540,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.557.444,49	2,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.097.792,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.392.902,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.688.013,17	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alvorada - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alvorada - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alvorada - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Alvorada - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by RODRIGO MENDES DA SILVA:95375422034 Date: 2024.05.29 16:51:13 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Alvorada - RS
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8EC76518